DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3642 Florianópolis/SC, sexta-feira, 8 de março de 2024 pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA	29
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES	34
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	35
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	36
ANEXOS	39

(clique nos itens para consulta)

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS N° 310/SMLCP/SULIC/2023. O Agente de Contratação torna público que após manifestação e análise dos documentos apresentados no processo de chamamento de interessados em epígrafe, restaram credenciadas: **REURBANE-SC Escritório de Projetos e Regularização Fundiária; VALOREM Ltda. e DIAGONAL Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda.** Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 26.132, DE 08 DE MARÇO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, LARISSA SEEMANN SBRUZZI do Cargo em Comissão de Secretário do Secretário (ASE-06) da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, a partir de 08/03/2024. Florianópolis, aos 08 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.133, DE 08 DE MARÇO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR THAIS PINHEIRO PIRES para exercer o Cargo em Comissão de Secretário do Secretário (ASE-06) da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, a partir de 11/03/2024. Florianópolis, aos 08 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.134, DE 08 DE MARÇO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 10, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 750.469,10 (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 14001 - SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E INT. URBANA 0822 4.990 3.3.90.39.00.5500 R$ 383.469,10. Total da UG R$ 383.469,10 37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA 1335 2.771 3.3.90.14.00.5500 R$ 7.000,00. Total da UG R$ 7.000,00 55001 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTE 1508 4.944 3.3.90.39.00.5500 R$ 360.000,00. Total da UG R$ 360.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementa R$ 750.469,10. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R$ 750.469,10 (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA 1336 2.771 3.3.90.30.00.5500 R$ 7.000,00. Total da UG R$ 7.000,00 68001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1746 4.906 3.3.90.91.00.5500 R$ 743.469,10. Total da UG R$ 743.469,10. Total da Anulação R$ 750.469,10. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 08 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL FABIO MURILO BOTELHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.135, DE 08 DE MARÇO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, SEBASTIÃO DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Gerente de Operações Internas de Manutenção (ASE-06) da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, a partir de 11/03/2024. Florianópolis, aos 08 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.136, DE 08 DE MARÇO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, VICTORIA MOURA DE ARAUJO do Cargo em Comissão de Diretor da Autarquia COMCAP e Gestão Administrativa (ASE-03) da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP), a partir de 08/03/2024. Florianópolis, aos 08 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.137, DE 08 DE MARÇO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR JOSÉ EDUARDO DA SILVA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Operações Internas de Manutenção (ASE-06) da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, a partir de 11/03/2024. Florianópolis, aos 08 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.138, DE 08 DE MARÇO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DESIGNAR SABRINA DA COSTA para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor da Autarquia COMCAP e Gestão Administrativa (ASE-03) da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP), a partir de 11/03/2024. Florianópolis, aos 08 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.139, DE 08 DE MARÇO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR GUSTAVO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Suprimentos e Almoxarifado (ASE-05) da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11/03/2024. Florianópolis, aos 08 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.140, DE 08 DE MARÇO DE 2024. CESSA OS EFEITOS DO DECRETO N. 26.021, DE 2024 E NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2024, do Decreto n. 26.021, de 2024, que designa Luiza Dulcetti Domingos para responder pelo Cargo em Comissão de Gerente de Análises Técnicas da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM), Art. 2º NOMEAR ISRAEL MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Análises Técnicas (ASE-05) da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM), a partir de 11/03/2024. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 08 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 364/SMG/2023 – PMF X FUNDAÇÃO INOVERSASUL. Objeto: O presente Termo de Retificação tem por objeto a Retificação da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato original, publicado na pg. 02, da Edição nº 3636, do dia 29 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. (...) Com esse Acréscimo Quantitativo, o Valor Mensal do Contrato de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passará a ser de R$ 90.625,00 (noventa mil, seiscentos e vinte e

cinco reais), e o Valor Total do Contrato de R$ 900.00,00 (novecentos mil reais), passará a ser de R$ 1.087.500,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos reais), gerando um impacto financeiro de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil reais), que corresponde a (+)20,3333341% ao Contrato original. LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:(...) Com esse Acréscimo Quantitativo, o Valor Mensal do Contrato de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passará a ser de R$ 90.625,00 (noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais), e o Valor Total do Contrato de R$ 900.00,00 (novecentos mil reais), passará a ser de R$ 1.087.500,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos reais), gerando um impacto financeiro de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil reais), que corresponde a (+)20,3333341% ao Contrato original. O valor acrescido será distribuído da seguinte forma: R$ 75.000,00 na competência do mês de fevereiro, R$ 62.500,00 na competência do mês de março e R$ 50.000,00 na competência do mês de abril, ficando os valores mensais assim definidos: R$ 150.000,00 (fevereiro); R$ 137.500,00 (março) e R$ 125.000,00 (abril).” **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Dispensa de Licitação nº 180/SMLCP/SULIC/2023; **Data de assinatura:** 05/03/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal De Governo, o Sr. Fábio Murilo Botelho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N.° 00428/24: O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.° F00063085/2024, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Lucilene dos Santos Nunes, matrícula nº 64282-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, classe 01, nível A , lotada na Secretaria Municipal de Educacao, a partir de 11 de março de 2024. Florianópolis, 07 de março de 2024. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

Portaria N.° 00429/24: O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.° F00063143/2024, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Cristine Manica Nunes, matrícula nº 21596-1, ocupante do cargo de Professor V, classe H, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educacao, a partir de 08 de março de 2024. Florianópolis, 07 de março de 2024. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

EDITAL nº 015/SMA/SGP/DGP/2024, de 07 de março de 2024. A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 689/2021, publicada no DOEM 2928 de 23 de abril de 2021 e, nos termos dos artigos 16 a 17 da Lei Complementar nº 503/2014 c/c artigo 125 da Lei Complementar nº 63/2003, torna público o INDEFERIMENTO dos processos de promoção por titulação, conforme tabela abaixo, servindo o presente para fins de conhecimento e termo inicial do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso ou pedido de reconsideração, conforme artigo 125 da Lei Complementar nº 63/2033, sendo que a íntegra de cada processo e demais informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Atendimento e Protocolo da SMA, sito à Rua Conselheiro Mafra nº 656, térreo, no bairro Centro, em Florianópolis/SC – CEP 88010-102.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
FRANCIELE DAL PONT DIAS	75241-0	PMF F 00059146/2024
PALOMA DAL PONT DIAS	73689-9	PMF F 00059331/2024
BRENO VILHALBA PAMPLONA	48878-0	PMF F 00059607/2024
MARTA ROMILDA SPINDOLA MOTA	53205-3	PMF F 00060474/2024
MAYSA YOKO MURA	56998-4	PMF F 00061888/2024
TADEU CANDIDO DA SILVA	75278-9	PMF F 00061931/2024
FERNANDA CASTRO DANTAS	75739-0	PMF F 00062020/2024

Ana Paula Daros, Diretora de Gestão de Pessoas.

EDITAL nº 016/SMA/SGP/DGP/2024. De 07 de março de 2024. A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 689/2021, publicada no DOEM 2928 de 23 de abril de 2021 e nos termos dos artigos 11 a 15 da Lei Complementar nº 503/2014 c/c artigo 125 da Lei Complementar nº 63/2003, torna público o

resultado das decisões administrativas proferidas nos processos de homologação de pontos para progressão funcional, conforme tabela abaixo (sendo que o saldo indicado já subtrai cinquenta pontos que serão utilizados na progressão), servindo o presente para fins de conhecimento e termo inicial do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso ou pedido de reconsideração, conforme artigo 125 da Lei Complementar nº 63/2033, destacando-se que o resultado dos processos refere-se unicamente à homologação dos pontos por cursos de aperfeiçoamento, conforme disposto no artigo 11, §2º, da Lei Complementar nº 503/2003, sendo que a progressão funcional ocorrerá no mês de aniversário natalício do servidor se cumpridas as exigências do artigo 11, §1º, e a inexistência de impedimentos previstos no artigo 8º, ambos da Lei Complementar nº 503/2003, sendo que a íntegra de cada processo e demais informações poderão ser consultadas no portal de serviços da PMF (https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/) ou solicitadas ao Departamento de Atendimento e Protocolo da SMA, sito à Rua Conselheiro Mafra nº 656, térreo, no bairro Centro, em Florianópolis/SC – CEP 88010-102.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	PONTOS HOMOLOGADOS	SALDO DE PONTOS
ANDRESSA GOMES DE AZEVEDO	59138-6	40293/2024	49	49
KÁTIA ESTELA MORO PIRES	11272-0	40640/2024	123	123
MARIA DEL ROSARIO RAMOS ALVEZ	59003-7	40744/2024	13	235.5
FABIANA MARLENE DE ANDRADE DOS SANTOS	16750-9	40746/2024	69.50	108.5
ELIANE SILVA DOS SANTOS ANDRADE	13623-9	40760/2024	11	111
MARCIA LUZIA MARTINS	26628-0	40897/2024	0	186.5
MARISA PEREIRA PINTO	53275-4	41052/2024	4	156.5
MARISA PEREIRA PINTO	53275-4	41064/2024	4	156.5
MARISA PEREIRA PINTO	53275-4	41075/2024	4	156.5
MARISA PEREIRA PINTO	53275-4	41084/2024	0	156.5
MARISA PEREIRA PINTO	53275-4	41091/2024	2	156.5
MARISA PEREIRA PINTO	53275-4	41106/2024	0	156.5
MARISA PEREIRA PINTO	53275-4	41138/2024	4	156.5
		24		
BRUNA PERUCH HILARIO	65564-3	41154/2024	98	98
DEISY TERNES GARCIA	34389-7	41164/2024	45.5	200
ADETE DA PAIXÃO ANTUNES DE OLIVEIRA	21102-8	41172/2024	65	65
FERNANDA CRISTINA HATZ BETIOLLO DAMASCO	32402-7	41184/2024	90	115.5
SUELEN WEISS CHAUSSARD	33811-7	41266/2024	6	53.25
Semiramis Celeste Borges Pintado	37695-7	41276/2024	41	208
CRISTIANE REGINA PEREIRA	31503-6	41547/2024	0	135
ANDRESSA PIRES GOUVÊA	72401-7	43398/2024	116.5	116.5
AUGUSTO A DE OLIVEIRA	25686-2	43719/2024	476.5	53
CRISTINA MOREIRA LALAU	63318-6	43857/2024	6	94
Aline Cristina de Carvalho	34207-6	44102/2024	6	796
BRUNA DUARTE GONCALVES AMARAL	27663-4	49119/2024	90	159
CLEIDILENE DE SOUZA TEIXEIRA DE ALMEIDA	45080-4	50626/2024	12.5	131
FERNANDA CRISTINA HATZ BETIOLLO DAMASCO	32402-7	50641/2024	19	115.5
GABRIELA IOLANDA DA CUNHA	28208-1	51200/2024	40	549
Andre de Bastiani Lancini	23530-0	51397/2024	32	200
MARLON GOULART MARIAN	29621-0	53606/2024	51	81
CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS	28700-8	53810/2024	113	321
OSMAR GUESSER	23695-0	53817/2024	51	150.5
GEOVANO PEDRO HOFFMANN	65940-1	53911/2024	49	126.5
MARGARETH CHIARADIA KRAUSE	34099-5	53941/2024	0	0
VANESSA VINICIA DA COSTA	28763-6	54226/2024	0	0
LIESE ILHA	72586-2	54472/2024	4	31
Giselli Milverstet Ferreyra	24228-4	54587/2024	58	133
PAULA GABRIELA	63056-0	54591/20	42	90

MARTINS		24		
IRONILDO IRONI VIEIRA	08511-1	54660/2024	24	74
ANDRE ALCIR DA SILVA	13447-3	54663/2024	12.5	57.5
JUCILENE MARTINS CARDOSO	33824-9	55338/2024	87	109

ANA PAULA DAROS, Diretora de Gestão de Pessoas.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2024, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta e formação de cadastro de reserva técnica, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 063/2003, Lei Complementar Municipal n.º 503/2014, e suas alterações, e pelas normas estabelecidas neste Edital. **(EDITAL NA ÍNTEGRA NO FINAL DESTA EDIÇÃO)**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 08 – EXTRAORDINÁRIA 2º CÂMARA DE JULGAMENTO – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 14/03/2024 às 09:00h, a 2º Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: 6420/2022. Reclamante: SPK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: DANIELE DAGORT ANGONEZE. Procurador: YURI RALF DUDUS SPACOV - CPF 10..***.***.729-7. Nº: 003025/2023. Reclamante: DJALMA JOSÉ VIEIRA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS. Procuradora: - -. Nº: 004365/2023. Reclamante: MONICA STADLER. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS. Procurador: - -. Nº: 6400/2023. Reclamante: CELSO JOSE DA SILVA FILHO. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: LEANDRO TAKAKI. Procurador: - -. Nº: 6493/2023. Reclamante: ROGÉRIO CAPELLA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: LEANDRO TAKAKI. Procurador: - -. Nº: 14698/2023. Reclamante: REGINA DAVILA NASCIMENTO. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: JANINE AMORIM GUIDI STEINER. Procurador: GILLES MARCELO SIEVES - OAB/SC 22.873. Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail presidente.tat@pmf.sc.gov.br até a data de 13 de Março de 2024 às 12:00 horas. Florianópolis/SC, 07 de Março 2024. ANDRÉ VIANNA – Presidente.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 09 – EXTRAORDINÁRIA 1º CÂMARA DE JULGAMENTO – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 14/03/2024 às 08:00h, a 1º Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: 95332/2019. Reclamante: DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA EPP. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: SIDINEIA ONZI. Procurador: THIAGO LUIS BELTRAME - OAB/SC 23.201 e FABIAN RADLOFF OAB/SC 13.617. Nº: 79393/2018. Reclamante: GUSTAVO PESSOA DOS SANTOS. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: SIDINEIA ONZI. Procurador: - -. Nº. 075654/2020. Reclamante: GIGLIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: ALEXANDRE WOLNIEWICZ. Procurador: ISADORA VALENTE CHAVES - OAB/SC 55128. Nº 007702/2023. Reclamante: ALVARO ARMANDO DE OLIVEIRA ABREU. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: GEORGES MAVROS FILIZZOLA. Procurador: - -. Nº 011404/2023. Reclamante: ARISTIDES JOÃO FERNANDES. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: GEORGES MAVROS FILIZZOLA. Procurador: —-. Nº 084305/2023. Reclamante: GABRIEL DE OLIVEIRA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: EDEMIR FRUTUOSO. Procurador: - -. Nº 084550/2023. Reclamante: GABRIEL DE OLIVEIRA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: EDEMIR FRUTUOSO. Procurador: - -. Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail presidente.tat@pmf.sc.gov.br até a data de 13 de Março de 2024 às 12:00 horas. Florianópolis/SC, 07 de Março de 2024. ANDRÉ VIANNA – Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 12 DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis,

Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 12/03/2024 às 09:00h, a 1º Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: 078643/2017. Reclamante: CELESTINO DE JESUS GALEGO DOMINGUES. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: KATIA CILENE TAVARES. Procurador: - -. Nº: 005922/2023. Reclamante: ELITA TZELIKIS REGIS. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: BRUNA AMORIM FRITZEN UBA. Procurador: GRAZIELA REGIS MONTENEGRO - CPF 785.***.***-87. Nº: 006304/2023. Reclamante: SILVIO MURILO DOS SANTOS. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: BRUNA AMORIM FRITZEN UBA. Procurador: - -. Nº: 008319/2023. Reclamante: EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: MAURÍCIO NATAL SPILERE. Procuradora: SUSANE TORRI PRAZERES - OAB/SC 21.707. Nº: 009615/2023. Reclamante: JOSÉ FERNANDO DA SILVA ROCHA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: MAURÍCIO NATAL SPILERE. Procurador: JOSÉ GUILHERME DE BEM GOUVEA - OAB/SC 45.613; EDUARDO JUNQUEIRA BERTONCINI - OAB/SC 51.423; RODRIGO JUNQUEIRA BERTONCINI - OAB/SC 39.001 E RODRIGO TISSOT DE SOUZA OAB/SC 51.419. Nº: 014047/2023. Reclamante: ERICA MACIEL FIOD. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: GEORGES MAVROS FILIZZOLA. Procuradora: MIGUEL FIOD NETO - CPF 498.***.***.-63. Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail presidente.tat@pmf.sc.gov.br até a data de 11 de Março de 2024 às 12:00 horas. Florianópolis/SC, 07 de Março de 2024. ANDRÉ VIANNA – Presidente.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N. 069/CGM/2024 O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**,** Gestor do Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno**,** usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 82, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 48 e seguintes da Lei Complementar n. 736/2023, pelo Decreto n. 25.208 de 15 de maio de 2023 e 25.240 de 29 de maio de 2023, **RESOLVE: Art. 1º.** Tornar sem efeito a **Portaria nº 064/CGM/2024**, publicada no Diário Oficial do Município dia 07 de março de 2024, Edição Nº 3641. **Art. 2º.** Permanece válida a **Portaria nº 008/CGM/2024,** publicada no Diário Oficial do Município dia 29 de janeiro de 2024, Edição Nº 3615. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de março de 2024. **RODRIGO DE BONA DA SILVA** Controlador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00027/2024 - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora ANDRESSA DA SILVEIRA BEZ, matrícula Nº 75673-3, ocupante do cargo de 1027-ODONTOLOGO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 04/03/2024. Florianópolis, 05 de março de 2024. **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** - SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00028/2024 - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora ANA KEILA SOARES, matrícula Nº 75422-6, ocupante do cargo de 1027-ODONTOLOGO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 04/03/2024. Florianópolis, 05 de março de 2024. **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** - SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE

PORTARIA/SS/GAB/GEMO/Nº 00029/2024 - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 358/2009 e o Decreto nº 8563/2010. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora FERNANDA CASTRO DANTAS, matrícula Nº 75739-0, ocupante do cargo de 1023-MEDICO, na Gratificação de Especialidade Médica e Odontológica, na opção de 30 horas, a partir de 01/03/2024. Florianópolis, 05 de março de 2024. **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** - SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no § 2º do art. 6º do Decreto n. 18.710/2018; RESOLVEM: Art. 1º. Retificar os dispostos nos itens “i”, “j” e “k” do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e Portaria Conjunta 013/2024, onde se lê: 08/03/2024, leia-se **11/03/2024**, onde se lê: 15/03/2024, leia-se: **18/03/2024** e onde se lê:

20/03/2024, leia-se: **22/03/2024**. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Florianópolis, 08 de março de 2024. KATHERINE SCHREINER e CRISTINA PIRES PAULUCI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA ADS Nº 01374/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fabiane de Souza Cartaxo Silva**, matrícula nº 75829-9, Professor Substituto IV (1328) Portugues (001), para no período de 12/03/2024 a 07/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Jheniffer Crummenauer, matrícula nº 31321-1, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01375/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Roselene Berbigeier Feil**, matrícula nº 75831-0, Professor Substituto VI (1333) Portugues (001), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Henrique Veras (344211), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01376/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Roselene Berbigeier Feil**, matrícula nº 75831-0, Professor Substituto VI (1333) Portugues (001), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01377/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Joice Elaine Tau**, matrícula nº 75832-9, Professor Substituto V (1329) Portugues (001), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Aline Silva Zilli, matrícula nº 21045-5, por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01378/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Joice Maria Pereira**, matrícula nº 75835-3, Professor Substituto IV (1328) Portugues (001), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Eja Centro I (075), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Fernando Luis Vieira, matrícula nº 11426-0, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01379/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Laura Beatriz Rodrigues Vaz**, matrícula nº 75837-0, Professor Substituto III (1326) Portugues (001), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Mancio Costa (344215), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular Casemiro Partala Neto, matrícula nº 21402-7, por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as

disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01380/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ludmilla Kujat Witzel**, matrícula nº 75839-6, Professor Substituto V (1329) Portugues (001), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Batista Pereira (344206), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01381/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Vivian Amorim Tenorio Alves**, matrícula nº 75840-0, Professor Substituto III (1326) Portugues (001), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Juliana Sussel Goncalves Mendes, matrícula nº 25451-7, por estar em projeto pedagógico (30). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01382/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Thais Josefi Silva**, matrícula nº 75871-0, Professor Substituto III (1326) Portugues (001), para no período de 12/03/2024 a 10/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Samara Lais Zimermann, matrícula nº 73827-1, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01383/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Igor da Silva Livramento**, matrícula nº 75877-9, Professor Substituto III (1326) Portugues (001), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jose Amaro Cordeiro (344227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01384/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Angela Rosa Koppe**, matrícula nº 75880-9, Professor Substituto III (1326) Portugues (001), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01385/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Revielle Mikuska**, matrícula nº 75882-5, Professor Substituto IV (1328) Portugues (001), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01386/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Elide Maria Anzoategui Mascarello**, matrícula nº 75133-2, Orientador Educacional Substituto II (1349) Orientador Educacional (058),

para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Batista Pereira (344206), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Karla Christine Hermans Lima, matrícula nº 16973-0, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01389/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Cintia Baptista Carabajal**, matrícula nº 75927-9, Orientador Educacional Substituto II (1349) Orientador Educacional (058), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Marina Bernardes Coelho Rios, matrícula nº 59515-2, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01390/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Cintia Baptista Carabajal**, matrícula nº 75927-9, Orientador Educacional Substituto II (1349) Orientador Educacional (058), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Marina Bernardes Coelho Rios, matrícula nº 59515-2, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01391/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Vera Lucia Bolzan Callegaro**, matrícula nº 75944-9, Professor Substituto IV (1328) Ingles (002), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Batista Pereira (344206), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01392/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tamara Fernanda Gutkoski**, matrícula nº 75951-1, Professor Substituto III (1326) Ingles (002), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Mancio Costa (344215), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular Casemiro Partala Neto, matrícula nº 21402-7, por estar em projeto pedagógico (30). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01393/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Romario Fernandes Conrad**, matrícula nº 75810-8, Professor Substituto III (1326) Espanhol (030), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01394/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jennifer Nascimento Pereira**, matrícula nº 74565-0, Professor Substituto V (1329) Artes-Artes Plasticas (045), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar

em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01395/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Helena Machado Eyng**, matrícula nº 75812-4, Professor Substituto III (1326) Artes-Artes Plasticas (045), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Henrique Veras (344211), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01396/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Luciano de Bitencourt Dorneles**, matrícula nº 75813-2, Professor Substituto III (1326) Artes-Artes Plasticas (045), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento da titular Ana Luiza Albanas Couto de Moura, matrícula nº 66606-8, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01397/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Pedro Oliveira e Silva Sampaio**, matrícula nº 75958-9, Professor Substituto III (1326) Artes-Artes Plasticas (045), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01398/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Magda Maria Andre Mendes Albarano**, matrícula nº 73952-9, Professor Substituto IV (1328) Artes-Artes Plasticas (045), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01399/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Shayda Cazaubon Peres**, matrícula nº 75814-0, Professor Substituto V (1329) Artes-Artes Plasticas (045), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01400/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Lucia de Lima Bez Fontana**, matrícula nº 75815-9, Professor Substituto IV (1328) Artes-Artes Plasticas (045), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Lupercio B da Silva (344225), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01401/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da

Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Priscilla Marli Francisco**, matrícula nº 75806-0, Professor Substituto III (1326) Artes Cenicas (043), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01402/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Camila Silveira Duarte**, matrícula nº 75807-8, Professor Substituto V (1329) Artes Cenicas (043), para no período de 12/03/2024 a 05/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Carla Ladeira Machado, matrícula nº 23947-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01403/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Joana Izabel da Silva**, matrícula nº 75808-6, Professor Substituto V (1329) Artes Cenicas (043), para no período de 12/03/2024 a 14/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Solange Rocha dos Santos, matrícula nº 13684-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01404/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Alviani Terezinha Kunzler Cardoso**, matrícula nº 75937-6, Professor Substituto IV (1328) Ciencias (007), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jose Amaro Cordeiro (344227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01405/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Guaracyara Ribas Augusto**, matrícula nº 75938-4, Professor Substituto I (1324) Ciencias (007), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01406/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Laura Gabriela Silverio**, matrícula nº 76127-3, Professor Substituto I (1324) Ciencias (007), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Costa Lagoa (344219), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01407/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Samantha Fontanela de Souza**, matrícula nº 75969-4, Professor Substituto III (1326) Ciencias (007), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Zulma Freitas de Souza (344241), com carga

horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Roberta Pereira Affonso Devesa, matrícula nº 62360-1, por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01408/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Roberto Igor Porto de Oliveira**, matrícula nº 75942-2, Professor Substituto IV (1328) Ciencias (007), para no período de 12/03/2024 a 01/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Rita de Cassia dos Santos Vanderlin, matrícula nº 13143-1, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01409/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Adriene de Almeida Faria**, matrícula nº 75818-3, Supervisor Escolar Substituto II (1341) Supervisor Escolar (057), para no período de 12/03/2024 a 03/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Maria de Nazare Feijo, matrícula nº 34943-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01410/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ariane Taina da Silva**, matrícula nº 76128-1, Professor Substituto V (1329) Auxiliar-tecn Educacional (077), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01411/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Brenda Regina da Rosa**, matrícula nº 76010-2, Professor Substituto IV (1328) Educacao Especial (015), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Evandro de Souza (343358), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Betania Goncalves Schommer, matrícula nº 43264-4, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01412/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Brenda Regina da Rosa**, matrícula nº 76010-2, Professor Substituto IV (1328) Educacao Especial (015), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Evandro de Souza (343358), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Betania Goncalves Schommer, matrícula nº 43264-4, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01413/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Samara Carolina Menezes**, matrícula nº 75966-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ativ de Ciencias (078), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em apoio pedagógico (33). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de

sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01414/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Renan Mantovani Rabelo**, matrícula nº 75961-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ativ de Ciencias (078), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osvaldo Galupo (344228), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01415/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Renan da Costa**, matrícula nº 75963-5, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ativ de Ciencias (078), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01416/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Neuza Felix Gomes Rochette**, matrícula nº 75968-6, Professor Substituto VI (1333) Auxiliar-ativ de Ciencias (078), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01417/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Aurora Vargas Paz**, matrícula nº 75972-4, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ativ de Ciencias (078), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01418/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Michel Viana da Silva**, matrícula nº 76141-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ativ de Ciencias (078), para no período de 12/03/2024 a 25/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Fernanda Katharine de S Lins Borba, matrícula nº 34867-8, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01419/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Michel Viana da Silva**, matrícula nº 76141-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ativ de Ciencias (078), para no período de 12/03/2024 a 25/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Fernanda Katharine de S Lins Borba, matrícula nº 34867-8, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01420/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12

de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Lucas Aurelio Fae Braz**, matrícula nº 76122-2, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ativ de Ciencias (078), para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Lupercio B da Silva (344225), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento do titular , matrícula nº , por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01421/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Carla Egidia Boeres**, matrícula nº 74570-7, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Ana Paula de Aquino Barros, matrícula nº 34962-3, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01422/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Paula Sthefany do Amaral Rodrigues**, matrícula nº 75852-3, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 01/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Fernanda Guimaraes Mota, matrícula nº 24927-0, por estar em licença gestação (02). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01423/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Katia Regina de Souza**, matrícula nº 75988-0, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 14/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Andreza Maria da Silva Simici, matrícula nº 51333-4, por estar em licença especial (14). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01424/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Andreia Picole Deina**, matrícula nº 75862-0, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Vo Terezinha (343357), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Juliana Costa Muller, matrícula nº 59568-3, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01425/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Andreia Picole Deina**, matrícula nº 75862-0, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Vo Terezinha (343357), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Juliana Costa Muller, matrícula nº 59568-3, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01426/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maraisa Alves Dolcinel**, matrícula nº 76142-7, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 08/07/2024, atuar em caráter temporário no(a)

Neim Professora Maria Barreiros (343207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Tamima Melina Matos, matrícula nº 17911-6, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01427/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Gabriela de Paulo Machado**, matrícula nº 75875-2, Professor Substituto I (1324) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 17/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Idalina Ochoa (343236), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Kelly Cristina Rodrigues, matrícula nº 59550-0, por estar em licença gestação (02). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01428/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Elaine Cristina de Souza**, matrícula nº 75894-9, Professor Substituto I (1324) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 18/08/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Pequeno Principe (343239), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Renata Vieira Hohn, matrícula nº 16872-6, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01429/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sheila Mayzanyela da Ressurreicao Braga**, matrícula nº 75905-8, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Vila Cachoeira (343222), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Barbara Luiza Ludvig Rodrigues, matrícula nº 36055-4, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01430/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sheila Mayzanyela da Ressurreicao Braga**, matrícula nº 75905-8, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Vila Cachoeira (343222), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Barbara Luiza Ludvig Rodrigues, matrícula nº 36055-4, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01431/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Idalete dos Santos**, matrícula nº 74317-8, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 07/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ingleses I (343220), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Monica Ferreira da Silva, matrícula nº 33326-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01432/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marcia Maria Pereira**, matrícula nº 75891-4, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 15/03/2024 a 16/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Diamantina Bertolina da Conceicao (343234), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Katia Aparecida Yokoyama Sakamoto, matrícula nº 14960-8, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua

assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01433/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marcia Maria Pereira**, matrícula nº 75891-4, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 15/03/2024 a 16/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Diamantina Bertolina da Conceicao (343234), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Katia Aparecida Yokoyama Sakamoto, matrícula nº 14960-8, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01434/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fernanda Vieira dos Santos**, matrícula nº 75490-0, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 02/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Denize Ana da Silveira, matrícula nº 12258-0, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01435/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Thuany de Souza Elias**, matrícula nº 75910-4, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Barreira do Janga (343302), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Gabriela do Couto C de Almeida, matrícula nº 35720-0, por estar em projetos educativos (24). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01436/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Vanessa Florencio**, matrícula nº 75411-0, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 22/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Poeta Joao da Cruz e Sousa (343249), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Rai Valezin de Aguiar, matrícula nº 33039-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01437/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Simone Fernandes de Jesus**, matrícula nº 75914-7, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 22/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Altino Dealtino Cabral (343345), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Nayara Coutinho Costa, matrícula nº 66090-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01438/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Simone Fernandes de Jesus**, matrícula nº 75914-7, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 22/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Altino Dealtino Cabral (343345), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Nayara Coutinho Costa, matrícula nº 66090-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024.

FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01439/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Carolina Lessa**, matrícula nº 75916-3, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 22/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Francisca Idalina Lopes (343213), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Sidneia Alzira da Silva Carreno, matrícula nº 12501-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01440/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Vanessa da Silva Pereira**, matrícula nº 75917-1, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 02/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Denize Ana da Silveira, matrícula nº 12258-0, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01441/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jullia Alice da Costa**, matrícula nº 75918-0, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Sao Joao Batista (343327), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Cristiane Marques, matrícula nº 11735-8, por estar em projetos educativos (24). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01442/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lucilia Enila Bernardes**, matrícula nº 74015-2, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 26/03/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Janeska Lago dos Santos, matrícula nº 26853-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01443/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marilete Maria de Jesus Silveira**, matrícula nº 75919-8, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 14/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Kette Aparecida Barretos, matrícula nº 50801-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01444/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lucineide Alves dos Santos**, matrícula nº 75920-1, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 01/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Daiana da Cunha Goncalves, matrícula nº 62508-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01445/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ediane de Oliveira Silva**, matrícula nº 75921-0, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 07/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ingleses I (343220), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Monica Ferreira da Silva, matrícula nº 33326-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01446/24 - A Secretária Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Suelene de Oliveira Silva**, matrícula nº 75924-4, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2024 a 26/03/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Janeska Lago dos Santos, matrícula nº 26853-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02008/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Narjara Oliveira Reis**, matrícula nº 75825-6, Professor Substituto VI (1333) Portugues (001) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02009/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Francisco Massanori Nakagawara Junior**, matrícula nº 75965-1, Professor Substituto III (1326) Portugues (001) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02010/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Luana de Souza**, matrícula nº 75838-8, Professor Substituto III (1326) Portugues (001) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02011/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Renato Luis de Castro Aguiar Silva**, matrícula nº 75327-0, Professor Substituto V (1329) Portugues (001) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02012/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Magda Santos Nunes**, matrícula nº 75843-4, Professor Substituto IV (1328) Portugues (001) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02013/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Celina Luiza Nascimento de Souza Brum**, matrícula nº 75846-9, Professor Substituto III (1326) Portugues (001) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02014/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Mariana Baumart de Almeida**, matrícula nº 75855-8, Professor Substituto III (1326) Portugues (001) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02015/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Francisco Muriel Antunes Pereira**, matrícula nº 75874-4, Professor Substituto IV (1328) Portugues (001) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02016/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ivana Felipe**, matrícula nº 75876-0, Professor Substituto III (1326) Portugues (001) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02017/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fabiula dos Santos Schauffert**, matrícula nº 75879-5, Professor Substituto III (1326) Portugues (001) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Maria Tomazia Coelho (344224), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02018/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Roselene Faustino Garcia**, matrícula nº 74707-6, Professor Substituto III (1326) Ingles (002) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02019/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Giliard Garcia**, matrícula nº 75974-0, Professor Substituto IV (1328) Ingles (002) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02020/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Luciana Terra**, matrícula nº 75977-5,

Professor Substituto III (1326) Ingles (002) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02021/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Claudia Serrato Lone**, matrícula nº 75805-1, Professor Substituto V (1329) Espanhol (030) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02022/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lucia Helena Zanini**, matrícula nº 75809-4, Professor Substituto IV (1328) Espanhol (030) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02023/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Karen Fabiola Navarro Sotomayor**, matrícula nº 75959-7, Professor Substituto III (1326) Artes-Artes Plasticas (045) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02024/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Gerson Luis Soares**, matrícula nº 75811-6, Administrador Escolar Substituto I (1344) Administrador Escolar (059) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02025/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Gerson Luis Soares**, matrícula nº 75811-6, Administrador Escolar Substituto I (1344) Administrador Escolar (059) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02026/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Daiane Pereira Inacio**, matrícula nº 75935-0, Professor Substituto V (1329) Ciencias (007) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02027/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Eliane Cristina Zeni**, matrícula nº 75940-6, Professor Substituto VI (1333) Ciencias (007) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Eja Centro III (098) , com carga horária de 30 (trinta) horas semanais

(Vespertino/Noturno). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02028/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Elena Lueneberg**, matrícula nº 75943-0, Professor Substituto IV (1328) Ciencias (007) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Zulma Freitas de Souza (344241), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02029/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Isabela Aime Furquim**, matrícula nº 75971-6, Professor Substituto III (1326) Ciencias (007) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02030/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Luana Marcos Medeiros**, matrícula nº 75945-7, Professor Substituto III (1326) Ciencias (007) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02031/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Samara Madureira Morais**, matrícula nº 75926-0, Supervisor Escolar Substituto III (1342) Supervisor Escolar (057) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Henrique Veras (344211), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02032/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Aldanei Dilma Angelo Mato**, matrícula nº 76133-8, Supervisor Escolar Substituto II (1341) Supervisor Escolar (057) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Retiro Lagoa (344230), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02033/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Aldanei Dilma Angelo Mato**, matrícula nº 76133-8, Supervisor Escolar Substituto II (1341) Supervisor Escolar (057) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Retiro Lagoa (344230), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02034/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Patricia de Sousa Pereira Pecanha**, matrícula nº 75928-7, Professor Substituto I (1324) Auxiliar Interprete Educacional (079) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Doralice Maria Dias-neim do Futuro (343337), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024.

FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02035/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Silvana Regina Monte**, matrícula nº 76005-6, Professor Substituto III (1326) Educacao Especial (015) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Sao Joao Batista (343327), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02036/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Silvana Regina Monte**, matrícula nº 76005-6, Professor Substituto III (1326) Educacao Especial (015) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Sao Joao Batista (343327), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02037/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jacqueline de Sousa Pedro**, matrícula nº 76080-3, Professor Substituto IV (1328) Educacao Especial (015) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Ingleses I (343220), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02038/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jacqueline de Sousa Pedro**, matrícula nº 76080-3, Professor Substituto IV (1328) Educacao Especial (015) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Ingleses I (343220), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02039/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Paula Prata de Lima Santos**, matrícula nº 76138-9, Professor Substituto IV (1328) Educacao Especial (015) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02040/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Paula Prata de Lima Santos**, matrícula nº 76138-9, Professor Substituto IV (1328) Educacao Especial (015) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02041/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Silene Pereira dos Santos**, matrícula nº 76026-9, Professor Substituto IV (1328) Educacao Especial (015) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Eja Norte I (086) , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02042/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Daniele Policarpi de Souza**, matrícula nº 75841-8, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Evandro de Souza (343358), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02043/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Daniele Policarpi de Souza**, matrícula nº 75841-8, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Evandro de Souza (343358), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02044/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marlilete Terezinha de Abreu**, matrícula nº 75868-0, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Vo Terezinha (343357), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02045/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marlilete Terezinha de Abreu**, matrícula nº 75868-0, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Vo Terezinha (343357), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02046/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Natalia Pinheiro Paulino**, matrícula nº 75906-6, Professor Substituto I (1324) Educacao Infantil (029) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Monsenhor Frederico Hobold (343204), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02047/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Carolina Crescencio da Silva**, matrícula nº 75893-0, Professor Substituto I (1324) Educacao Infantil (029) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Maria Nair da Silva (343228), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02048/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Yanka Fernandes Soares**, matrícula nº 75909-0, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Evandro de Souza (343358), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02049/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a

servidora **Sirlei Mendes Prudencio**, matrícula nº 75913-9, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02050/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sirlei Mendes Prudencio**, matrícula nº 75913-9, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02051/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Magnolia Oliveira Souza**, matrícula nº 75995-3, Orientador Educacional Substituto I (1348) Orientador Educacional (058) para no período de 12/03/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00063/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 19/12/2023, a Portaria nº ADS 00450/23 de 03/02/2023 de **Luana Prates Parizzotto da Silva**, matrícula nº 67220-3 para atuar no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355) , referente ao período que passa a ser de 06/02/2023 a 12/05/2024 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00064/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 19/12/2023, a Portaria nº ADS 00451/23 de 03/02/2023 de **Luana Prates Parizzotto da Silva**, matrícula nº 67220-3 para atuar no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355) , referente ao período que passa a ser de 06/02/2023 a 12/05/2024 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00488/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/03/2024, da Portaria nº CTD 00657/24 de 02/02/2024, de **Valdeleia Duarte Nunes**, matrícula nº 74961-3, lotada no(a) Neim Celso Ramos (343210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00489/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/03/2024, da Portaria nº ADV 01884/24 de 23/02/2024, de **Izabel Salm**, matrícula nº 75631-8, lotada no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00490/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2024, da Portaria nº ADV 01499/24 de 05/02/2024, de **Evelize Lindomar da Costa**, matrícula nº 73569-8, lotada no(a) Neim Diamantina Bertolina da Conceicao (343234) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00491/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições

legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/03/2024, da Portaria nº ADV 01592/24 de 05/02/2024, de **Marisa Beatriz Venancio**, matrícula nº 75155-3, lotada no(a) Neim Vo Terezinha (343357) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00492/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/03/2024, da Portaria nº ADV 01594/24 de 05/02/2024, de **Marisa Beatriz Venancio**, matrícula nº 75155-3, lotada no(a) Neim Vo Terezinha (343357) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00493/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2024, da Portaria nº ADS 00282/24 de 02/02/2024, de **Bruno Batista Pires**, matrícula nº 74868-4, lotado no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00494/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/03/2024, da Portaria nº ADS 01251/24 de 23/02/2024, de **Luiza Karina da Silva Mendes**, matrícula nº 75417-0, lotada no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00495/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2024, da Portaria nº ADV 00964/24 de 05/02/2024, de **Rosa Helena Gaio**, matrícula nº 74818-8, lotada no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00496/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2024, da Portaria nº ADV 01556/24 de 05/02/2024, de **Ana Carolina Garavello Ghisio**, matrícula nº 73753-4, lotada no(a) Ebm Retiro Lagoa (344230) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00497/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/03/2024, da Portaria nº ADV 00530/24 de 02/02/2024, de **Anelise Girardi**, matrícula nº 74375-5, lotada no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00811/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013,**Priscila Gomes Flavio**, matrícula nº 76123-0, Monitor Escolar (0819) Monitor Escolar (085), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Chico Mendes (343218), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino). Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00812/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013,**Nalbert Freire de Azevedo**, matrícula nº 75931-7, Monitor Escolar (0819) Monitor Escolar (085), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Anjo da Guarda (343242), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino). Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00813/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013,**Carlos Alberto de Souza**, matrícula nº 75932-5, Monitor Escolar (0819) Monitor Escolar (085), para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Monteiro Lobato (343247), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino). Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA LAP Nº 00013/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 59786/2024 com base no Artigo nº 117 da Lei Complementar CMF n.º 063/03 e Decreto n.º 12.674/14,Artigo 1º - Conceder Licença para Aperfeiçoamento Profissional com ônus, de 40 horas semanais, no período de 11/03/2024 a 10/03/2026, à Monique Cristina Gelsleuchter, matrícula nº 31319-0, ocupante do cargo Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), classe D , nível 10, lotado na Neim Machado de Assis (343245)Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA LAP Nº 00014/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 59799/2024 com base no Artigo nº 117 da Lei Complementar CMF n.º 063/03 e Decreto n.º 12.674/14,Artigo 1º - Conceder Licença para Aperfeiçoamento Profissional com ônus, de 40 horas semanais, no período de 11/03/2024 a 10/03/2026, à Maria Eugenya Ferreira Pinto Durieux, matrícula nº 15242-0, ocupante do cargo Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), classe F , nível 09, lotado na Neim Dona Cota (343201)Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 137/2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Francine Schaeffer**, matrícula nº 33017-5, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, no dia 08 de março de 2024, por estar em compensação de férias escolares não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 07 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 138/2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **SHEILA PATRÍCIA CARDOSO**, matrícula nº 62643-0, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, nos dias 11 e 12 de março de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 07 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 141/2024 - A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 109 da Lei Complementar nº 736/2023, bem como, pela Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 25.043/2023, RESOLVE Art. 1º Fica designada **JHENIFFER RAMOS SOARES, Matrícula 66255-0**, a competência para, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, a Gestão da Parceria celebrada por meio de **TERMO DE FOMENTO N. 002.001/SMLCP/2024 com a "SOCIEDADE ESPÍRITA DE RECUPERAÇÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO - SERTE**", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Florianópolis, 07 de Março de 2024. Fabrícia Luiz Souza. Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 143/2024 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021 e com a Lei complementar n° 736, de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE: Designar a funcionária **KARLA CHRISTINE HERMANS LIMA, matrícula nº. 16973-0**, para a fiscalização do **CONTRATO Nº 882/SME/2023 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Educacional e Operacional para as etapas de mobilização, execução de trilhas de aprendizagens e cursos de formação na área de Tecnologia da Informação, para atendimento dos estudantes e professores do 8° ao 9° ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis e a comunidade em geral. Retroagindo seus efeitos a

partir de 08 de Dezembro de 2023. Florianópolis, 07 de Março de 2024. Fabrícia Luiz Souza. Secretária Municipal de Educação.

RETIFICAÇÃO DO 12º E 13º TERMOS DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 324/EDUCBID/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DESIGN MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto retificar a cláusula segunda do 12º e 13º Termos de Apostilamento do Contrato nº 324/EDUCBID/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula segunda do 12º Termo de Apostilamento do Contrato nº 324/EDUCBID/2021fica retificada nos seguintes termos: "(....): LEIA-SE: "CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS: 5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente contrato ocorrerão à conta dos recursos: Secretaria Municipal de Educação: Projeto: 2.247 (Emenda Impositiva de Autoria do Vereador Adrianinho) / 3.733 (Emenda Impositiva Municipal de Autoria da Vereadora Carla Ayres para o NEIM's) / 1.175 (Equipamentos e Materiais Permanentes em Educação - Emenda Impositiva Municipal de Autoria da Vereadora Manoella; Atividade: 2.005 / 2.057 / 2.038 / 2.034 / 2.627 / 2.771 / 4.176 / 4.177 / 4.179 / 4.232 / 4.233; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 4.4.90.39 / 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 5500 / 6001 / 6011 / 6012 / 6013 / 7550 / 7574, (...)" A Cláusula segunda do 13º Termo de Apostilamento do Contrato nº 324/EDUCBID/2021fica retificada nos seguintes termos:"(....): LEIA-SE: "CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS: 5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente contrato ocorrerão à conta dos recursos: Secretaria Municipal de Educação: Projeto: 2.247 (Emenda Impositiva de Autoria do Vereador Adrianinho) / 3.733 (Emenda Impositiva Municipal de Autoria da Vereadora Carla Ayres para o NEIM's) / 1.175 (Equipamentos e Materiais Permanentes em Educação - Emenda Impositiva Municipal de Autoria da Vereadora Manoella; Atividade: 2.005 / 2.057 / 2.038 / 2.034 / 2.627 / 2.771 / 4.176 / 4.177 / 4.179 / 4.232 / 4.233; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 4.4.90.39 / 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 5500 / 6001 / 6011 / 6012 / 6013 / 7550 / 7574; Secretaria Municipal de Administração: Projeto/Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 5500 – R$ 750.000,00 (...)" **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 467/EDUC/BID/2020; **Data de assinatura:** 06/03/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Fabrícia Luiz Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 823/SMI/2022 - PMF X CEJEN ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica reajustado conforme o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV (1082,104 - SET/2023 / 1013,164 - MAI/2022) em 6,804%, a ser aplicado sobre o saldo remanescente do Contrato de R$ 49.093.740,70 (quarenta e nove milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta reais e setenta centavos), representando um reflexo financeiro de R$ 3.340.338,12 (três milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos), a partir de novembro de 2023, passando o valor atualizado (2° Termo Aditivo – Acréscimo quantitativo e qualitativo) do Contrato de R$ 53.416.452,69 para R$ 56.756.790,81 (cinqüenta e seis milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e noventa reais e oitenta e um centavos). O reajuste está em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato e fundamentado no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 004/SMTI/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no Parecer Técnico 02/823/2022, na Deliberação nº 338/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 003563/23, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 400/SMA/SUPLC/2022; **Data de Assinaturas:** 05/03/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, o Sr. Rafael Hahne, e pela empresa o Sr. José Jagielski.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 638/SMTI/2023; Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução da revitalização da Rua São Vicente de Paula – Agronômica – Florianópolis/SC – calçadas (Lote 02). **Modalidade de Licitação:** Processo de Licitação Concorrência nº 215/SMLCP/SULIC/2023. **Contratado:** AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **Valor:** O valor do

presente contrato a preços iniciais é de R$ 401.379,98 (quatrocentos e um mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** O início das obras e serviços deverá se dar após a assinatura do Contrato e o recebimento formal da Ordem de Serviço; O prazo de vigência do Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93; O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Dotação:** Órgão/Unidade: 20.05; Atividade: 4.360; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 6.405. **Data de Assinatura:** 08/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de transporte e Infraestrutura; Sr. Rafael Hahne, pela empresa: o Sr. Luiz Ivo da Cunha.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 783/SMI/2021- PMF X PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o prazo de vigência com inicio em 22 de julho de 2024 e término em 19 de novembro de 2024, e o prazo de execução com inicio em 13 de março de 2024 e termino em 11 de julho de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, no Parecer nº 039/SMTI/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na Deliberação do Comitê Gestor de Governo nº 292/2024, na CI nº 33/SMTI/GAB/SEO/DTE/2024 e no Processo Interno I nº 001002/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 290/SMA/DSLC/2021. **Data de Assinaturas:** 04/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, o Sr. Rafael Hahne, e pela empresa a Sra. Mirian Cássia Figueiredo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 13/SEMAS/2024 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, inciso I e II da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 24.645/2023 e 21.966/2020, RESOLVE: Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria 66/SEMAS/2022 (DOEM 3239, de 20 de julho de 2022). Art. 2º Designar o servidor Roger Maraschin Tronco, matrícula nº 75790-0, para a função de Gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração 213/PMF/SEMAS/2020, o qual tem por objeto a prestação de serviços, na esfera territorial do Município de Florianópolis, sob a denominação Programa Passarela da Cidadania, à pessoas em situação de rua e/ou que fazem uso das ruas como meio de sobrevivência. Art. 3º Ao Gestor competem as atribuições previstas pela Lei Federal 13.019/2020 e Decreto Municipal 21.966/2020. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de março de 2024. Waldyvio da Costa Paixão Junior, Secretário Adjunto de Assistência Social.

PORTARIA Nº 014/SEMAS/2024 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, inciso I e II da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 24.645/2023 e Considerando o Decreto n.º 13.539/2014, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de setembro de 2014, que dispõe sobre a permissão para servidores públicos, efetivos ou comissionados, dirigirem veículos oficiais da administração municipal direta e indireta, RESOLVE: **Art. 1º**. **AUTORIZAR** o servidor Roger Maraschin Tronco, matrícula nº 75790-0, ocupante do cargo de Gerente de Gestão do SUAS, portador da CNH nº 043.xxx.xxx-02, Categoria AB, a conduzir veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Art. 2º.** A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a condução dos automóveis desta Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de responsabilidade previamente firmado (em anexo) ficará a cargo do servidor supracitado. **Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 05 março de 2024. Waldyvio da Costa Paixão Júnior - Secretário Adjunto de Assistência Social. **ANEXO – I REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL – Eu,** Roger Maraschin Tronco, matrícula nº 75790-0, ocupante do cargo de Gerente de Gestão do SUAS, , portador da RG nº 58xxx-40, SSP SC, do CPF nº 066.xxx.xxx-86 e devidamente habilitado pela CNH nº 043.xxx.xxx-02, Categoria AB, com validade até 08/03/2033, vem respeitosamente à presença do Ilustríssimo Senhor Secretário Adjunto de Assistência Social, Waldyvio da Costa Paixão júnior, REQUERER concessão de autorização para dirigir

veículos oficiais municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social. DECLARO estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; Preencher devidamente a ficha de controle de tráfego, que é objeto de verificação; Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria. DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos. Nestes Termos. Pede deferimento. Florianópolis, 05 de março 2024. O Secretário Adjunto de Assistência Social AUTORIZA o servidor requerente a dirigir veículo oficial municipal tipo passeio.

PORTARIA Nº 15/SEMAS/2024 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, inciso I e II da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 24.645/2023, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Roger Maraschin Tronco, matrícula nº 75790-0, para atuar na Passarela da Cidadania e exercer a função de coordenador da Passarela da Cidadania, sendo o responsável, pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, na gestão do Serviço. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de março de 2024. Waldyvio da Costa Paixão Junior, Secretário Adjunto de Assistência Social.

PORTARIA Nº 16/SEMAS/2024 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, inciso I e II da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 24.645/2023 e atendendo o que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 005/SEMAS/2018; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Roger Maraschin Tronco, matrícula nº 75790-0, em substituição de André Wundervad Galvão, matrícula 65894-4, como fiscal do Contrato nº 830/SEMAS/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 06 de março de 2024. Waldyvio da Costa Paixão Júnior - Secretário Adjunto de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

Portaria: 07/SMLMU/2024 - O Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, Resolve: **Art. 1º –** Designar o empregado Rafael Fernando Sversutti matrícula nº 33807-9, e o empregado Rodrigo Batschauer matrícula nº 46953-0, para acompanhamento e fiscalização na contratação de empresa especializada para a aquisição de agregados pétreos para atendimento das demandas de serviços de manutenção da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC conforme Ata de Registro de Registro de Preços nº 138/SMLMU/2024, Pregão Eletrônico Nº 439/SMLCP/SULIC/2023**.** Florianópolis, 06 de março de 2023. **João da Luz** Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana. **Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. João da Luz. Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana.

PORTARIA: 08/SMLMU/2024 - O Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, Resolve: **Art. 1º –** Designar o empregado Rafael Fernando Sversutti matrícula nº 33807-9, e o empregado Rodrigo Batschauer matrícula nº 46953-0, para acompanhamento e fiscalização na contratação de empresa especializada para a aquisição de agregados pétreos para atendimento das demandas de serviços de manutenção da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana (itens 4,5,6,7 e 8), da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC conforme Ata de Registro de Preços nº 139/SMLMU/2024, Pregão Eletrônico Nº 439/SMLCP/SULIC/2023**.** Florianópolis, 06 de março de 2023. **João da Luz** Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana. **Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. João da Luz. Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana.

PORTARIA: 09/SMLMU/2024 - O Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, Resolve: **Art. 1º –** Designar o empregado Rafael Fernando Sversutti matrícula nº

33807-9, e o empregado Rodrigo Batschauer matrícula nº 46953-0, para acompanhamento e fiscalização na contratação de empresa especializada para a aquisição de agregados pétreos para atendimento das demandas de serviços de manutenção da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana (itens 1 e 2), da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC conforme Ata de Registro de Preços nº 140/SMLMU/2024, Pregão Eletrônico Nº 439/SMLCP/SULIC/2023**.** Florianópolis, 06 de março de 2023. **João da Luz** Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana. **Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. João da Luz. Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 1073/SMI/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 1073/SMI/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS: 5.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão/Unidade: 67.01; Projeto Atividade: 3.604 / 3.605 / 2.380; pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e nas Fontes de Recursos: 6420 / 5701 / 5500." LEIA-SE: "CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS: 5.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão/Unidade: 67.01; Projeto Atividade: 3.604 / 3.605 / 2.380; pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e nas Fontes de Recursos: 6420 / 5701 / 5500 / 7420." CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado na Deliberação nº 279/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício S/Nº datado em 01 de março de 2024 e no Processo Interno I 008902/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 475/SMA/SUPLC/2022; **Data de Assinatura:** 05/03/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 898/SMLMU/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA CAMILLA DALL'IGNA – ME. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 898/SMLMU/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão: 67.01; Atividade: 3.604; Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 6420." LEIA-SE: "CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão: 67.01; Atividade: 3.604; Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 6420 / 7420." CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no Art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, fundamentado na Deliberação nº 283/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício S/Nº datado em 01 de março de 2024 e no Processo Interno I 002949/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 338/SMLCP/SULIC/2023; **Data de Assinatura:** 05/03/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 897/SMLMU/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA M2TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 897/SMLMU/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de

Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão: 67.01; Atividade: 3.604; Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 6420.”LEIA-SE: “CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão: 67.01; Atividade: 3.604; Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 6420 / 7420.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no Art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, fundamentado na Deliberação nº 286/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício S/Nº datado em 01 de março de 2024 e no Processo Interno I 002949/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 338/SMLCP/SULIC/2023; **Data de Assinatura:** 05/03/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 780/SMLMU/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA MOLDEMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 780/SMLMU/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão: 67.01; Atividade: 3.604; Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 6420.”LEIA-SE: “CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão: 67.01; Atividade: 3.604; Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 6420 / 7420.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no Art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, fundamentado na Deliberação nº 285/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício S/Nº datado em 01 de março de 2024 e no Processo Interno I 002949/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 338/SMLCP/SULIC/2023; **Data de Assinatura:** 05/03/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 779/SMLMU/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA R.F. COMERCIO DE CAMINHOES LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 779/SMLMU/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão: 67.01; Atividade: 3.604; Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 6420.” LEIA-SE: “CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão: 67.01; Atividade: 3.604; Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 6420 / 7420.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no Art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, fundamentado na Deliberação nº 284/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício S/Nº datado em 01 de março de 2024 e no Processo Interno I 002949/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 338/SMLCP/SULIC/2023; **Data de Assinatura:** 05/03/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 865/SMI/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA DJFP CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 865/SMI/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão/Unidade: 67.01; Projeto Atividade: 3604 / 3605 / 2.380; pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações e pelas Fontes de Recurso: 6404 / 6405 / 6420 / 5500" LEIA-SE: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão/Unidade: 67.01; Projeto Atividade: 3604 / 3605 / 2.380; pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações e pelas Fontes de Recurso: 6404 / 6405 / 6420 / 5500 / 7420." CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado na Deliberação nº 280/2024 do Comitê Gestor de Governo, no OE S/Nº datado em 01 de março de 2024 e no Processo Interno nº I 002659/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial nº 323/SMA/DSLC/2021; **Data de Assinatura:** 05/03/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 864/SMI/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA SATÉLITE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 864/SMI/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão/Unidade: 67.01; Projeto Atividade: 3.151 / 3.604 / 3.605 / 2.380; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes de Recurso: 5500 / 6405 / 6420." LEIA-SE: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão/Unidade: 67.01; Projeto Atividade: 3.151 / 3.604 / 3.605 / 2.380; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes de Recurso: 5500 / 6405 / 6420 / 7420." CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado na Deliberação nº 281/2024 do Comitê Gestor de Governo, no OE S/Nº datado em 01 de março de 2024, e no Processo Interno nº I 002658/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial nº 323/SMA/DSLC/2021; **Data de Assinatura:** 05/03/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/SMI/2022 - PMF X CRESTANI COMÉRCIO EIRELI – ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto renovação do Contrato nº 153/SMI/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 28 de março de 2024 e término em 27 de março de 2025, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado na Deliberação nº 274/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício S/Nº datado em 15 de janeiro de 2024, na Justificativa S/Nº datada em 26 de janeiro de 2024 e no Processo Interno I 001730/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 335/SMA/SUPLC/2021. **Data de Assinaturas:** 05/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz, e pela empresa o Sr. Felipe Andre Goedert.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 153/SMI/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA CRESTANI COMÉRCIO EIRELI – ME. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 153/SMI/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: 5.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria

Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão/Unidade: 67.01; Projeto Atividade: 3.604 / 3.605; pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 6420." LEIA-SE: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: 5.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão/Unidade: 67.01; Projeto Atividade: 3.604 / 3.605 / 2.380; pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 6420 / 5500": CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado na Deliberação nº 274/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício S/Nº datado em 21 de fevereiro de 2024, na Solicitação de Compra/Contratação nº 236/2024 e no Processo Interno I 001730/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 335/SMA/SUPLC/2021; **Data de Assinatura:** 05/03/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 884/SMLMU/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 884/SMLMU/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS DA DESPESA. As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão: 67.01; Fonte de recurso: 6420; Atividade: 3.604; Elemento de Despesa: 4.4.90.52. "LEIA-SE:"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão: 67.01; Fonte de recurso: 6420 / 7420; Atividade: 3.604; Elemento de Despesa: 4.4.90.52."CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no Art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, fundamentado na Deliberação nº 278/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício S/Nº datado em 27 de fevereiro de 2024 e no Processo Interno I 005404/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 288/SMA/SUPLC/2023; **Data de Assinatura:** 06/03/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 885/SMLMU/2023,ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA R.F. COMERCIO DE CAMINHOES LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 885/SMLMU/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ:"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS DA DESPESA. As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão: 67.01; Fonte de recurso: 6420; Atividade: 3.604; Elemento de Despesa: 4.4.90.52." LEIA-SE:"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão: 67.01; Fonte de recurso: 6420 / 7420; Atividade: 3.604; Elemento de Despesa: 4.4.90.52. "CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no Art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, fundamentado na Deliberação nº 277/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício S/Nº datado em 27 de fevereiro de 2024 e no Processo Interno I 005404/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 288/SMA/SUPLC/2023; **Data de Assinatura:** 06/03/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 049/SMI/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA STANDARD CONTRUÇÕES LTDA – ME. Objeto: O

presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 049/SMI/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão/Unidade: 67.01; Projeto Atividade: 3.600 / 3.604 / 2.380; pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações e pelas Fontes de Recurso: 5708 / 5.500" LEIA-SE: "CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS; Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana: Órgão/Unidade: 67.01; Projeto Atividade: 3.600 / 3.604 / 2.380; pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações e pelas Fontes de Recurso: 5708 / 5.500 / 7420 " CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no § 8° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 8°, VII, da Instrução Normativa CGG n°. 003 de 02 de outubro de 2023, na Deliberação nº 282/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício S/N datado em 27 de fevereiro de 2024 e no Processo Interno I 9313/2022, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 305/SMA/DSLC/2021; **Data de Assinatura:** 06/03/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS N° 044/SMLCP/SULIC/2024. A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias torna pública a realização do Chamamento de Interessados para Credenciamento de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Coleta de Material por meio de Punção/Biópsia. Obtenção do Edital: através do site da Prefeitura de Florianópolis: http://www.pmf.sc.gov.br.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 940/FMS/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS BADU LTDA – EPP. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 940/FMS/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente Ata, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35.02 / 35.04 / 35.06; Fonte de recurso: 5500 / 6011 / 6012 / 6013; Atividade: 4.176 / 4.177 / 4.179 / 2.627; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39". LEIA-SE: "CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente Ata, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35.02 / 35.04 / 35.06; Fonte de recurso: 5500 / 6011 / 6012 / 6013; Atividade: 4.176 / 4.177 / 4.179 / 2.627 / 2.22; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Código reduzido 1.227 para o Elemento de Despesa 3.3.90.30 com o valor de comprometimento de R$ 9.666,00; Código reduzido 1.232 para o Elemento de Despesa 3.3.90.39 com o valor de R$ 4.300,00". CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento dispensa a celebração de aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado no OE nº 0017/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2024, naS Solicitação de Compras/Contratação nº 294/2024 e no Processo Interno I 0011606/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 392/SMLCP/SULIC/2023. **Data de Assinatura:** 06/03/2024; **Nome da parte que assina:** Pelo Fundo Municipal de Saúde o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PO I00060313/FCFFC/DPPC/GCC/DLIC/2024. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, por seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Lei nº 3.659/91 e Portaria 039/19, **RESOLVE: Art. Art. 1º** - Autorizar prorrogação de prazo do projeto contemplados na Lei Municipal de Incentivo à Cultura. **Art. 3º** Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de março de 2024. Elizenia do Prado Becker – Secretário Turismo, Cultura e Esporte. Roseli da Silva Pereira – Presidente da FCFFC.(Anexo ao final desta edição)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

PORTARIA Nº 0093/2024 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9°, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013. **RESOLVE:** Art. 1º **INCLUIR** à composição dos proventos da portaria n. 065/2024 que aposentou o servidor João Paulo Corrêa Miller, matrícula 09851-5, a gratificação de "Hora Extra – Arts. 60 e 75 da Lei Complementar CMF n. 063/2003 com alterações da Lei Complementar n. 615/2017, c/c Decreto 25.399/2023 – 21,27(vinte e um vírgula vinte e sete) horas a 50% (cinquenta por cento) ". Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01/03/2024**. Florianópolis, 07 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

PORTARIA Nº 0094/2024 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo n° 06128/2023 e Processo Judicial nº 5005795-47.2024.8.24.0023 com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor **CLAUDIO ADILSON LOPES**, matrícula 08953-2, ocupante do cargo de Vigia, Classe L, Nível 02, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, Gratificação Compensatória – Lei Complementar 324/08, 03 (três) Quinquênios à 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios à 3% (três por cento), Adicional Noturno – Lei Complementar 063/03 – 107,00 horas, Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05 e Hora Extra – Arts. 60 e 75 da Lei Complementar CMF n. 063/2003 com alterações da Lei Complementar n. 615/2017, c/c Decreto 25.399/2023 – 29,66 (vinte e nove virgula sessenta e seis) horas a 50,00% (cinquenta por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **16/03/2024**. Florianópolis, 07 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

PORTARIA Nº 0095/2024 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo n° 03330/2023 e Processo Judicial nº 5020712-71.2024.8.24.0023/SC e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **LUCIA TEREZA THOMAZ**, matrícula 07850-6, ocupante do cargo de Telefonista, Classe L, Nível 02, Referência A, lotada na Secretaria Municipal da Administração, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14 – quinquênio/triênio, 03 (três) Quinquênio a 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios a 3% (três por cento), Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05 e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de **15/03/2024**. Florianópolis, 07 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

PORTARIA Nº 0096/2024 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo n° 003992/2023 com base no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, C/C § 5, Art.40 da CF. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **CLAUDINEIA ALZIRA DA SILVA**, matrícula 14445-2, ocupante do cargo de Professor IV, Classe I, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Magistério, Função Gratificada Incorporada – Lei 2823/88 c/c Lei 7669/08, Dedicação Exclusiva – Lei 7338/07 c/c Lei

7776/08, 24 (vinte e quatro) Anuênios à 2% (dois por cento) e Gratificação Regência de Classe – Lei Complementar 615/17 a 10% (dez por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **11/03/2024**. Florianópolis, 07 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 298/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, FABRICIO SOARES DA GAMA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 11 do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Josimar Pereira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 07 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 299/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR, decorrente da publicação da lauda dos Atos da Mesa desta Casa Legislativa, na Edição nº 3632 do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Florianópolis, datado de 23/02/2024, o título do Ato da Mesa n. 637/2023, que designou ALEXANDRE MAGNO DE JESUS, na Função Gratificada (FG-1) de Diretor da Escola de Gestão e Eficiência Legislativa - EGEL: Onde se lê: "ATO DA MESA Nº 267/2023". Leia-se: "ATO DA MESA Nº 267/2024". Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 07 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 300/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, NATHAN SIQUEIRA SILVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 10, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Guilherme Pereira de Paulo. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 07 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 301/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, CRISTOBAL ANDRES ALVAREZ CARRION, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 7, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 302/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, CYNTIA ARAUJO BATISTA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 9, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 303/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, ENZO BRITO TANAKA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 6, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete,

com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 304/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, JACQUES DE ANDRADE E SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 6, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 305/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, JARDEL JULIANO LAZARETTI KOHLRAUSCH, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 3, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 306/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, KENZO COLAFERRO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 5, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 307/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, MARCO AURELIO REZENDO SOMMER, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 308/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, MATHEUS HERMENEGILDO COSTA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 12, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 309/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 4 para o nível 6, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de PAULO SERGIO CAMARGO JUNIOR, com lotação no Gabinete do Vereador João Paulo Ferreira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 310/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, RODRIGO CESAR CASSIO, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria Administrativa, código

CMF/DASU, nível 7, do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superior, subordinado a Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Florianópolis. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 311/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 11 para o nível 10, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de DEBORA APARECIDA BASTOS, com lotação no Gabinete do Vereador Robeerto Katumi Oda. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 312/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, JORGE DA SILVA ALVES, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 10 do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Claudinei Marques. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ANEXOS

Município de Florianopolis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**3.379.958.978,00**	**3.379.958.978,00**	**594.439.294,06**	**17,59**	**3.210.547.646,17**	**94,99**	**169.411.331,83**
RECEITAS CORRENTES	**3.074.158.536,00**	**3.074.158.536,00**	**568.919.315,29**	**18,51**	**3.136.780.456,35**	**102,04**	**-62.621.920,35**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.617.753.771,00	1.617.753.771,00	294.256.717,26	18,19	1.746.880.439,77	107,98	-129.126.668,77
IMPOSTOS	1.303.258.102,00	1.303.258.102,00	274.040.567,20	21,03	1.573.963.472,24	120,77	-270.705.370,24
TAXAS	314.495.469,00	314.495.469,00	20.211.456,86	6,43	172.912.274,33	54,98	141.583.194,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	200,00	200,00	4.693,20	2.346,60	4.693,20	2.346,60	-4.493,20
CONTRIBUIÇÕES	190.781.359,00	190.781.359,00	39.286.451,60	20,59	195.107.487,27	102,27	-4.326.128,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	138.338.381,00	138.338.381,00	29.976.546,93	21,67	134.880.234,88	97,50	3.458.146,12
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.442.978,00	52.442.978,00	9.309.904,67	17,75	60.227.252,39	114,84	-7.784.274,39
RECEITA PATRIMONIAL	92.112.585,00	92.112.585,00	31.457.074,86	34,15	94.123.173,43	102,18	-2.010.588,43
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	39.846.246,00	39.846.246,00	2.055.590,89	5,16	9.978.791,39	25,04	29.867.454,61
VALORES MOBILIÁRIOS	52.266.339,00	52.266.339,00	-1.599.316,13	-3,06	53.124.581,94	101,64	-858.242,94
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOF	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	1.800,10	0,00	1.800,10	0,00	-1.800,10
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	31.000.000,00	0,00	31.000.000,00	0,00	-31.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.895.335,00	1.895.335,00	882.599,45	46,57	1.817.834,29	95,91	77.500,71
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.393,00	3.393,00	733.320,00	21.612,73	733.320,00	21.612,73	-729.927,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	598.607,00	598.607,00	65.943,32	11,02	430.297,28	71,88	168.309,72
OUTROS SERVIÇOS	1.293.335,00	1.293.335,00	83.336,13	6,44	654.217,01	50,58	639.117,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.030.623.219,00	1.030.623.219,00	190.928.958,61	18,53	1.033.892.808,89	100,32	-3.269.589,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	385.612.803,00	385.612.803,00	82.235.278,68	21,33	377.837.814,96	97,98	7.774.988,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	355.673.367,00	355.673.367,00	57.534.803,59	16,18	372.976.220,49	104,86	-17.302.853,49
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	518.417,00	518.417,00	-651.890,45	-125,75	667.685,18	128,79	-149.268,18
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	287.094.581,00	287.094.581,00	50.886.599,06	17,72	280.272.844,52	97,62	6.821.736,48
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.724.051,00	1.724.051,00	924.167,73	53,60	2.138.243,74	124,02	-414.192,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.992.267,00	140.992.267,00	12.107.513,51	8,59	64.958.712,70	46,07	76.033.554,30
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	62.092.303,00	62.092.303,00	3.957.790,24	6,37	27.379.368,54	44,09	34.712.934,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	8.254.547,00	8.254.547,00	1.867.846,70	22,63	10.241.085,14	124,07	-1.986.538,14
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	70.645.417,00	70.645.417,00	6.281.876,57	8,89	27.338.259,02	38,70	43.307.157,98
RECEITAS DE CAPITAL	**305.800.442,00**	**305.800.442,00**	**25.519.978,77**	**8,35**	**73.767.189,82**	**24,12**	**232.033.252,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	191.990.000,00	191.990.000,00	12.000.000,00	6,25	58.972.891,12	30,72	133.017.108,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	166.990.000,00	166.990.000,00	12.000.000,00	7,19	58.972.891,12	35,32	108.017.108,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.150.944,30	0,00	1.150.944,30	0,00	-1.150.944,30
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.150.944,30	0,00	1.150.944,30	0,00	-1.150.944,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	113.810.442,00	113.810.442,00	5.678.524,79	4,99	6.952.844,72	6,11	106.857.597,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.361.141,00	6.361.141,00	5.678.323,13	89,27	6.573.784,44	103,34	-212.643,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	107.449.301,00	107.449.301,00	201,66	0,00	379.060,28	0,35	107.070.240,72
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.690.509,68	0,00	6.690.509,68	0,00	-6.690.509,68
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.690.509,68	0,00	6.690.509,68	0,00	-6.690.509,68

FONTE:

Continua 1/4

Município de Florianopolis - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**365.478.937,00**	**365.478.937,00**	**37.773.391,18**	**10,34**	**202.941.570,90**	**55,53**	**162.537.366,10**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.745.437.915,00**	**3.745.437.915,00**	**632.212.685,24**	**16,88**	**3.413.489.217,07**	**91,14**	**331.948.697,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**3.745.437.915,00**	**3.745.437.915,00**	**632.212.685,24**	**16,88**	**3.413.489.217,07**	**91,14**	**331.948.697,93**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	160.532.722,06	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.745.437.915,00	3.745.437.915,00	632.212.685,24	16,88	3.574.021.939,13	95,42	171.415.975,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	296.107.354,22	—	—	296.107.354,22	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	296.107.354,22	—	—	296.107.354,22	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.558.191.745,00**	**4.288.557.342,23**	**571.211.664,98**	**3.557.233.718,21**	**731.323.624,02**	**665.869.534,73**	**3.379.372.035,42**	**909.185.306,81**	**3.186.308.982,89**	**177.861.682,79**
DESPESAS CORRENTES	**2.939.150.042,00**	**3.420.799.849,83**	**519.830.772,36**	**3.027.324.218,04**	**393.475.631,79**	**588.989.163,68**	**2.892.384.039,10**	**528.415.810,73**	**2.711.580.270,83**	**134.940.178,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.775.264.632,00	2.062.477.448,81	353.735.292,66	1.773.953.348,52	288.524.100,29	359.960.192,29	1.767.401.290,96	295.076.157,85	1.679.741.220,17	6.552.057,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	28.718.942,00	84.198.231,00	11.368.327,74	83.244.847,51	953.383,49	11.710.040,96	83.244.847,51	953.383,49	83.244.847,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.135.166.468,00	1.274.124.170,02	154.727.151,96	1.170.126.022,01	103.998.148,01	217.318.930,43	1.041.737.900,63	232.386.269,39	948.594.203,15	128.388.121,38
DESPESAS DE CAPITAL	**601.921.624,00**	**851.837.413,40**	**51.380.892,62**	**529.909.500,17**	**321.927.913,23**	**76.880.371,05**	**486.987.996,32**	**364.849.417,08**	**474.728.712,06**	**42.921.503,85**
INVESTIMENTOS	455.373.262,00	710.915.339,37	30.486.806,89	389.721.066,62	321.194.272,75	52.053.566,47	346.799.562,77	364.115.776,60	334.662.131,97	42.921.503,85
AMORTIZACAO DA DIVIDA	146.548.362,00	140.922.074,03	20.894.085,73	140.188.433,55	733.640,48	24.826.804,58	140.188.433,55	733.640,48	140.066.580,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**17.120.079,00**	**15.920.079,00**	—	—	**15.920.079,00**	—	—	**15.920.079,00**	—	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	17.120.079,00	15.920.079,00	—	—	15.920.079,00	—	—	15.920.079,00	—	—

FONTE:

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Florianopolis - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**187.246.170,00**	**197.478.440,81**	**37.610.721,31**	**194.649.903,71**	**2.828.537,10**	**37.792.431,61**	**194.649.903,71**	**2.828.537,10**	**194.614.028,77**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.745.437.915,00**	**4.486.035.783,04**	**608.822.386,29**	**3.751.883.621,92**	**734.152.161,12**	**703.661.966,34**	**3.574.021.939,13**	**912.013.843,91**	**3.380.923.011,66**	**177.861.682,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**3.745.437.915,00**	**4.486.035.783,04**	**608.822.386,29**	**3.751.883.621,92**	**734.152.161,12**	**703.661.966,34**	**3.574.021.939,13**	**912.013.843,91**	**3.380.923.011,66**	**177.861.682,79**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	32.566.205,41	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.745.437.915,00	4.486.035.783,04	608.822.386,29	3.751.883.621,92	—	703.661.966,34	3.574.021.939,13	—	3.413.489.217,07	177.861.682,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**365.478.937,00**	**365.478.937,00**	**37.773.391,18**	**10,34**	**202.941.570,90**	**55,53**	**162.537.366,10**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**365.478.937,00**	**365.478.937,00**	**37.773.391,18**	**10,34**	**202.941.570,90**	**55,53**	**162.537.366,10**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	365.478.937,00	365.478.937,00	37.773.391,18	10,34	202.941.570,90	55,53	162.537.366,10
Contribuições Sociais	365.478.937,00	365.478.937,00	37.773.391,18	10,34	202.941.570,90	55,53	162.537.366,10

FONTE:

Continua 3/4

Município de Florianopolis - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**187.246.170,00**	**197.478.440,81**	**37.610.721,31**	**194.649.903,71**	**2.828.537,10**	**37.792.431,61**	**194.649.903,71**	**2.828.537,10**	**194.614.028,77**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	112.626.885,00	142.421.482,15	31.169.567,14	139.904.876,64	2.516.605,51	31.351.277,44	139.904.876,64	2.516.605,51	139.869.001,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.150.860,00	128.079.410,69	30.194.336,45	126.215.505,95	1.863.904,74	30.194.537,94	126.215.505,95	1.863.904,74	126.179.631,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	14.476.025,00	14.342.071,46	975.230,69	13.689.370,69	652.700,77	1.156.739,50	13.689.370,69	652.700,77	13.689.370,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	74.619.285,00	55.056.958,66	6.441.154,17	54.745.027,07	311.931,59	6.441.154,17	54.745.027,07	311.931,59	54.745.027,07	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	74.619.285,00	55.056.958,66	6.441.154,17	54.745.027,07	311.931,59	6.441.154,17	54.745.027,07	311.931,59	54.745.027,07	0,00

Florianopolis, 06/03/2024

Topazio Silveira Neto	Michele Patricia Roncalio	Jose Luiz Marcilio
Prefeito Municipal	Sec. Municipal da Fazenda	Contador Geral CRC SC-22199/0

FONTE:

Município de Florianopolis - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.558.191.745,00	4.288.557.342,23	571.211.664,98	3.557.233.718,21	94,81	731.323.624,02	665.869.534,73	3.379.372.035,42	94,55	909.185.306,81	177.861.682,79
Legislativa	88.750.000,00	92.266.399,19	16.468.560,23	75.333.917,06	2,01	16.932.482,13	16.483.570,08	72.225.762,04	2,02	20.040.637,15	3.108.155,02
Ação Legislativa	88.750.000,00	92.266.399,19	16.468.560,23	75.333.917,06	2,01	16.932.482,13	16.483.570,08	72.225.762,04	2,02	20.040.637,15	3.108.155,02
Judiciária	106.216.234,00	84.238.221,20	7.555.081,43	80.790.666,04	2,15	3.447.555,16	10.948.507,90	80.527.051,56	2,25	3.711.169,64	263.614,48
Ação Judiciária	93.067.000,00	67.162.064,96	4.545.136,84	65.960.191,67	1,76	1.201.873,29	7.942.824,46	65.949.920,15	1,85	1.212.144,81	10.271,52
Administração Geral	13.149.234,00	17.076.156,24	3.009.944,59	14.830.474,37	0,40	2.245.681,87	3.005.683,44	14.577.131,41	0,41	2.499.024,83	253.342,96
Administração	604.580.031,00	704.815.602,87	107.116.501,63	665.766.910,55	17,74	39.048.692,32	132.485.333,63	618.273.521,54	17,30	86.542.081,33	47.493.389,01
Administração Geral	403.623.560,00	476.437.338,98	75.397.885,07	443.020.610,48	11,81	33.416.728,50	88.846.829,74	406.128.164,33	11,36	70.309.174,65	36.892.446,15
Controle Interno	3.453.073,00	6.107.450,88	1.119.869,74	5.189.307,83	0,14	918.143,05	1.149.619,27	5.080.422,45	0,14	1.027.028,43	108.885,38
Formação de Recursos Humanos	54.974,00	5.200,00	0,00	4.200,00	0,00	1.000,00	0,00	4.200,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	198.322,00	1.614.056,80	198.811,21	1.096.722,36	0,03	517.334,44	-203.558,20	583.720,08	0,02	1.030.336,72	513.002,28
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.717.773,00	31.204.446,42	4.127.546,57	30.533.860,17	0,81	670.586,25	4.312.945,95	30.426.734,17	0,85	777.712,25	107.126,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	392.678,00	62.997,50	-12.409,45	50.588,05	0,00	12.409,45	10.475,65	30.588,05	0,00	32.409,45	20.000,00
Infra-Estrutura Urbana	53.227.757,00	55.643.570,47	5.587.723,31	55.048.685,31	1,47	594.885,16	10.712.323,81	55.042.929,70	1,54	600.640,77	5.755,61
Transportes Coletivos Urbanos	122.400.000,00	133.739.641,82	20.697.075,18	130.822.936,35	3,49	2.916.705,47	27.656.697,41	120.976.762,76	3,38	12.762.879,06	9.846.173,59
Saneamento Básico Urbano	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Promoção Comercial	510.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	74.333.944,00	87.276.515,31	6.589.699,37	75.717.979,51	2,02	11.558.535,80	13.923.128,83	72.200.478,24	2,02	15.076.037,07	3.517.501,27
Administração Geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	5.501.000,00	7.819.117,86	717.015,32	6.207.856,91	0,17	1.611.260,95	760.458,76	5.589.394,82	0,16	2.229.723,04	618.462,09
Policiamento	43.093.433,00	53.436.711,00	9.398.060,14	49.486.848,36	1,32	3.949.862,64	10.432.084,57	48.393.313,86	1,35	5.043.397,14	1.093.534,50
Defesa Civil	3.035.347,00	1.547.398,90	46.300,00	47.231,85	0,00	1.500.167,05	0,00	931,85	0,00	1.546.467,05	46.300,00
Informação e Inteligência	22.604.164,00	24.473.287,55	-3.571.676,09	19.976.042,39	0,53	4.497.245,16	2.730.585,50	18.216.837,71	0,51	6.256.449,84	1.759.204,68
Assistência Social	106.715.958,00	109.653.250,66	9.625.932,49	98.905.002,44	2,64	10.748.248,22	23.652.126,28	94.578.130,32	2,65	15.075.120,34	4.326.872,12
Administração Geral	43.560.920,00	51.021.413,78	7.176.418,22	47.161.726,60	1,26	3.859.687,18	9.273.112,73	44.399.895,03	1,24	6.621.518,75	2.761.831,57
Assistência ao Idoso	3.453.763,00	2.291.072,85	138.600,00	1.652.502,00	0,04	638.570,85	277.200,00	1.626.502,00	0,05	664.570,85	26.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.735.542,00	2.469.759,62	743,20	1.027.161,58	0,03	1.442.598,04	179.639,85	1.021.760,60	0,03	1.447.999,02	5.400,98
Assistência Comunitária	56.913.033,00	53.871.004,41	2.310.171,07	49.063.612,26	1,31	4.807.392,15	13.922.173,70	47.529.972,69	1,33	6.341.031,72	1.533.639,57
Alimentação e Nutrição	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	497.825.530,00	667.633.809,44	82.301.236,52	449.981.165,20	11,99	217.652.644,24	89.798.901,09	449.368.671,14	12,57	218.265.138,30	612.494,06
Previdência do Regime Estatutário	497.825.530,00	667.633.809,44	82.301.236,52	449.981.165,20	11,99	217.652.644,24	89.798.901,09	449.368.671,14	12,57	218.265.138,30	612.494,06
Saúde	566.518.508,00	602.647.638,25	90.010.126,47	556.927.605,36	14,84	45.720.032,89	94.024.833,91	524.465.670,09	14,67	78.181.968,16	32.461.935,27
Administração Geral	7.816.951,00	15.811.140,40	1.259.240,95	15.368.320,47	0,41	442.819,93	1.809.932,24	12.754.016,52	0,36	3.057.123,88	2.614.303,95
Atenção Básica	413.544.770,00	457.602.768,99	66.217.587,71	415.515.024,45	11,07	42.087.744,54	72.272.124,68	398.947.021,36	11,16	58.655.747,63	16.568.003,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.926.182,00	70.245.195,38	12.531.271,31	69.287.070,84	1,85	958.124,54	10.765.595,97	60.373.193,09	1,69	9.872.002,29	8.913.877,75
Suporte Profilático e Terapêutico	17.611.476,00	17.652.313,97	2.334.291,29	17.642.687,83	0,47	9.626,14	2.425.240,52	14.499.433,30	0,41	3.152.880,67	3.143.254,53
Vigilância Sanitária	51.534.129,00	41.336.219,51	7.667.735,21	39.114.501,77	1,04	2.221.717,74	6.751.940,50	37.892.005,82	1,06	3.444.213,69	1.222.495,95
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	4.510.812,00	950.636,84	-125.000,00	250.022,00	0,01	700.614,84	0,00	237.522,00	0,01	713.114,84	12.500,00
Tecnologia da Informatização	3.842.275,00	950.636,30	-125.000,00	250.022,00	0,01	700.614,30	0,00	237.522,00	0,01	713.114,30	12.500,00
Empregabilidade	54.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	614.237,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
Educação	807.043.434,00	914.933.044,05	152.054.470,62	860.076.558,72	22,92	54.856.485,33	159.927.268,52	834.528.666,69	23,35	80.404.377,36	25.547.892,03
Administração Geral	3.094.951,00	5.274.312,12	1.308.725,03	5.005.872,12	0,13	268.440,00	1.458.083,99	4.062.971,67	0,11	1.211.340,45	942.900,45
Alimentação e Nutrição	12.439.645,00	21.498.986,16	5.149.888,31	21.200.885,73	0,57	298.100,43	10.002.932,09	20.630.836,91	0,58	868.149,25	570.048,82
Ensino Fundamental	451.646.551,00	438.015.033,94	63.574.863,43	408.499.460,89	10,89	29.515.573,05	67.485.342,50	397.825.604,35	11,13	40.189.429,59	10.673.856,54
Ensino Profissional	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Florianopolis - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.558.191.745,00	4.288.557.342,23	571.211.664,98	3.557.233.718,21	94,81	731.323.624,02	665.869.534,73	3.379.372.035,42	94,55	909.185.306,81	177.861.682,79
Educação	807.043.434,00	914.933.044,05	152.054.470,62	860.076.558,72	22,92	54.856.485,33	159.927.268,52	834.528.666,69	23,35	80.404.377,36	25.547.892,03
Ensino Superior	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	338.536.254,00	449.196.420,31	82.020.993,85	425.282.081,46	11,34	23.914.338,85	80.947.759,94	411.920.995,24	11,53	37.275.425,07	13.361.086,22
Educação de Jovens e Adultos	955.033,00	948.291,52	0,00	88.258,52	0,00	860.033,00	33.150,00	88.258,52	0,00	860.033,00	0,00
Educação Básica	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	20.753.560,00	43.815.241,99	9.554.881,70	30.937.120,11	0,82	12.878.121,88	9.240.761,46	27.210.821,12	0,76	16.604.420,87	3.726.298,99
Administração Geral	4.391.018,00	7.017.154,39	1.386.203,63	6.639.163,69	0,18	377.990,70	1.403.247,63	6.190.874,29	0,17	826.280,10	448.289,40
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.857,00	55.774,23	0,00	0,00	0,00	55.774,23	0,00	0,00	0,00	55.774,23	0,00
Difusão Cultural	15.741.685,00	36.742.313,37	8.168.678,07	24.297.956,42	0,65	12.444.356,95	7.837.513,83	21.019.946,83	0,59	15.722.366,54	3.278.009,59
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	4.793.220,00	5.699.174,76	1.923.848,23	4.329.116,50	0,12	1.370.058,26	2.227.671,87	3.259.796,98	0,09	2.439.377,78	1.069.319,52
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.793.220,00	5.699.174,76	1.923.848,23	4.329.116,50	0,12	1.370.058,26	2.227.671,87	3.259.796,98	0,09	2.439.377,78	1.069.319,52
Urbanismo	353.374.067,00	546.319.783,91	26.844.031,07	288.924.594,19	7,70	257.395.189,72	42.918.690,40	252.552.827,44	7,07	293.766.956,47	36.371.766,75
Administração Geral	66.168.193,00	94.866.682,90	14.795.263,20	85.261.524,47	2,27	9.605.158,43	18.037.907,97	75.656.720,30	2,12	19.209.962,60	9.604.804,17
Infra-Estrutura Urbana	280.454.849,00	450.114.346,33	11.763.406,33	202.581.829,41	5,40	247.532.516,92	24.700.220,89	175.959.866,83	4,92	274.154.479,50	26.621.962,58
Preservação e Conservação Ambiental	54.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.696.900,00	1.338.754,68	285.361,54	1.081.240,31	0,03	257.514,37	180.561,54	936.240,31	0,03	402.514,37	145.000,00
Habitação	2.881.331,00	2.376.216,00	225.564,41	764.710,11	0,02	1.611.505,89	288.454,06	723.337,11	0,02	1.652.878,89	41.373,00
Ação Judiciária	104.496,00	145.496,00	0,00	0,00	0,00	145.496,00	0,00	0,00	0,00	145.496,00	0,00
Administração Geral	146.424,00	213.648,64	-5.562,85	5.314,53	0,00	208.334,11	159,00	5.314,53	0,00	208.334,11	0,00
Assistência Comunitária	2.093.356,00	1.128.593,15	191.100,30	683.789,10	0,02	444.804,05	248.268,10	642.416,10	0,02	486.177,05	41.373,00
Habitação Urbana	208.555,00	627.901,52	40.026,96	75.606,48	0,00	552.295,04	40.026,96	75.606,48	0,00	552.295,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	117.000,00	260.576,69	0,00	0,00	0,00	260.576,69	0,00	0,00	0,00	260.576,69	0,00
Controle Ambiental	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	130.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	55.299.338,00	135.004.788,19	19.639.381,55	110.123.576,80	2,94	24.881.211,39	17.162.838,67	100.848.143,99	2,82	34.156.644,20	9.275.432,81
Saneamento Básico Urbano	55.299.338,00	135.004.788,19	19.639.381,55	110.123.576,80	2,94	24.881.211,39	17.162.838,67	100.848.143,99	2,82	34.156.644,20	9.275.432,81
Gestão Ambiental	60.283.612,00	72.856.993,91	8.848.021,34	65.665.565,47	1,75	7.191.428,44	11.479.944,22	58.415.592,04	1,63	14.441.401,87	7.249.973,43
Administração Geral	18.571.693,00	17.182.916,55	2.708.425,07	14.882.114,07	0,40	2.300.802,48	2.725.047,68	14.417.854,58	0,40	2.765.061,97	464.259,49
Infra-Estrutura Urbana	1.996.086,00	268.521,39	0,00	0,00	0,00	268.521,39	0,00	0,00	0,00	268.521,39	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	39.515.833,00	55.405.389,52	6.139.596,27	50.783.451,40	1,35	4.621.938,12	8.754.896,54	43.997.737,46	1,23	11.407.652,06	6.785.713,94
Recuperação de Áreas Degradadas	200.000,00	166,45	0,00	0,00	0,00	166,45	0,00	0,00	0,00	166,45	0,00
Ciência e Tecnologia	106.194,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,94	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	106.194,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,94	0,00
Agricultura	175.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	175.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.378.760,00	413.200,00	0,00	413.200,00	0,01	0,00	1.000,00	413.200,00	0,01	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	761.760,00	413.200,00	0,00	413.200,00	0,01	0,00	1.000,00	413.200,00	0,01	0,00	0,00
Turismo	617.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	21.177.213,00	56.874.588,51	2.580.623,99	50.303.683,79	1,34	6.570.904,72	8.658.430,67	47.643.295,75	1,33	9.231.292,76	2.660.388,04
Administração Geral	19.176.833,00	56.190.134,35	2.580.623,99	49.679.338,49	1,32	6.510.795,86	8.658.430,67	47.018.950,45	1,32	9.171.183,90	2.660.388,04
Infra-Estrutura Urbana	704.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	940.955,00	624.454,16	0,00	624.345,30	0,02	108,86	0,00	624.345,30	0,02	108,86	0,00
Transporte Hidroviário	258.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Transportes Especiais	97.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	8.682.126,00	13.446.810,30	1.132.286,72	12.218.252,47	0,33	1.228.557,83	3.652.731,06	12.095.771,53	0,34	1.351.038,77	122.480,94
Administração Geral	7.109.826,00	13.399.510,30	1.132.286,72	12.170.952,47	0,32	1.228.557,83	3.605.431,06	12.048.471,53	0,34	1.351.038,77	122.480,94

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Florianopolis - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.558.191.745,00	4.288.557.342,23	571.211.664,98	3.557.233.718,21	94,81	731.323.624,02	665.869.534,73	3.379.372.035,42	94,55	909.185.306,81	177.861.682,79
Desporto e Lazer	8.682.126,00	13.446.810,30	1.132.286,72	12.218.252,47	0,33	1.228.557,83	3.652.731,06	12.095.771,53	0,34	1.351.038,77	122.480,94
Desporto Comunitário	1.525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	47.300,00	47.300,00	0,00	47.300,00	0,00	0,00	47.300,00	47.300,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	155.672.567,00	131.415.346,91	28.866.417,21	129.804.071,89	3,46	1.611.275,02	28.995.342,08	129.803.775,84	3,63	1.611.571,07	296,05
Serviço da Dívida Interna	61.018.101,00	122.656.674,79	24.847.453,83	121.366.426,29	3,23	1.290.248,50	24.860.262,05	121.366.426,29	3,40	1.290.248,50	0,00
Serviço da Dívida Externa	94.654.466,00	8.758.672,12	4.018.963,38	8.437.645,60	0,22	321.026,52	4.135.080,03	8.437.349,55	0,24	321.322,57	296,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.120.079,00	15.920.079,00	0,00	0,00	0,00	15.920.079,00	0,00	0,00	0,00	15.920.079,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	187.246.170,00	197.478.440,81	37.610.721,31	194.649.903,71	5,19	2.828.537,10	37.792.431,61	194.649.903,71	5,45	2.828.537,10	0,00
Legislativa	6.280.000,00	6.080.000,00	1.566.477,32	5.055.847,75	0,13	1.024.152,25	1.566.477,32	5.055.847,75	0,14	1.024.152,25	0,00
Ação Legislativa	6.280.000,00	6.080.000,00	1.566.477,32	5.055.847,75	0,13	1.024.152,25	1.566.477,32	5.055.847,75	0,14	1.024.152,25	0,00
Administração	41.400,00	61.632,70	9.698,10	34.399,89	0,00	27.232,81	9.698,10	34.399,89	0,00	27.232,81	0,00
Administração Geral	41.400,00	61.632,70	9.698,10	34.399,89	0,00	27.232,81	9.698,10	34.399,89	0,00	27.232,81	0,00
Assistência Social	121.360,00	21.360,00	0,00	0,00	0,00	21.360,00	0,00	0,00	0,00	21.360,00	0,00
Assistência Comunitária	121.360,00	21.360,00	0,00	0,00	0,00	21.360,00	0,00	0,00	0,00	21.360,00	0,00
Previdência Social	16.489.172,00	27.241.298,26	6.449.914,98	27.007.378,11	0,72	233.920,15	6.450.116,47	27.007.378,11	0,76	233.920,15	0,00
Previdência do Regime Estatutário	16.489.172,00	27.241.298,26	6.449.914,98	27.007.378,11	0,72	233.920,15	6.450.116,47	27.007.378,11	0,76	233.920,15	0,00
Saúde	37.584.352,00	38.399.509,03	8.941.425,22	38.086.151,33	1,02	313.357,70	8.941.425,22	38.086.151,33	1,07	313.357,70	0,00
Atenção Básica	32.797.115,00	35.087.243,75	8.149.434,12	34.817.669,96	0,93	269.573,79	8.149.434,12	34.817.669,96	0,97	269.573,79	0,00
Vigilância Sanitária	4.787.237,00	3.312.265,28	791.991,10	3.268.481,37	0,09	43.783,91	791.991,10	3.268.481,37	0,09	43.783,91	0,00
Educação	35.400.000,00	54.443.774,28	12.852.874,64	54.336.696,78	1,45	107.077,50	12.852.874,64	54.336.696,78	1,52	107.077,50	0,00
Ensino Fundamental	15.000.000,00	23.043.774,28	5.427.222,45	23.011.045,46	0,61	32.728,82	5.427.222,45	23.011.045,46	0,64	32.728,82	0,00
Educação Infantil	20.400.000,00	31.400.000,00	7.425.652,19	31.325.651,32	0,83	74.348,68	7.425.652,19	31.325.651,32	0,88	74.348,68	0,00
Cultura	260.784,00	353.333,14	83.535,59	339.172,85	0,01	14.160,29	83.535,59	339.172,85	0,01	14.160,29	0,00
Administração Geral	260.784,00	353.333,14	83.535,59	339.172,85	0,01	14.160,29	83.535,59	339.172,85	0,01	14.160,29	0,00
Urbanismo	771.015,00	71.015,00	0,00	12.011,30	0,00	59.003,70	0,00	12.011,30	0,00	59.003,70	0,00
Administração Geral	771.015,00	71.015,00	0,00	12.011,30	0,00	59.003,70	0,00	12.011,30	0,00	59.003,70	0,00
Gestão Ambiental	1.165.688,00	1.261.952,04	259.094,62	1.213.838,04	0,03	48.114,00	259.094,62	1.213.838,04	0,03	48.114,00	0,00
Administração Geral	1.165.688,00	1.261.952,04	259.094,62	1.213.838,04	0,03	48.114,00	259.094,62	1.213.838,04	0,03	48.114,00	0,00
Desporto e Lazer	37.089,00	145.536,24	31.315,98	130.009,90	0,00	15.526,34	31.315,98	130.009,90	0,00	15.526,34	0,00
Administração Geral	37.089,00	145.536,24	31.315,98	130.009,90	0,00	15.526,34	31.315,98	130.009,90	0,00	15.526,34	0,00
Encargos Especiais	89.095.310,00	69.399.030,12	7.416.384,86	68.434.397,76	1,82	964.632,36	7.597.893,67	68.434.397,76	1,91	964.632,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	89.095.310,00	69.399.030,12	7.416.384,86	68.434.397,76	1,82	964.632,36	7.597.893,67	68.434.397,76	1,91	964.632,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.745.437.915,00	4.486.035.783,04	608.822.386,29	3.751.883.621,92	100,00	734.152.161,12	703.661.966,34	3.574.021.939,13	100,00	912.013.843,91	177.861.682,79

Florianopolis, 06/03/2024

Topazio Silveira Neto	Michele Patricia Roncalio	Jose Luiz Marcilio
Prefeito Municipal	Sec. Municipal da Fazenda	Contador Geral CRC SC-22199/0

[1] FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de Florianopolis - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**499.789.262,78**	**274.578.873,34**	**265.986.299,83**	**232.150.410,48**	**236.116.558,86**	**228.775.832,59**	**234.209.822,76**	**227.511.544,44**	**250.713.532,02**	**220.026.401,30**	**238.162.412,51**	**350.043.193,87**	**3.258.064.144,7**	**3.201.094.802,0**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.259.855,33	149.888.833,05	148.665.330,70	110.132.750,26	109.301.889,75	98.171.070,30	98.857.139,29	112.374.421,90	139.728.784,22	105.243.647,71	118.787.576,59	175.469.140,67	1.746.880.439,7	1.617.753.771,0
IPTU	269.698.682,57	38.189.025,91	23.180.163,66	12.948.142,98	14.573.124,09	13.741.516,38	13.403.132,19	14.101.242,19	11.552.400,31	12.580.526,08	24.937.374,22	28.505.182,43	477.410.513,01	475.726.734,00
ISS	53.986.000,14	49.769.430,49	50.260.206,79	50.825.567,52	49.314.507,29	50.234.753,52	50.410.289,13	51.856.677,91	91.899.350,09	54.755.631,19	56.389.975,03	77.008.342,39	686.710.731,49	512.789.954,00
ITBI	9.821.016,49	11.852.487,92	12.831.801,91	10.581.212,23	13.722.560,15	11.166.099,95	12.266.736,21	13.817.933,19	10.464.173,04	11.668.574,23	10.844.159,39	11.241.119,29	140.277.874,00	156.660.389,00
IRRF	21.132.780,28	35.587.644,09	12.151.527,78	26.951.427,80	21.564.441,45	14.185.843,79	14.257.665,20	23.022.083,72	17.978.070,90	17.618.454,28	17.457.834,46	47.656.579,99	269.564.353,74	158.081.025,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.621.375,85	14.490.244,64	50.241.630,56	8.826.399,73	10.127.256,77	8.842.856,66	8.519.316,56	9.576.484,89	7.834.789,88	8.620.461,93	9.158.233,49	11.057.916,57	172.916.967,53	314.495.669,00
Contribuições	19.993.471,51	16.607.297,89	14.435.053,92	15.668.036,94	15.014.919,19	15.595.872,85	14.829.865,60	14.772.339,47	14.441.956,00	14.462.222,30	14.608.431,75	24.678.019,85	195.107.487,27	190.781.359,00
Receita Patrimonial	7.031.834,61	6.085.131,43	7.501.233,53	5.730.810,74	6.518.295,68	6.320.727,69	11.896.679,90	4.484.933,19	3.818.899,82	3.277.551,98	3.917.063,26	27.540.011,60	94.123.173,43	92.112.585,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.830.676,81	5.498.241,19	6.886.991,75	5.065.332,74	5.533.008,37	4.949.959,48	11.221.053,39	3.784.397,92	3.065.255,34	2.619.026,90	3.269.906,44	-4.971.757,41	52.752.092,92	51.839.489,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.201.157,80	586.890,24	614.241,78	665.478,00	985.287,31	1.370.768,21	675.626,51	700.535,27	753.644,48	658.525,08	647.156,82	32.511.769,01	41.371.080,51	40.273.096,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	109.727,03	93.088,40	87.053,17	99.900,92	117.475,51	127.423,20	78.815,45	80.585,78	131.030,38	10.135,00	847.994,28	34.605,17	1.817.834,29	1.895.335,00
Transferências Correntes	86.590.061,67	97.384.786,60	88.572.910,86	95.446.085,16	98.098.968,17	102.493.374,78	105.089.029,19	91.450.237,38	89.215.322,12	90.620.471,69	94.549.532,14	115.665.717,56	1.155.176.497,3	1.157.559.729,0
Cota-Parte do FPM	19.496.677,24	27.619.002,43	16.895.810,78	19.317.184,42	21.474.151,72	20.056.696,70	23.971.018,21	15.458.983,94	15.580.117,48	14.470.229,79	18.774.608,72	29.815.396,14	242.929.877,57	265.195.967,00
Cota-Parte do ICMS	17.159.694,04	16.621.813,04	16.682.213,48	18.187.907,73	17.222.769,53	18.240.408,59	17.849.753,51	18.318.729,26	19.067.666,31	18.743.977,84	18.715.454,32	23.316.629,75	220.127.017,40	242.780.948,00
Cota-Parte do IPVA	12.360.850,20	13.632.657,29	16.853.758,51	14.456.993,43	16.851.662,30	15.609.338,54	15.635.373,04	15.394.807,98	12.945.205,62	13.036.305,80	9.478.183,63	5.648.295,69	161.903.432,03	138.920.082,00
Cota-Parte do ITR	10.745,69	12.534,99	12.312,24	12.738,84	9.924,30	59.005,75	46.650,40	22.267,46	3.914,67	38.848,87	5.176,01	12.579,02	246.698,24	81.748,00
Transferências da LC 61/1989	170.280,02	121.430,15	150.489,97	160.433,12	144.270,86	179.901,95	163.446,76	145.483,85	188.547,27	210.632,35	172.586,92	187.893,81	1.995.397,03	2.865.036,00
Transferências do FUNDEB	21.780.792,33	23.262.540,94	21.877.689,36	23.449.630,56	23.338.663,98	23.392.167,01	22.552.972,01	22.752.428,74	23.342.573,03	23.566.787,50	23.315.454,19	27.571.144,87	280.202.844,52	287.094.581,00
Outras Transferências Correntes	15.611.022,15	16.114.807,76	16.100.636,52	19.861.197,06	19.057.525,48	24.955.856,24	24.869.815,26	19.357.536,15	18.087.297,74	20.553.689,54	24.088.068,35	29.113.778,28	247.771.230,53	220.621.367,00
Outras Receitas Correntes	5.804.312,63	4.519.735,97	6.724.717,65	5.072.826,46	7.065.010,56	6.067.363,77	3.458.293,33	4.349.026,72	3.377.539,48	6.412.372,62	5.451.814,49	6.655.699,02	64.958.712,70	140.992.023,00
DEDUÇÕES (II)	**25.442.417,07**	**23.311.563,81**	**19.464.718,79**	**20.045.766,00**	**20.560.441,13**	**21.102.336,31**	**19.422.747,98**	**20.113.889,95**	**19.245.819,05**	**19.635.197,37**	**19.634.349,08**	**30.105.997,79**	**258.085.244,33**	**267.353.645,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	15.422.982,91	11.551.832,46	9.163.981,61	9.461.127,95	9.217.469,95	10.106.355,91	9.942.442,18	9.873.351,25	9.981.382,69	10.182.761,04	10.022.214,93	19.954.332,00	134.880.234,88	138.338.381,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	138.336,24	138.336,24	136.457,86	134.386,32	168.025,19	135.740,43	0,00	138.285,78	138.285,87	138.285,78	174.883,53	178.890,91	1.619.914,15	1.800.903,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	41.448,75	19.907,71	45.362,60	23.200,39	34.390,46	31.169,88	26.484,54	28.844,31	23.766,31	10.488,16	8.048,63	8.295,13	301.406,87	277.851,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.839.649,17	11.601.487,40	10.118.916,72	10.427.051,34	11.140.555,53	10.829.070,09	9.453.821,26	10.073.408,61	9.102.384,18	9.303.662,39	9.429.201,99	9.964.479,75	121.283.688,43	126.936.510,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**474.346.845,71**	**251.267.309,53**	**246.521.581,04**	**212.104.644,48**	**215.556.117,73**	**207.673.496,28**	**214.787.074,78**	**207.397.654,49**	**231.467.712,97**	**200.391.203,93**	**218.528.063,43**	**319.937.196,08**	**2.999.978.900,4**	**2.933.741.157,0**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	1.450.000,03	-350.000,00	0,00	0,00	1.601.123,88	507.000,00	7.208.123,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**474.346.845,71**	**251.267.309,53**	**246.521.581,04**	**212.104.644,48**	**215.556.117,73**	**203.673.496,28**	**213.337.074,75**	**207.747.654,49**	**231.467.712,97**	**200.391.203,93**	**216.926.939,55**	**319.430.196,08**	**2.992.770.776,5**	**2.933.741.157,0**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	861.924,00	820.260,00	903.588,00	846.300,00	873.840,00	868.560,00	876.480,00	873.840,00	876.480,00	1.423.840,00	873.840,00	1.702.536,00	11.801.488,00	6.263.616,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**473.484.921,71**	**250.447.049,53**	**245.617.993,04**	**211.258.344,48**	**214.682.277,73**	**202.804.936,28**	**212.460.594,75**	**206.873.814,49**	**230.591.232,97**	**198.967.363,93**	**216.053.099,55**	**317.727.660,08**	**2.980.969.288,5**	**2.927.477.541,0**

Fonte:

Florianopolis, 04/03/2024

Topazio Silveira Neto	Michele Patricia Roncalio	Jose Luiz Marcilio
Prefeito Municipal	Sec. Municipal da Fazenda	Contador Geral CRC SC-22199/0

FONTE:

MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.935.773.308,00	2.999.366.159,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.617.753.771,00	1.746.880.439,77
I.P.T.U.	475.726.734,00	477.422.557,25
I.S.S.	512.789.954,00	686.716.465,87
I.T.B.I.	156.660.389,00	140.277.874,00
I.R.R.F.	158.081.025,00	269.564.353,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	314.495.669,00	172.899.188,91
Contribuições	52.442.978,00	60.227.252,39
Receita Patrimonial	91.841.082,00	93.879.924,09
Aplicações Financeiras (II)	51.994.846,00	51.880.924,09
Outras Receitas Patrimoniais	39.846.236,00	41.999.000,00
Transferências Correntes	1.032.905.248,00	1.033.834.651,36
Cota-Parte F.P.M.	215.189.019,00	201.226.337,79
Cota-Parte ICMS	194.224.759,00	178.562.622,50
Cota-Parte IPVA	111.136.066,00	130.995.875,69
Cota-Parte ITR	65.398,00	198.393,91
Transferencias da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferencias da LC 61/1989	2.282.029,00	1.623.874,39
Transferencias do FUNDEB	287.094.581,00	280.202.844,52
Outras Transferencias Correntes	222.913.396,00	241.024.702,56
Demais Receitas Correntes	140.830.229,00	64.543.892,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	140.830.229,00	64.543.892,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.883.778.462,00	2.947.485.235,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	503.592.662,00	340.112.618,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	271.503,00	243.249,34
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	305.800.442,00	73.767.189,82
Operações de Crédito (VIII)	191.990.000,00	58.972.891,12
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.150.944,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	- 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.150.944,30
Transferências de Capital	113.810.442,00	- 6.952.844,72
Convênios	113.810.442,00	626.410,04
Outras Transferências de Capital	0,00	6.326.434,68
Outras Receitas de Capital	0,00	6.690.509,68
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	6.690.509,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	113.810.442,00	14.794.298,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.501.181.566,00	3.302.392.152,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.997.588.904,00	2.962.279.534,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar Não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	3.563.221.331,98	2.855.829.260,28	2.720.903.209,74	2.565.496.139,31	72.508.583,51	70.077.000,02	70.077.000,01
Pessoal e Encargos Sociais	2.190.556.859,50	1.588.769.020,07	1.582.231.090,91	1.519.967.717,96	59.679.174,43	2.266.689,53	2.266.689,53
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	98.540.302,46	96.934.218,20	96.934.218,20	96.934.218,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.274.124.170,02	1.170.126.022,01	1.041.737.900,63	948.594.203,15	12.829.409,08	67.810.310,49	67.810.310,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	3.464.681.029,52	2.758.895.042,08	2.623.968.991,54	2.468.561.921,11	72.508.583,51	70.077.000,02	70.077.000,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	481.349.842,00	311.399.834,40	311.385.706,00	285.953.133,22	22.110.936,40	64.345,60	64.345,61
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	906.782.874,06	584.654.527,24	541.733.023,39	529.473.739,13	5.172.384,22	18.361.192,72	18.361.192,72
Investimentos	710.803.841,37	389.721.066,62	346.799.562,77	334.662.131,97	5.055.049,76	18.361.192,72	18.361.192,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	195.979.032,69	194.933.460,62	194.933.460,62	194.811.607,16	117.334,46	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	710.803.841,37	389.721.066,62	346.799.562,77	334.662.131,97	5.055.049,76	18.361.192,72	18.361.192,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.920.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	111.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	4.672.866.289,89	3.460.015.943,10	3.282.154.260,31	3.089.177.186,30	99.674.569,67	88.502.538,34	88.502.538,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.191.404.949,89	3.148.616.108,70	2.970.768.554,31	2.803.224.053,08	77.563.633,27	88.438.192,74	88.438.192,73

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	25.037.858,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-6.946.344,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-213.492.990,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	51.880.924,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	96.934.218,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-51.999.638,75

ABAIXO DA LINHA

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 de Dez 2022 (a)	Até o Bimestre /2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.707.513.522,06	1.053.597.152,68
DEDUÇÕES (XL)	548.204.837,04	329.733.281,19
Disponibilidade de Caixa bruta	569.966.906,07	331.382.334,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	21.762.069,03	1.649.053,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.159.308.685,02	723.863.871,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		435.444.813,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-196.044.260,00

AJUSTE METEDOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	20.113.015,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-508.752.628,90
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-59.019.273,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-112.214.072,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-67.160.778,59

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	296.107.354,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	15.920.079,00

TOPAZIO SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MICHELE PATRICIA RONCALI
Sec. Municipal da Fazenda

JOSÉ LUIZ MARCÍLIO
Contador Geral CRC 22.199

MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.303.258.102,00**	**1.573.963.472,24**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	475.726.734,00	477.410.513,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	156.660.389,00	140.277.874,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	512.789.954,00	686.710.731,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	158.081.025,00	269.564.353,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**649.843.781,00**	**627.220.742,19**
2.1- Cota-Parte FPM	265.195.967,00	242.929.877,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	250.034.744,00	222.127.590,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	15.161.223,00	20.802.286,81
2.2- Cota-Parte ICMS	242.780.948,00	220.127.017,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.865.036,00	1.995.397,03
2.4- Cota-Parte ITR	81.748,00	246.698,24
2.5- Cota-Parte IPVA	138.920.082,00	161.903.432,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	18.319,92
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**1.953.101.883,00**	**2.201.184.214,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**126.936.511,60**	**121.283.691,08**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**361.338.959,15**	**429.012.362,53**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**287.094.581,00**	**280.202.844,52**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	287.094.581,00	280.202.844,52
6.1.1- Principal	287.094.581,00	280.202.844,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**160.158.069,40**	**158.919.153,44**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**280.202.844,52**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	289.363.650,64	275.137.167,90	275.137.167,90	271.293.965,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	289.363.650,64	275.137.167,90	275.137.167,90	271.293.965,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	173.543.345,04	168.995.955,73	168.995.955,73	165.827.579,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	115.820.305,60	106.141.212,17	106.141.212,17	105.466.386,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	274.823.214,60	274.823.214,60	270.980.012,24	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	274.823.214,60	274.823.214,60	270.980.012,24	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	274.823.214,60	274.823.214,60	270.980.012,24	0,00	0,00	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	196.141.991,16	274.823.214,60	274.823.214,60	98,08
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	28.020.284,45	5.379.629,92	5.379.629,92	0,00	1,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAI
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	2.046.338,64	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	2.046.338,64	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	600.728.053,46	592.371.479,63	566.972.503,84	523.314.574,66	25.398.975,79
20.1- Educação Infantil	276.550.077,04	272.433.017,76	259.077.307,54	233.971.665,59	13.355.710,22
20.2- Ensino Fundamental	312.529.495,71	308.344.794,70	297.711.746,26	281.018.531,01	10.633.048,44
20.3- Educação de Jovens e Adultos	43.258,52	43.258,52	43.258,52	43.258,52	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.233.817,55	4.233.817,55	3.290.917,10	2.389.041,18	942.900,45
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	7.371.404,64	7.316.591,10	6.849.274,42	5.892.078,36	467.316,68

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**777.435.378,33**	**764.800.660,39**	**740.806.525,73**	**695.046.589,51**	**23.994.134,66**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	465.054.011,61	456.468.365,69	443.107.279,47	414.040.558,50	13.361.086,22
21.1.1- Creche	96.430.655,73	94.470.831,86	94.154.319,41	90.271.005,98	316.512,45
21.1.2- Pré-escola	368.623.355,88	361.997.533,83	348.952.960,06	323.769.552,52	13.044.573,77
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	312.381.366,72	308.332.294,70	297.699.246,26	281.006.031,01	10.633.048,44

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	592.371.479,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	121.283.691,08
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	15.195.813,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	698.459.357,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	550.296.053,61	698.459.357,08	31,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.016.526,89	19.163.748,70	50.731.930,64	15.195.813,63	88.782,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.567.154,29	19.163.748,70	32.317.212,58	15.162.100,01	87.841,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	18.449.372,60	0,00	18.414.718,06	33.713,62	940,92
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.578.995,00	32.570.213,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	26.478.995,00	32.470.176,88
31.1.1- Salário-Educação	19.238.755,00	25.133.913,23
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	5.412.492,00	6.072.567,23
31.1.4 - PNATE	1.694.586,00	57.052,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	133.162,00	1.206.643,43
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	100.036,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	79.240.114,23	46.859.607,97	46.710.691,73	45.473.380,00	148.916,24
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.709.006,91	17.024.499,48	16.983.691,38	16.883.791,77	40.808,10
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	860.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	45.671.074,32	29.835.108,49	29.727.000,35	28.589.588,23	108.108,14

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**940.580.766,13**	**885.617.203,30**	**860.069.311,27**	**811.330.868,00**	**25.547.892,03**
33.1- Despesas Correntes	865.473.882,92	836.390.400,04	812.380.324,08	766.746.097,90	24.010.075,96
33.1.1- Pessoal Ativo	587.191.832,83	568.262.147,39	568.261.402,49	543.290.466,67	744,90
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	38.813.072,99	38.606.895,49	38.545.469,46	38.545.469,46	61.426,03
33.1.4- Outras Despesas Correntes	239.468.977,10	229.521.357,16	205.573.452,13	184.910.161,77	23.947.905,03
33.2- Despesas de Capital	75.106.883,21	49.226.803,26	47.688.987,19	44.584.770,10	1.537.816,07
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	519.293,19	519.293,19	519.293,19	519.293,19	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	74.587.590,02	48.707.510,07	47.169.694,00	44.065.476,91	1.537.816,07

MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Florianopolis, 07/03/2024

Topazio Silveira Neto	Michele Patricia Roncalio	Jose Luiz Marcilio
Prefeito Municipal	Sec. Municipal da Fazenda	Contador Geral CRC SC-22199/0

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Município de Florianopolis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.303.258.102,00	1.303.258.102,00	1.573.963.472,24	170,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	475.726.734,00	475.726.734,00	477.410.513,01	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	156.660.389,00	156.660.389,00	140.277.874,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	512.789.954,00	512.789.954,00	686.710.731,49	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	158.081.025,00	158.081.025,00	269.564.353,74	170,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	634.682.558,00	634.682.558,00	606.400.135,46	95,54
Cota-Parte FPM	250.034.744,00	250.034.744,00	222.127.590,76	88,84
Cota-Parte ITR	81.748,00	81.748,00	246.698,24	301,78
Cota-Parte IPVA	138.920.082,00	138.920.082,00	161.903.432,03	116,54
Cota-Parte ICMS	242.780.948,00	242.780.948,00	220.127.017,40	90,67
Cota-Parte IPI-Exportação	2.865.036,00	2.865.036,00	1.995.397,03	69,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**1.937.940.660,00**	**1.937.940.660,00**	**2.180.363.607,70**	**110,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	05.769.792,00	335.118.995,59	325.454.569,17	97,12	320.021.763,60	95,49	306.398.193,92	91,43	5.432.805,57
Despesas Correntes	03.513.965,00	331.120.519,71	321.456.093,29	97,08	316.370.572,95	95,55	303.444.835,88	91,64	5.085.520,34
Despesas de Capital	2.255.827,00	3.998.475,88	3.998.475,88	100,00	3.651.190,65	91,31	2.953.358,04	73,86	347.285,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.190.261,00	22.248.727,86	22.195.873,60	99,76	19.814.794,43	89,06	19.119.009,63	85,93	2.381.079,17
Despesas Correntes	38.590.261,00	21.814.727,86	21.761.873,60	99,76	19.380.794,43	88,84	18.919.009,63	86,73	2.381.079,17
Despesas de Capital	600.000,00	434.000,00	434.000,00	100,00	434.000,00	100,00	200.000,00	46,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.964.646,00	10.303.154,23	10.303.153,00	100,00	10.094.567,75	97,98	9.975.854,71	96,82	208.585,25
Despesas Correntes	10.964.646,00	10.303.154,23	10.303.153,00	100,00	10.094.567,75	97,98	9.975.854,71	96,82	208.585,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.881.667,00	34.032.373,85	32.969.958,35	96,88	31.803.257,58	93,45	29.457.501,47	86,56	1.166.700,77
Despesas Correntes	45.745.267,00	33.902.511,35	32.840.095,85	96,87	31.673.411,13	93,42	29.327.655,02	86,51	1.166.684,72
Despesas de Capital	136.400,00	129.862,50	129.862,50	100,00	129.846,45	99,99	129.846,45	99,99	16,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	6.717.035,00	12.997.403,63	12.960.049,84	99,71	11.316.241,91	87,07	9.825.282,53	75,59	1.643.807,93
Despesas Correntes	6.632.035,00	12.997.403,63	12.960.049,84	99,71	11.316.241,91	87,07	9.825.282,53	75,59	1.643.807,93

Município de Florianopolis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**08.523.401,00**	**414.700.655,16**	**403.883.603,96**	**97,39**	**393.050.625,27**	**94,78**	**374.775.842,26**	**90,37**	**10.832.978,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	403.883.603,96	393.050.625,27	374.775.842,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**403.883.603,96**	**393.050.625,27**	**374.775.842,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			327.054.541,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	76.829.062,80	65.996.084,11	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,52**	**18,03**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Florianopolis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	374.775.842,26	327.054.541,16	0,00	18.274.783,01	0,00	0,00	0,00	18.274.783,01	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	23.072.501,25	0,00	23.072.501,25	19.100.322,34	2.702,92	3.969.475,99	-3.969.475,99
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	59.687,46	0,00	59.687,46	0,00	5.251,45	54.436,01	-54.436,01
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	38.545,22	0,00	38.545,22	0,00	2.131,18	36.414,04	-36.414,04
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.322,32	0,00	1.161,16	0,00	2.322,32	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-4.060.326,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-4.060.326,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Florianopolis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Florianopolis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Florianopolis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	305.769.792,00	335.118.995,59	325.454.569,17	97,12	320.021.763,60	95,49	306.398.193,92	91,43	5.432.805,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.190.261,00	22.248.727,86	22.195.873,60	99,76	19.814.794,43	89,06	19.119.009,63	85,93	2.381.079,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.964.646,00	10.303.154,23	10.303.153,00	100,00	10.094.567,75	97,98	9.975.854,71	96,82	208.585,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.881.667,00	34.032.373,85	32.969.958,35	96,88	31.803.257,58	93,45	29.457.501,47	86,56	1.166.700,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.717.035,00	12.997.403,63	12.960.049,84	99,71	11.316.241,91	87,07	9.825.282,53	75,59	1.643.807,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**408.523.401,00**	**414.700.655,16**	**403.883.603,96**	**97,39**	**393.050.625,27**	**94,78**	**374.775.842,26**	**90,37**	**10.832.978,69**

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Florianopolis, 08/03/2024

Topazio Silveira Neto	Michele Patricia Roncalio	Jose Luiz Marcilio
Prefeito Municipal	Sec. Municipal da Fazenda	Contador Geral CRC SC-22199/0

Municípiode Florianopolis-SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO-Anexo14(LRF,Art.48) R$1,00

BALANÇOORÇAMENTÁRIO	Atéo Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.745.437.915,00
Previsão Atualizada	3.745.437.915,00
Receitas Realizadas	3.413.489.217,07
Déficit Orçamentário	160.532.722,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	296.107.354,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.745.437.915,00
Dotação Atualizada	4.486.035.783,04
Despesas Empenhadas	3.751.883.621,92
Despesas Liquidadas	3.574.021.939,13
Despesas pagas	3.380.923.011,66
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	177.861.682,79
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESASPORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Atéo Bimestre
Despesas Empenhadas	3.751.883.621,92
Liquidadas	3.574.021.939,13
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	177.861.682,79

RECEITACORRENTELÍQUIDA-RCL	Atéo Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.999.978.900,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.992.770.776,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.980.969.288,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Atéo Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores-PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	340.050.207,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	307.700.406,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	307.698.875,38
Despesas Previdenciárias Pagas	282.478.174,64
Resultado Previdenciário	32.349.801,66
Regime Próprio de Previdência dos Servidores-PLANOFINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOSNOMINALEPRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas FiscaisdaLDO(a)	ResultadoApurado até o Bimestre (b)	%emRelaçãoà Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)-Acima da Linha	-213.492.990,00	25.037.858,21	-11,73
RESULTADO NOMINAL (SEMRPPS)-Abaixo da Linha	-196.044.260,00	435.444.813,53	-222,12

RESTOSAPAGARPORPODEREMINISTÉRIOPÚBLICO	Inscrição	Cancelamentoatéo Bimestre	Pagamentoatéo Bimestre	Saldoa Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	123.254.002,36	34.689.969,17	88.502.538,34	61.494,85
EXECUTIVO	122.379.871,98	34.420.879,77	87.957.640,61	1.351,60
LEGISLATIVO	874.130,38	269.089,40	544.897,73	60.143,25
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	121.810.870,23	20.252.068,33	99.791.904,13	1.766.897,77
EXECUTIVO	121.810.870,23	20.252.068,33	99.791.904,13	1.766.897,77
TOTAL:	**245.064.872,59**	**54.942.037,50**	**188.294.442,47**	**1.828.392,62**

FONTE:

Continua 1/2

MunicípiodeFlorianopolis-SC Continuação2/2

DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADO DO RELATÓRIORESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIROADEZEMBRO2023/BIMESTRENOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO-Anexo14(LRF,Art.48) R$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valorapuradoatéo Bimestre	LimitesConstitucionaisAnuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplica do até o Bimestre
MínimoAnualde<18% / 25%>das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	698.459.357,61	25%	31,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	274.823.214,60	70%	98,08
Percentualde 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimode15%da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT)em Despesasde Capital	0,00	15%	0,00

RECEITASDEOPERAÇÕESDECRÉDITOEDESPESASDE CAPITAL	Valorapura do até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	58.972.891,12	133.017.108,88
DESPESAS DE CAPITAL	591.147.973,40	321.359.716,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	244.474.352,46	117.082.760,01	38.964.066,23	6.488.16,54
Despesas Previdenciárias	465.352.097,84	394.455.384,79	283.127.449,54	89.904.788,47
Resultado Previdenciário	-220.877.745,38	-277.372.624,78	-244.163.383,41	-83.416.771,93
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITADAALIENAÇÃODEATIVOSEAPLICAÇÃODOSRECURSOS	Valorapuradoatéo Bimestre	SaldoaRealizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.150.944,30	-1.150.944,30
Aplicaçãodos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimoa Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	403.883.603,96	15,00	18,52

DESPESAS D ECARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL(%)	0,00

Nota: Duranteoexercício, somenteas despesas liquidadas sãoconsideradas executadas. Noencerramentodoexercício, as despesas nãoliquidadas inscritas emrestos a pagar não processados são tambémconsideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estãosegregadas em:
.a)Despesas liquidadas,consideradas aquelas emquehouveaentregadomaterialouserviço,nos termos doart.63daLei4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Florianopolis,25/01/2024

Topazio SilveiraNeto	Michele Patricia Roncalio	Jose Luiz Marcilio
Prefeito Municipal	Sec.MunicipaldaFazenda	Contador GeralCRCSC-22199/0

FONTE:

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Concurso Público Edital n.º 001/2024, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta e formação de cadastro de reserva técnica, que reger-se-á pela Lei Complementar Municipal n.º 063/2003, Lei Complementar Municipal n.º 503/2014, e suas alterações, e pelas normas estabelecidas neste Edital, e faz saber que se encontram abertas as inscrições no período compreendido entre **8h do dia 22 de março de 2024 e 23h59min do dia 22 de abril de 2024**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais, do Poder Executivo do Município de Florianópolis, Lei Complementar n.º 063 de 23 de setembro de 2003 e suas alterações.

1.2 A realização do Concurso Público será de responsabilidade da FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau.

1.3 O acompanhamento de todo o processo do Concurso Público será de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público, designada pela Secretaria Municipal de Administração por meio da Portaria n.º 2.138/2023.

1.4 O cronograma previsto para realização do Concurso Público está disponível no Anexo I deste edital, podendo ser alterado por motivo de ordem técnica e/ou operacional. Quaisquer alterações serão comunicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

1.4.1 Todos os horários definidos neste Edital, seguem o oficial da cidade de Brasília/DF.

1.5 O prazo de validade do Concurso Público será de até 02 (dois) anos, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período.

1.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.7 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre **8h do dia 11 de março de 2024 e 23h59min do dia 15 de março de 2024,** exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024 em **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações da página.

1.8 A FURB e a Prefeitura Municipal de Florianópolis analisarão todas as solicitações de impugnação e as respostas serão publicadas no dia **21 de março de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

2 DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

2.1 São requisitos básicos para a investidura em cargo público, de provimento efetivo, no Município de Florianópolis:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
b) gozo dos direitos políticos;
c) estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;
d) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
f) aptidão física e mental.

2.2 Cargos, vagas, carga horária semanal, exigências da formação mínima para provimento e remuneração:

2.2.1 **QUADRO 01 - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
Técnico de Enfermagem	30	40h	Ensino Médio (2º grau) completo e profissionalizante/ técnico na área de Enfermagem. Registro no respectivo órgão de classe.
Técnico de Saúde Bucal	1	40h	Ensino Médio (2º grau) completo e profissionalizante/técnico em Higiene Dental ou em Saúde Bucal. Registro no respectivo órgão de classe.

2.2.2 **QUADRO 02 - NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
Enfermeiro	CR*	40h	Graduação em Enfermagem. Registro no respectivo órgão de classe.
Fiscal de Vigilância em Saúde	1	30h	Ensino Superior Completo Diploma de Graduação em Curso Superior, licenciatura plena ou bacharelado, em qualquer área do conhecimento.
Médico - Cardiologista	1	20h ou 40h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Cardiologia em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). Registro no respectivo Órgão de Classe.
Médico - Endocrinologista Pediátrico	1	20h ou 40h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Endocrinologia pediátrica em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Endocrinologia pediátrica reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM). Registro no respectivo órgão de classe.
Médico - Epidemiologista	1	20h ou 40h	Graduação em Medicina. Residência ou Título de especialista em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou de Epidemiologia ou Vigilância em Saúde. Registro no respectivo órgão de classe.
Médico - Geriatra	1	20h ou 40h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Geriatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Geriatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). Registro no respectivo Órgão de Classe.
Médico - Ginecologista e Obstetra	1	20h ou 40h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Ginecologia-Obstetrícia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). Registro no respectivo Órgão de Classe.
Médico - Neuropediatra	1	20h ou 40h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Neuropediatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Neuropediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). Registro no respectivo Órgão de Classe.
Médico - Neurologista	1	20h ou 40h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Neurologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Neurologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). Registro no respectivo Órgão de Classe.
Médico - Pneumologista	1	20h ou 40h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Pneumologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Pneumologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). Registro no respectivo Órgão de Classe.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
Médico - Pneumologista Pediátrico	1	20h ou 40h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Pneumologia pediátrica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Pneumologia pediátrica reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). Registro no respectivo Órgão de Classe.
Médico - Reumatologista	1	20h ou 40h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Reumatologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Reumatologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). Registro no respectivo Órgão de Classe.
Médico de Família e Comunidade	10	40h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM). Registro no respectivo órgão de classe.
Odontólogo - Endodontista	1	20h ou 40h	Graduação em Odontologia. Título de especialista em Endodontia reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO). Registro no respectivo Órgão de Classe.
* O CR (cadastro reserva) se refere às vagas que surgirem durante a validade do Concurso Público regido por este Edital e a serem preenchidas após a validade do Concurso Público Edital n.º 009/2019.			

2.3 A descrição das funções são as constantes no Anexo II deste Edital.

2.4 Do Quadro de Vencimentos:

2.4.1 **QUADRO 01 - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

CARGOS	CH	REMUNERAÇÃO	
Técnico de Enfermagem	40h	Vencimento	R$ 1.994,80
		Complemento de Salário Lei Complementar n.º 503/14	R$ 403,61
		Gratificação Programa de Saúde da Família	R$ 672,02
		Total	**R$ 3.070,43**
Técnico de Saúde Bucal	40h	Vencimento	R$ 1.994,80
		Complemento de Salário Lei Complementar n.º 503/14	R$ 403,61
		Gratificação Programa de Saúde da Família	R$ 672,02
		Total	**R$ 3.070,43**

2.4.2 **QUADRO 02 - NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	CH	REMUNERAÇÃO	
Enfermeiro	40h	Vencimento	R$ 3.161,09
		Complemento de Salário Lei Complementar n.º 503/14	R$ 1.015,44
		Gratificação Programa de Saúde da Família	R$ 6.193,58
		Total	**R$ 10.370,11**
Fiscal de Vigilância em Saúde	30h	Vencimento	R$ 3.161,09
		Total	**R$ 3.161,09**
Médico	20h	Vencimento	R$ 3.161,09
		Complemento de Salário Lei Complementar n.º 503/14	R$ 666,80
		Gratificação pelo Exercício de Especialidade Médica e Odontológica	R$ 4.285,65
		Total	**R$ 8.113,54**
	40h	Vencimento	R$ 6.322,18
		Complemento de Salário Lei Complementar n.º 503/14	R$ 1.722,58
		Gratificação pelo Exercício de Especialidade Médica e Odontológica ou Gratificação Programa de Saúde da Família	R$ 10.083,89
		Total	**R$ 18.128,65**

CARGOS	CH	REMUNERAÇÃO	
Odontólogo - Endodontista	20h	Vencimento	R$ 3.161,09
		Complemento de Salário Lei Complementar n.º 503/14	R$ 666,80
		Gratificação pelo Exercício de Especialidade Médica e Odontológica	R$ 4.285,65
		Total	**R$ 8.113,54**
	40h	Vencimento	R$ 6.322,18
		Complemento de Salário Lei Complementar n.º 503/14	R$ 1.722,58
		Gratificação pelo Exercício de Especialidade Médica e Odontológica	R$ 10.083,89
		Total	**R$ 18.128,65**

2.4.3 **Insalubridade**: ao servidor que exercer trabalhos considerados insalubres, definidos através de laudo de perícia técnica, calculados sobre o valor do menor vencimento de cargo do quadro nos percentuais estabelecidos no art. 68, § 1° da Lei Complementar n.º 63/2003.

2.4.4 **Fiscal de Vigilância em Saúde:** o servidor que exercer função de controle e fiscalização de vigilância em saúde terá direito à percepção da Gratificação de Produtividade no valor de R$ 5.692,88 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), e Ajuda de Custo, no valor de R$ 6.831,46 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), desde que atendidos os critérios da Lei n.º 7273/2007 (produtividade) e Lei n.º 239/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 9897/2012 (ajuda de custo).

2.4.5 **Gratificação do Programa de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família:** o servidor, lotado e em exercício na Secretaria Municipal da Saúde e que cumprir regime de dedicação exclusiva (40 horas) e tempo integral, junto ao Programa de Saúde da Família, terá direito à percepção de gratificação mensal, conforme Lei n.º 5344/1998, Decreto n.º 441/1998 e Lei Complementar n.º 158/2009.

2.4.6 **Gratificação de Especialidade Médica e Odontológica:** ao servidor, lotado e em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, será concedida, por necessidade de serviço e por ato do Secretário Municipal de Saúde, a gratificação pelo exercício de especialidade médica e odontológica, conforme Lei Complementar n.º 358/2009 e Decreto n.º 8563/2010.

2.4.7 **Piso Nacional da Enfermagem.** Constatada remuneração inferior ao fixado na Lei Federal nº 14.434/2022 (R$ 3.325,00 e R$ 4.750,00, respectivamente aos cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro com carga horária de 44 horas semanais), esta será paga na forma de Complemento Salarial da Enfermagem, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município de Florianópolis, até que o valor seja igualado ou superado mediante Revisão Geral Anual ou outro adicional de caráter pessoal que majore o vencimento base dos servidores de que trata a Lei Complementar n.º 753/2023. O Complemento Salarial da Enfermagem será devido ao servidor, proporcionalmente à jornada de trabalho efetuada e à estipulada para o piso salarial da categoria.

2.4.8 **Auxílio Alimentação:** no valor de R$ 27,27 (vinte e sete reais e vinte e sete centavos), pago por dia útil trabalhado, para os servidores com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

2.4.9 **Auxílio Lanche:** no valor de R$ 23,53 (vinte e três reais e cinquenta e três centavos), pago por dia útil trabalhado, para servidores com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

2.4.10 **Vale Transporte:** servidor que receber até 3 (três) pisos salariais (atualmente o correspondente a R$ 5.008,05) poderão optar pelo Vale Transporte custeado integralmente pelo Município de Florianópolis. Acima deste valor, haverá um desconto equivalente a 6% (seis por cento) sobre o vencimento base (Lei n.º 5594/1999). A distância mínima para concessão do benefício do Vale Transporte deve ser superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros (Lei n.º 5594/1999 - Instrução Normativa n.º 03/SMA/2016).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 22 de março de 2024 e 23h59min do dia 22 de abril de 2024.**

3.2 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.2.1 A participação no Concurso Público se inicia pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso Público.

3.3 Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
a) acessar o endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024;
b) acessar o ícone **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga a que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, finalizar a inscrição, e pagar o boleto bancário gerado pelo sistema ou solicitar a isenção de taxa, conforme prazos e condições.

3.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

3.3.2 O candidato pode se inscrever somente para 1 (um) cargo deste Edital.

3.3.3 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 A FURB disponibilizará um posto de atendimento presencial aos candidatos, somente em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h durante todo o período de inscrição e de interposição de recursos previstos neste Edital, no Polo UAB (Universidade Aberta do Brasil), na Rua Ferreira Lima, n.º 82 - Subsolo, Bairro Centro - Florianópolis/SC, CEP: 88015-420.

3.4.1 No posto de atendimento presencial, estará disponível a cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à Internet e pessoal para orientar os candidatos a realizar a inscrição, enviar os documentos necessários, como, por exemplo, para vagas reservadas ou para prova de títulos, e ainda, para orientação da interposição de recursos.

3.4.2 O candidato é exclusivamente responsável pelas informações prestadas na inscrição, por fornecer e enviar documentos, se necessário, por todos os atos relativos à sua inscrição e demais atos do Concurso Público.

3.4.3 O atendimento será limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos e não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição no posto de atendimento presencial.

3.5 O valor da taxa de inscrição fica firmado em:

Cargos	Taxa de Inscrição (R$)
Nível Médio/Técnico	120,00 (cento e vinte reais)
Nível Superior	150,00 (cento e cinquenta reais)

3.6 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **23 de abril de 2024**, mediante, **exclusivamente, boleto bancário** gerado no ato da inscrição ou por meio da Área do Candidato, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

3.6.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação até a data de **23 de abril de 2024**).

3.6.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

3.6.3 Após efetuado o pagamento, **o valor não será restituído em hipótese alguma.**

3.6.4 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

3.6.5 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.6 deste Edital.

3.6.6 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

3.7 O processo de inscrição se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 3.6 deste Edital.

3.8 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

3.9 O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto em hipótese alguma poderá trocar de vaga.

3.10 Caso o candidato tenha realizado a inscrição e não tenha efetuado o pagamento, poderá realizar uma nova inscrição.

3.11 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes. A FURB se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.12 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, utilizar o benefício da Lei Federal n.º 11.689/2008 previsto no item 20.2 deste Edital e que exerceram efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverão informar no ato de inscrição, bem como anexar documento comprobatório.

3.12.1 Para fins de comprovação, será aceito certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei n.º 11.689/2008.

3.13 A pessoa travesti ou transexual poderá utilizar o nome social, conforme a Lei Municipal n.º 10.186/2017. O nome social será adotado no tratamento, nas divulgações e em todos os atos deste Edital, sendo utilizado o nome constante no Registro Civil, unicamente, para fins administrativos internos.

3.13.1 Nos termos do Art. 1º da Lei Municipal n.º 10.186/2017, o nome social é designação do nome próprio, simples ou composto, pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.13.2 A pessoa travesti ou transexual deverá informar na inscrição o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecido, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.

3.14 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.15 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição, critérios de desempate e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

4 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1 Fica isento do pagamento do valor da taxa de inscrição:

a) o candidato doador de sangue residente no município de Florianópolis, conforme a Lei Municipal n.º 8081/2009;
b) o candidato inscrito no Cadastro Único para programas do Governo Federal (CadÚnico), conforme a Lei Complementar n.º 570/2016;
c) o candidato cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), conforme a Lei Ordinária Municipal n.º 10.374/2018;
d) o candidato nomeado para compor a Mesa Receptora ou Junta Eleitoral e o Jurado do Tribunal do Júri, de acordo com a Lei Municipal n.º 7943/2009.

4.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024 em **Solicitar Isenção,** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, no período compreendido entre **8h do dia 22 de março de 2024 e 23h59min do dia 1º de abril de 2024,** conforme orientações a seguir.

4.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue residente no município de Florianópolis deverá anexar todos os documentos a seguir:
a) comprovante de residência no município de Florianópolis: documento atual (dos últimos noventa dias) de conta de água, energia elétrica, telefone fixo, contrato de aluguel em seu nome ou correspondência recebida via correio. Se o comprovante não estiver em nome do candidato, além da cópia do comprovante deverá anexar uma declaração de que o candidato reside naquele endereço, e documento de identidade do titular da conta;
b) declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 03 (três) doações de sangue, com as respectivas datas, nos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

4.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato inscrito no Cadastro Único para programas do Governo Federal (CadÚnico) deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato doador de medula óssea deverá anexar declaração ou carteira de doador que comprove a inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.2.4 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.2.5 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato nomeado para compor a Mesa Receptora ou Junta Eleitoral, e o candidato Jurado do Tribunal do Júri, no prazo máximo de 2 (dois) anos anteriores à data de término do pedido de isenção deste Edital, deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviço expedido pelo respectivo órgão competente.

4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

4.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5 A FURB deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, no dia **09 de abril de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

4.6 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 10 de abril de 2024 e 23h59min do dia 11 de abril de 2024.**

4.6.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na Área do Candidato, em **RECURSO –**

Isenção da Taxa de Inscrição, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

4.6.2 As respostas aos recursos serão publicadas no dia **15 de abril de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

4.6.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.6.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4.6.5 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

4.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.6 deste Edital.

4.8 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

5 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 É considerada pessoa com deficiência somente aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadra nas categorias descritas no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, Decreto Federal n.º 5.296/04 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.292/17, Lei Federal n.º 7.853/89, Lei Federal n.º 12.764/12, Lei Federal n.º 14.126/21, Lei Estadual n.º 18.255/21 e Lei Estadual n.º 18.509/22 desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.

5.2 Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 063/2003 e Lei Complementar n.º 740/2023, ficam reservados 10% (dez por cento) dos cargos submetidos a concurso público para classificação à parte das pessoas com deficiência física relativamente incapacitante inscritas no certame, condicionando-se a nomeação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, na forma do regulamento próprio e do edital.

5.2.1 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, sendo a 5ª, 11ª, 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente, destinadas às pessoas com deficiência, conforme tabela orientadora disposta no Anexo III deste Edital.

5.3 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados na lista de livre concorrência.

5.4 O candidato PcD - Pessoa com Deficiência - que deseja concorrer às vagas a ele reservadas deverá, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como PcD e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.

5.4.1 O Laudo Médico deverá conter:
a) a identificação do candidato;
b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.

5.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.

5.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.6 No ato de inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.8 O candidato com deficiência que necessite de condições especiais para realização da prova deverá requerê-las, indicando sua necessidade, conforme prazos e condições previstas no item 15 deste Edital.

5.9 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, mais 30 minutos para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

5.10 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas neste edital, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.11 A banca especializada deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, no dia **29 de abril de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

5.12 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da avaliação do pedido de vaga de PcD poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 30 de abril de 2024 e 23h59min do dia 01 de maio de 2024**.

5.12.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na Área do Candidato, em **RECURSO – Vagas Reservadas PcD**, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

5.12.2 A banca analisará todos os recursos regulares e as respostas serão publicadas no dia **08 de maio de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

5.12.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.12.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

5.12.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

5.13 A aprovação prevista no item 5.11 não configura a garantia da vaga reservada à PcD, que se dará somente após a avaliação por equipe multiprofissional, conforme previsto no item 5.14 deste Edital.

5.14 O candidato considerado como pessoa com deficiência, caso aprovado no Concurso Público, será convocado para a avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal n.º 3.298/99 e Decreto Federal n.º 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre: A qualificação do candidato como deficiente ou não; e, o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

5.15 A relação dos candidatos com deficiência convocados para a avaliação pela equipe multiprofissional, bem como a data, o horário e o local serão divulgados no dia **10 de julho de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

5.15.1 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação para comparecer perante comissão e/ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.

5.15.2 Não haverá segunda chamada para avaliação pela equipe multiprofissional, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas à PcD.

5.16 O resultado da perícia realizada pela equipe multiprofissional será publicado no dia **29 de julho de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

5.17 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da avaliação poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 30 de julho de 2024 e 23h59min do dia 31 de julho de 2024**.

5.17.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na Área do Candidato, em **RECURSO – Avaliação PcD (Equipe Multiprofissional)**, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

5.17.2 O candidato que tiver o recurso conhecido mediante análise dos requisitos formais poderá ser reconvocado, se necessário, por meio de convocação por mensagem eletrônica, a se apresentar, pessoalmente, para reanálise.

5.17.3 A Comissão da Perícia Médica, instituída para esse fim, analisará todos os recursos regulares e as respostas serão publicadas no dia **12 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

5.17.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.17.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

5.18 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará a perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD.

5.19 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 63/2003 e Lei Complementar n.º 740/2023, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos promovidos pelos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo do município de Florianópolis.

6.1.1 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, sendo a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª vaga, e assim sucessivamente, às pessoas negras, conforme tabela orientadora disposta no Anexo III deste Edital.

6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3 O candidato negro que deseja concorrer às vagas a ele reservadas, deverá, no ato da inscrição, escolher a modalidade de concorrência como **Pretos ou Pardos** e se autodeclarar preto ou pardo, seguindo as orientações da página.

6.4 O candidato negro que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.5 O candidato negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.6 O candidato negro, caso aprovado no Concurso Público, será convocado para comparecer perante a comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de comprovar a condição de afrodescendente. Sendo assim, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Florianópolis tal apreciação.

6.7 Salienta-se que a comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) componentes, sendo esses advindos da sociedade civil e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Florianópolis, que estejam alinhados à política de cotas para negros. Procurar-se-á respeitar uma composição heterogênea (diversidade de raça, sexo e idade). O critério de pertencimento racial será o fenótipo.

6.8 A relação dos candidatos negros convocados para comparecer perante a comissão, bem como a data, o horário e o local serão divulgados no dia **10 de julho de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

6.8.1 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação para comparecer perante comissão e/ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.

6.8.2 Não haverá, pela comissão habilitada para esse fim, segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros.

6.9 O resultado preliminar da comprovação da condição de afrodescendente realizada pela comissão habilitada será publicado no dia **29 de julho de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

6.10 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da avaliação deverá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 30 de julho de 2024 e 23h59min do dia 31 de julho de 2024** para a Comissão instituída para esse fim.

6.9.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na Área do Candidato, em **RECURSO – Vagas reservadas Negros,** disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

6.9.2 O candidato que tiver o recurso reconhecido será reconvocado a se apresentar, pessoalmente, para reanálise da comprovação de heteroidentificação, perante o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), conforme a Lei Complementar n.º 586/2016, § 2º.

6.9.3 A relação dos candidatos negros reconvocados para comparecer perante o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), bem como a data, o horário e o local serão divulgados no dia **02 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

6.9.4 A decisão do COMPIR será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra o resultado final da reconvocação.

6.9.5 Somente serão apreciados os recursos dos candidatos que compareceram perante a comissão habilitada para esse fim. Recurso de candidato que não atender à convocação para comparecer perante comissão e/ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada será preliminarmente indeferido.

6.9.6 As respostas aos recursos serão publicadas no dia **12 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **29 de abril de 2024,** no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 30 de abril de 2024 e 23h59min do dia 01 de maio de 2024.**

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na Área do Candidato, em **RECURSO – Inscrições Indeferidas,** disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

7.2.2 As respostas aos recursos serão publicadas no dia **08 de maio de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

7.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

7.3 A homologação das inscrições será divulgada no dia **08 de maio de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais ocorridos quando da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico http://concursos.furb.br por meio da opção “Meus Dados”, disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites a seguir indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

a) Nome: até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
b) Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
c) Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
d) Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam na fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.

8.3 Os prazos estipulados representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O Concurso Público será composto por:
a) **Prova de Títulos:** de caráter facultativo e classificatório para os cargos de nível superior, conforme o item 10 deste Edital; e
b) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 11 deste Edital.

9.2 Todas as etapas serão realizadas preferencialmente no município de Florianópolis/SC, conforme definido pela FURB e Comissão Especial e publicado no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser realizadas em Instituições de Ensino dos municípios da região.

9.3 A FURB e a Prefeitura Municipal de Florianópolis se eximem das despesas com viagens, alimentação, transporte e estadia dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos tem caráter facultativo e classificatório, da qual poderão participar os candidatos inscritos para os cargos de nível superior e é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, sendo avaliados os seguintes títulos:

10.1.1 Para o cargo de Enfermeiro:

PROVA DE TÍTULOS – Cargo de Enfermeiro		
Títulos	**Comprovante**	**Valor**
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e/ou em Área Profissional de Saúde da Família, com carga horária mínima de 5.760 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.4.2 deste Edital.	7,00
Especialização em Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.4.2 deste Edital.	2,00
Outra especialização relacionada com a área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.4.2 deste Edital	1,00

10.1.1.1 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) certificado por faixa de titulação.

10.1.2 Para o cargo de Fiscal de Vigilância em Saúde:

PROVA DE TÍTULOS – Cargo de Fiscal de Vigilância em Saúde		
Títulos	**Comprovante**	**Valor**
Especialização em Vigilância, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.4.2 deste Edital.	7,00
Outra especialização relacionada com a área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.4.2 deste Edital	3,00

10.1.2.1 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) certificado por faixa de titulação

10.1.3 Para os cargos de Médico de Família e Comunidade:

PROVA DE TÍTULOS – Cargo de Médico de Família e Comunidade		
Títulos	**Comprovante**	**Valor**
Residência Médica na área de atuação, com carga horária mínima de 5.760 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.4.2 deste Edital.	5,00
Ano adicional da Residência Médica (R3) na área de atuação.	Certificado de Conclusão ou declaração de conclusão, conforme item 10.4.2 deste Edital.	2,00
Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.4.2 deste Edital.	1,00
Atividade de preceptoria/docência na Graduação, Residência ou Especialização na área de atuação de no mínimo um semestre.	Declaração contendo a atividade realizada, o tempo de duração e a assinatura da Instituição.	0,50 ponto por semestre, máximo de 04 semestres

10.1.3.1 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) certificado por faixa de titulação. Na Atividade de preceptoria/docência, a pontuação está limitada a 2,00 pontos, com no máximo 04 semestres.

10.1.4 Para os cargos de Médico Cardiologista, Médico Epidemiologista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Neuropediatra, Médico Neurologista, Médico Pneumologista, Médico Pneumologista Pediátrico, Médico Endocrinologista Pediátrico, Médico Reumatologista:

PROVA DE TÍTULOS – Cargos de Médico Cardiologista, Médico Epidemiologista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Neuropediatra, Médico Neurologista, Médico Pneumologista, Médico Pneumologista Pediátrico, Médico Endocrinologista Pediátrico, Médico Reumatologista		
Títulos	**Comprovante**	**Valor**
Ano adicional de residência na área de atuação, para além da formação mínima exigida para o cargo, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Certificado ou Declaração de Conclusão do Ano adicional da Residência, conforme item 10.4.2 deste Edital.	5,00
Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.4.2 deste Edital.	3,00
Atividade de preceptoria/docência na Graduação, Residência ou Especialização na área de atuação de no mínimo um semestre.	Declaração contendo a atividade realizada, o tempo de duração e a assinatura da Instituição.	0,50 ponto por semestre, máximo de 04 semestres

10.1.4.1 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) certificado por faixa de titulação. Na Atividade de preceptoria/docência, a pontuação está limitada a 2,00 pontos, com no máximo 04 semestres.

10.1.5 Para o cargo de Odontólogo - Endodontista:

PROVA DE TÍTULOS - Cargo de Odontólogo - Endodontista		
Títulos	**Comprovante**	**Valor**
Especialização em endodontia concluída com carga horária mínima de 360 horas, **e curso em endodontia mecanizada** com carga horária mínima de 60 horas, concluído após a especialização.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.4.2 deste Edital.	7,00
Outra especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.4.2 deste Edital.	3,00

10.1.5.1 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) certificado por faixa de titulação.

10.2 A Prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

10.3 **Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Títulos com nome diferente da inscrição ou com abreviações não serão pontuados sem comprovação**.

10.4 O candidato deverá apresentar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 10.3, depois de efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na Área do Candidato, em **Prova de Títulos,** seguindo as orientações da página, no período compreendido entre **8h do dia 19 de março de 2024 e 23h59min do dia 22 de abril de 2024.**

10.4.1 Somente serão considerados os títulos pertinentes à área de atuação. Nos casos em que o nome do curso não evidenciar de forma direta se tratar de curso na área de atuação, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.

10.4.2 Será aceita Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso exclusivamente para curso concluído a menos de 1 (um) ano da data de deflagração deste Edital, desde que contenha o nível do curso, a data de conclusão do curso, a carga horária mínima exigida, a assinatura da Instituição e que conste expressamente que o curso foi concluído.

10.4.3 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1, o verso posicionado na página 2 e assim por diante.

10.4.4 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os arquivos anexados em outros itens (ex.: doutorado anexado no local de mestrado).

10.4.5 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.

10.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

10.6 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

10.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

10.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior do Brasil, credenciada ao MEC, quando for o caso.

10.9 A FURB não se responsabilizará por títulos e/ou documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.

10.11 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou outros meios não previstos neste Edital.

10.12 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes e nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

10.13 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

10.14 O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no dia **24 de junho de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

10.15 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da Prova de Títulos poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 25 de junho de 2024 e 23h59min do dia 26 de junho de 2024.**

10.15.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na Área do Candidato, em **RECURSO – Prova de Títulos,** disponível a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página.

10.15.2 A Banca responsável pela análise da prova analisará todos os recursos regulares e as respostas serão publicadas no dia **09 de julho de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

10.15.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.15.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

10.15.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

10.16 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia **09 de julho de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

11 DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva tem caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, e conterá questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

11.1.1 Para os cargos de nível Médio/Técnico a prova conterá 60 (sessenta) questões:

PROVA OBJETIVA - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
ÁREA DE CONHECIMENTO	**N.º DE QUESTÕES**	**VALOR DA QUESTÃO**	**TOTAL**
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,14	1,40
CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO	10	0,14	1,40
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	0,12	0,60
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	0,12	0,60
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	0,20	6,00
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	**60**	**-**	**10,00**

11.1.2 Para os cargos de nível Superior a prova conterá 80 (oitenta) questões:

PROVA OBJETIVA - NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA DE CONHECIMENTO	**N.º DE QUESTÕES**	**VALOR DA QUESTÃO**	**TOTAL**
LÍNGUA PORTUGUESA	15	0,10	1,50
CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO	10	0,10	1,00
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	0,10	1,00
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	0,10	0,50
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	0,15	6,00
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	**80**	**-**	**10,00**

11.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo IV deste Edital.

11.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo o candidato obter no **mínimo 5,00 (cinco)** pontos para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.

11.4 A Prova Objetiva será realizada no dia **23 de junho de 2024**, conforme o cronograma a seguir.

11.4.1 Para os cargos de nível Médio/Técnico, com **duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos:**

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	13h10min
Fechamento do local de realização da prova	14h
Início da prova objetiva	**14h10min**
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	15h10min
Término da prova objetiva	**17h40min**

11.4.2 Para os cargos de nível Superior **com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos:**

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	13h10min
Fechamento do local de realização da prova	14h
Início da prova objetiva	**14h10min**
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	15h10min
Término da prova objetiva	**18h40min**

11.4.3 Os locais e as salas da prova objetiva serão divulgados no dia **04 de junho de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

11.4.4 Os locais onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado nos quadros dos itens 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

11.4.5 É responsabilidade exclusiva do candidato se informar sobre o local de realização da prova e seu horário.

11.4.6 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.5 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.

11.6 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, domingos ou feriados nacionais.

11.7 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto em hipótese prevista no item 11.5 deste Edital.

11.8 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

12 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

12.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 13 deste Edital.

12.2 O acesso aos locais e salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

12.3 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.

12.4 Durante a realização das provas, é permitida posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) documento de identidade oficial original, conforme item 13 deste Edital;
b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
c) caso assim deseje, água e/ou alimento lacrado ou acondicionados em embalagem plástica transparente.

12.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 15.1 deste Edital.

12.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

12.7 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Concurso Público.

12.8 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

12.9 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

12.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

12.11 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

12.12 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

12.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.

13 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

13.1 Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial **o original físico**:
a) da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);
c) da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
d) do Passaporte;
e) da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

13.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

13.2 **Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento Digital.

13.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização da prova. O boletim de ocorrência será retido pela coordenação.

13.3.1 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

14 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

14.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.

14.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito;

14.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do Concurso Público, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

14.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.

14.4 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

14.5 O Cartão-Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado, e os círculos reservados para as respostas deverão ser preenchidos com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.

14.6 O preenchimento do Cartão-Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

14.7 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao Cartão-Resposta personalizado.

14.8 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

14.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

14.11 A FURB se reserva o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após esse período o material será destruído.

15 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

15.1 O candidato que necessitar de "**condições especiais para a realização da prova**" deverá solicitá-las no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

15.2 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

15.3 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.

15.4 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme o item 15.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido, no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

15.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

15.6 O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

15.7 A FURB deliberará sobre os pedidos de condições especiais para a realização da prova e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no dia **29 de abril de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

15.8 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao pedido de condição especial poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 30 de abril de 2024 e 23h59min do dia 01 de maio de 2024.**

15.8.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na Área do Candidato, em **RECURSO – Condições Especiais,** disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

15.8.2 As respostas aos recursos serão publicadas no dia **08 de maio de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

15.8.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.8.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

15.9 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 72h antes do horário marcado para o início da prova.

16 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

16.1 A FURB, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

16.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

16.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

17 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

17.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

17.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 13 deste Edital;
d) negar-se a realizar as provas;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
f) fizer anotação de informações relativas às questões e/ou as suas respostas em qualquer local não previsto neste Edital;
g) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha Intermediária de Respostas na Prova Objetiva;
k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme item 15.4 deste Edital;
n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

18 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

18.1 O inteiro teor da prova e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão divulgados até as **20h do dia 24 de junho de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

19 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DAS PROVAS E GABARITOS

19.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Objetiva ou ao gabarito preliminar divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 25 de junho de 2024 e 23h59min do dia 26 de junho de 2024.**

19.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na Área do Candidato, em **RECURSO – Gabarito/Questão,** disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

19.1.2 A Banca responsável pela elaboração da prova analisará todos os recursos regulares e as respostas serão publicadas no dia **09 de julho de 2024**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

19.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

19.1.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

19.2 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

19.3 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

19.4 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

19.5 O Gabarito Oficial e o resultado da Prova Objetiva serão divulgados no dia **09 de julho de 2024** no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

20 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).

20.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação;
c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;
e) maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
f) exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008);
g) maior idade.

20.3 Para fins do disposto no item 20.2 deste Edital, alínea g, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do concurso.

21 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

21.1 A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada no dia **10 de julho de 2024**, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

22 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

22.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Concurso Público poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 11 de julho de 2024 e 23h59min do dia 12 de julho de 2024**.

22.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na Área do Candidato, em **RECURSO – Resultado Preliminar,** disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

22.1.2 As respostas aos recursos serão publicadas no dia **12 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

22.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

22.1.4 A decisão final será soberana e definitiva, não cabendo novo recurso.

23 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

23.1 A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos para todos os cargos, com duas casas decimais após a vírgula, conforme quadro a seguir:

CARGOS	FÓRMULA NOTA FINAL	CONDIÇÕES
Nível médio/técnico	NF = NPO	5,00 (cinco) pontos para ser considerado aprovado na Prova Objetiva.
Nível superior	NF = (NPO*0,75) + (NPT*0,25)	5,00 (cinco) pontos para ser considerado aprovado na Prova Objetiva para somar à Prova de Títulos.

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos

23.2 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 20 deste Edital.

23.3 A partir do dia **13 de agosto de 2024** será divulgado o resultado final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

23.4 Serão confeccionadas três relações de candidatos aprovados:
a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Concurso Público, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
b) a segunda contendo somente os candidatos negros, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros.
c) a terceira contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas à PcD.

23.5 O candidato com deficiência ou negro, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência ou de negros, conforme o caso, por opção de cargo.

23.6 O candidato classificado na vaga reservada de pessoa com deficiência ou de negro, nomeado de acordo com a ordem de classificação geral, não será considerado para efeito de convocação de vaga reservada, e o candidato nomeado de acordo com a ordem de vaga reservada não será considerado para efeito de convocação de classificação geral.

24 DA NOMEAÇÃO E POSSE

24.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Florianópolis, para o preenchimento das vagas existentes.

24.2 Os candidatos serão convocados por meio de comunicação oficial, via mensagem eletrônica, cabendo-lhes o dever de manter os seus dados cadastrais atualizados.

24.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até a publicação do resultado oficial na sua área do candidato no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/ e, após publicação final do certame, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Florianópolis, junto à Gerência de Admissão e Contratação (Rua Conselheiro Mafra, n.º 656, Edifício Aldo Beck, 2º Andar, Sala 201, Centro, Florianópolis - SC) ou por e-mail gads.sma@pmf.sc.gov.br.

24.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio e/ou recebimento de mensagem eletrônica para atualização de dados cadastrais e/ou convocação.

24.5 Os candidatos poderão ser convocados para participar de reunião, presencial ou virtual, para o recebimento de informações sobre o processo de admissão e posse.

24.6 O candidato convocado que não se apresentar, no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

24.7 Não será aceito, sob hipótese nenhuma, pedido de reclassificação (passar para final de lista).

24.8 As providências e atos necessários para a nomeação e posse dos candidatos aprovados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

24.9 Os prazos para a posse e nomeação deverão obedecer à legislação vigente do Município.

24.10 A nomeação do candidato aprovado em concurso será publicada no Diário Oficial do Município de Florianópolis.

24.11 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes.

24.12 Na nomeação, o candidato deverá atender as condições a seguir:

a) Submeter-se ao Exame Médico Admissional;
b) Providenciar, a suas expensas os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura Municipal de Florianópolis);
c) Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para investidura em Cargo Público.

24.13 Para efeito de posse do candidato, não cabe qualquer recurso acerca das decisões da Prefeitura Municipal de Florianópolis sobre o Exame Médico Admissional quanto à inaptidão do candidato para o cargo ao qual prestou Concurso Público.

24.14 No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e manutenção será de sua exclusiva responsabilidade.

24.15 O candidato deverá comprovar, na posse, os documentos a seguir, cujas cópias ficarão retidas junto à administração municipal:

a) Carteira de Identidade - RG;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF com validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão. (disponível por meio do endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPubli ca.asp/)
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de Quitação Eleitoral do TRE (disponível por meio do endereço eletrônico http://www.tse.gov.br)
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, apenas para candidatos do sexo masculino, até 45 anos completos;
f) Número do PIS/PASEP (cópia da Carteira de Trabalho ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
g) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, com RG e CPF do cônjuge;
h) Certidão de Nascimento, RG e CPF (de filhos menores de 21 anos); para filhos de 21 até 24 anos, se for estudante, deverá apresentar declaração de matrícula da instituição;
i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
j) Registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
k) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, condomínio ou internet);
l) Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa (declaração com recibo de entrega), encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
m) Impressão da qualificação cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), cuja consulta poderá ser realizada no endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
n) Certidão Criminal - Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau), disponível pelo endereço eletrônico: https://certidoes.tjsc.jus.br
o) Certidão Criminal - Tribunal de Justiça (Segundo Grau): disponível pelo endereço eletrônico https://certidoes.tjsc.jus.br
p) Certidão de Antecedentes Criminais do respectivo Estado de origem, caso resida fora de SC;

q) Se for manter outro vínculo empregatício, deverá apresentar Declaração, emitida pelo órgão competente, com assinatura e carimbo do responsável, constando regime de contratação, carga horária semanal e horário de trabalho; ou
r) Se for aposentado(a), é obrigatória a apresentação de fotocópia legível do Ato de Aposentadoria;
s) Laudo Médico de Aptidão, fornecido pela Perícia Médica, da Prefeitura Municipal de Florianópolis

24.16 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Florianópolis poderá solicitar outros documentos complementares.

24.17 A não apresentação dos documentos comprobatórios acima desclassificará o candidato do certame.

24.18 Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis ou legislação correlata.

24.19 O candidato, ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório, pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

25 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

25.1 Fica delegada competência à FURB para:
a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
d) receber e apreciar os recursos;
e) divulgar os resultados preliminares das provas, e o resultado e a classificação final;
f) prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Concurso Público, o candidato deverá entrar em contato por meio de *WhatsApp* (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

26.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.

26.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

26.4 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.

26.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico http://concursos.furb.br na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

26.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

26.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela FURB e pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I	CRONOGRAMA PREVISTO
ANEXO II	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
ANEXO III	QUADRO ORIENTADOR DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS
ANEXO IV	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Florianópolis, 09 de março de 2024.

CRISTINA PIRES PAULUCI
Secretária Municipal de Saúde

KATHERINE SCHREINER
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	09/03/2024
Solicitação de impugnação do Edital	11/03/2024 a 15/03/2024
Resposta às solicitações de impugnação do Edital	21/03/2024
Período de inscrições	**22/03/2024 a 22/04/2024**
Entrega de documentos da Prova de Títulos	**22/03/2024 a 22/04/2024**
Entrega dos documentos PcD	22/03/2024 a 22/04/2024
Solicitação de condições especiais para a prova	22/03/2024 a 22/04/2024
Pedido de isenção da taxa de inscrição	22/03/2024 a 1º/04/2024
Resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	09/04/2024
Recurso da isenção da taxa de inscrição	10/04/2024 a 11/04/2024
Resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição	15/04/2024
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	**23/04/2024**
Divulgação das inscrições deferidas	29/04/2024
Divulgação da solicitação PcD	29/04/2024
Divulgação das condições especiais	29/04/2024
Recurso das inscrições indeferidas	30/04/2024 a 01/05/2024
Recurso da solicitação PcD	30/04/2024 a 01/05/2024
Recurso das condições especiais	30/04/2024 a 01/05/2024
Resposta aos recursos das inscrições indeferidas	08/05/2024
Resposta aos recursos das solicitações de PcD	08/05/2024
Resposta aos recursos das condições especiais	08/05/2024
Homologação das inscrições	08/05/2024
Divulgação do local e salas da prova objetiva	04/06/2024
Prova Objetiva	**23/06/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de prova	24/06/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	24/06/2024
Período de recurso da prova objetiva	25/06/2024 a 26/06/2024
Período de recurso da prova de títulos	25/06/2024 a 26/06/2024
Resposta aos recursos da prova objetiva	09/07/2024
Resposta aos recursos da prova de títulos	09/07/2024
Resultado da prova objetiva - gabarito oficial	09/07/2024
Resultado da prova de títulos	09/07/2024
Resultado preliminar do Concurso Público	10/07/2024
Divulgação da relação dos candidatos PcD convocados para perícia médica	10/07/2024
Divulgação da relação dos candidatos negros convocados para comprovar a condição de afrodescendentes	10/07/2024
Recurso do resultado preliminar do Concurso Público	11/07/2024 a 12/07/2024
Perícia médica oficial PcD	18/07/2024 a 26/07/2024
Avaliação da Comissão de comprovação da condição de afrodescendente	18/07/2024 a 26/07/2024
Resultado preliminar da perícia médica PcD	29/07/2024
Resultado preliminar da comprovação da condição de afrodescendente	29/07/2024
Período de recurso da perícia médica PcD	30/07/2024 a 31/07/2024
Período de recurso da comprovação da condição de afrodescendente	30/07/2024 a 31/07/2024
Divulgação da relação dos candidatos negros reconvocados para comprovar a condição de afrodescendentes	02/08/2024 02/08/2024
Resposta aos recursos da perícia médica PcD	12/08/2024
Resposta aos recursos da comprovação da condição de afrodescendente	12/08/2024
Resultado final da perícia médica PcD	12/08/2024
Resultado final da comprovação da condição de afrodescendente	12/08/2024
Resposta aos recursos do resultado preliminar do Concurso Público	12/08/2024
Resultado final do Concurso Público	**13/08/2024**
Homologação do Concurso Público	**14/08/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar serviços de assistência de enfermagem, sob supervisão e orientação do Enfermeiro, cooperando com a equipe de saúde no cuidado às pessoas, em todos os pontos da rede de atenção à saúde, promovendo a integração dos serviços com a comunidade; Realizar atendimento à demanda programada e espontânea, tanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas dentro da sua competência; Realizar ações e procedimentos de enfermagem incluindo curativos, administração de medicamentos, teste do pezinho, aferição de sinais vitais, imunização, apoio, realização e coleta de exames entre outros; Realizar territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Participar do planejamento e programação da assistência de enfermagem; Participar da Execução do Processo de Enfermagem, naquilo que lhe couber; Realizar anotação de Enfermagem em todos os serviços prestados; Realizar Teleorientação de Enfermagem; Realizar processamento seguro dos artigos e materiais permanentes (descontaminação, limpeza, desinfecção e esterilização); Realizar ações de vigilância em saúde (busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local, entre outros); Colaborar na organização do Acesso de todas as Unidades de Saúde da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Participar de atividades coletivas da Equipe de Saúde da Família e demais Unidades da RAS; Realizar atendimento domiciliar; Colaborar com o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais nas Unidades e no território; Zelar pelos equipamentos sob sua guarda, comunicando à sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; Atender às normas de biossegurança, segurança do paciente e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Realizar territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, reconhecendo a dinâmica comunitária, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Realizar a atenção integral em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Realizar o acolhimento presencial ou remoto do usuário nos serviços de saúde, em especial quanto à oferta clínica própria de seu núcleo de atuação; Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Colaborar com o alcance de metas e indicadores propostos para as equipes; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Colaborar com a Vigilância do território (busca ativa, controle de encaminhamentos etc); Contribuir para atividades de ensino, pesquisa e extensão com sua atuação junto aos acadêmicos, residentes e estagiários na rede municipal de saúde; Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar limpeza dos equipamentos odontológicos, processamento seguro dos materiais e insumos utilizados (limpeza, desinfeção e esterilização); Preparar e organizar instrumentos e materiais necessários; Cuidar da manutenção e organização dos equipamentos odontológicos; Zelar pelos equipamentos de sua guarda, comunicando sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; Acompanhar e organizar a agenda clínica do cirurgião dentista; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Centro de Saúde, sendo responsável pela solicitação, conferência de notas e devidas quantidades e validade desses materiais; Instrumentar os cirurgiões dentistas (servidor ou residente) junto à cadeira operatória; Fazer a tomada e revelação das radiografias; Participar de reuniões de equipe a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Promover a mobilização e participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Utilizar protocolos e diretrizes oficiais na realização das ações em saúde e na organização do processo de trabalho; Fazer a demonstração da técnica de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dentária através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos; Participar do treinamento de auxiliares de consultório dentário e de agentes multiplicadores das ações de promoção de saúde; Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes, sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Realizar teste de vitalidade pulpar; Realizar a remoção de placas e cálculos supra gengivais; Preparar, inserir e condensar substâncias restauradoras em cavidades dentárias preparadas pelo CD; Polir restaurações dentárias; Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; Remover suturas; Preparar moldeiras, materiais de moldagem e confeccionar modelos. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do

trabalho; Executar outras atividades correlatas. Todas as ações descritas devem ter supervisão do cirurgião-dentista e devem ser realizadas com comprometimento, de forma ética e com responsabilidade.

NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO

Garantir a qualidade da prestação de serviços à comunidade e realizar a aproximação do nível operativo (local), ao nível central administrativo, utilizando métodos participativos de supervisão, educação permanente, planejamento e transferência de conhecimentos à população, de modo a fortalecer a unidade local de saúde e sua equipe promover a cobertura de serviços de saúde em sua área de abrangência. Organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem, planejar, cooperando com a equipe de saúde no cuidado às pessoas, em todos os pontos da rede de atenção à saúde, promovendo a integração dos serviços com a comunidade; Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Realizar atendimento clínico individual (consulta de enfermagem/processo de enfermagem) em todas as faixas etárias e em todos os pontos da rede de atenção; Realizar atendimento clínico individual (consulta de enfermagem/processo de enfermagem) em domicílio, quando necessário. Consulta de enfermagem/processo de enfermagem à demanda espontânea, tanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável, quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação. Realizar consulta de Enfermagem/processo de Enfermagem mediada por Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Teleconsulta conforme protocolo preconizado pela Instituição; Realizar registro, evolução de Enfermagem, documentando as etapas do Processo de Enfermagem; Utilizar Terminologia de Enfermagem adotada pela Instituição; Realizar diagnóstico de enfermagem, avaliação de resultados e prescrição da assistência de enfermagem, incluindo solicitação de exames complementares, encaminhamentos e prescrição de medicamentos da competência do enfermeiro de acordo com protocolos e/ou normativas municipais ou validados pelo município; Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, incluindo testagem rápida, dentre outros. Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes; Realizar a classificação de risco e vulnerabilidade quando necessário no âmbito da consulta de enfermagem; Realizar atendimentos coletivo dentro da necessidade e característica local. Elaborar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e profissionais de apoio à Saúde da Família. Supervisionar e coordenar equipe de enfermagem, incluindo escalas de trabalho e de atividades de enfermagem, planejamento, organização, coordenação, supervisão, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; Supervisionar os Agentes Comunitários de Saúde, incluindo planejamento, organização, supervisão, execução e avaliação das ações desenvolvidas pelo Agente Comunitário de Saúde. Supervisionar imunização (rede de frio, sala de vacina, campanhas de vacina, faltosos, cobertura, entre outros). Supervisionar e realizar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades, com apoio e orientação do Distrito Sanitário. Realizar Controle de Infecção incluindo monitoramento da esterilização e armazenamento de material. Realizar Vigilância em Saúde (busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local, dentre outros). Ser corresponsável, junto com o Coordenador da Unidade, pelo monitoramento, envio dentro do prazo e qualidade dos registros dos relatórios pertinentes à enfermagem. Realizar os encaminhamentos relacionados aos materiais de enfermagem quanto à padronização, qualidade e queixas técnicas. Planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente assistenciais na unidade e no território, incluindo preceptoria direta de estudantes de graduação e/ou pós-graduação. Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço. Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos. Participar e contribuir com o projeto de planejamento integral dos serviços, a nível local, distrital e central; Promover a integração multiprofissional horizontal e verticalmente; Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especialmente para a área de enfermagem; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e da comunidade; Promover o desenvolvimento, a educação permanente e a capacitação dos profissionais de nível local através de metodologias ativas, treinamento em serviços e cursos de aperfeiçoamento; Implementar as ações de saúde pública de acordo com as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas à enfermagem, e participar das atividades intrainstitucionais e interinstitucionais; Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infectocontagiosas e de vigilância epidemiológica; Emitir parecer técnico, quando solicitado pela responsabilidade técnica e gestão, sobre assuntos relacionados à área de enfermagem; Realizar dimensionamento da Enfermagem, POPs, Protocolos, normas e rotinas dentre outros materiais técnicos com anuência e sob supervisão da Responsabilidade Técnica de Enfermagem do município. Corresponsabilizar pela atenção da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde;

Acompanhar o seguimento das demandas prioritárias e demandar ou executar sua busca ativa quando necessário. Cumprir as normativas e protocolos estabelecidos pela Instituição. Outras atividades pertinentes dentro do núcleo local de atuação.

FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As atribuições dos fiscais de vigilância em saúde de nível superior estão consubstanciadas no planejamento e execução de inspeções sanitárias de rotina e para licenciamento de edificações, estabelecimentos públicos e privados de interesse da Vigilância Sanitária nas áreas de ação básica, de média complexidade e de alta complexidade, do meio ambiente e dos ambientes de trabalho, devendo, ainda: fazer cumprir as leis e os regulamentos sanitários, expedindo termos, notificações, auto de infração, de imposição de penalidades, multas, entre outros, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde pública; determinar a verificação da procedência e condições de produtos, incluindo a matéria prima, nas etapas de produção, transporte, armazenamento, manipulação, exposição e disponibilização ao consumo; determinar a inutilização dos produtos cuja adulteração ou deterioração seja flagrante, bem a apreensão e interdição do restante do lote ou partida, para análise fiscal em laboratório oficial; orientar os técnicos sob sua supervisão a proceder colheitas de amostras de produtos alvo das ações de vigilância sanitária, encaminhando-as ao laboratório de referência; analisar os laudos laboratoriais dos produtos apreendidos para análise, determinando imediata ação preventiva e/ou corretiva, quando for o caso; programar e realizar vistorias de orientação e educação sanitária junto à população, quando da detecção de problemas que causem risco à saúde das pessoas; programar inspeções em poços, fossas, rios, drenos, granjas e águas estagnadas em geral, examinando a existência e problemas que causem risco à saúde das pessoas, colhendo material para posterior análise e apontando ações de prevenção e/ou correção; programar e determinar o atendimento de denúncias referentes ao campo de interesse da vigilância sanitária, expedindo notificações e orientações em geral, quando se constatar necessidade; programar e executar vistorias em edificações de qualquer natureza para promover a regularidade sanitária no que diz respeito ao saneamento básico, orientando sobre a qualidade da água, destino adequado dos dejetos, destino adequado do lixo, controle de pragas e vetores, uso adequado de agrotóxicos, domissanitários, biocidas e outros produtos que possam colocar em risco a saúde da população; planejar ações de vigilância sanitária com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, Pacto de Gestão ou outros que vierem a substituí-los, bem como o integral cumprimento da Programação de Rotina da Vigilância Sanitária; elaborar e participar das escalas de plantão de sobreaviso necessárias à cobertura integral da vigilância sanitária, fora do horário normal de funcionamento e em eventos de qualquer natureza; coordenar a elaboração de Normas Técnicas, Instruções Normativas e outros atos complementares necessários à regulamentação do Código Sanitário Municipal; promover a integração e as discussões técnicas interinstitucionais; coordenar e participar da Câmara Técnica de Vigilância Sanitária; coordenar e ministrar cursos de capacitação de técnicos da vigilância sanitária, grupos populacionais específicos nas comunidades e grupos de profissionais atuantes nas áreas de interesse da Vigilância Sanitária; elaborar relatórios circunstanciados e relatórios consolidados das ações desenvolvidas pelo corpo técnico da Vigilância Sanitária; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelas chefias imediatas.

MÉDICO - CARDIOLOGISTA

Realizar atendimento médico individual, por meio de consultas, teleconsulta, teleinterconsultas e/ou teleconsultorias conforme normativas vigentes com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Atender pacientes de todas as idades; Realizar atendimento domiciliar eventualmente, quando pactuado com a gestão e outros níveis de atenção; Realizar laudos e avaliações de exames próprios de sua especialidade que sejam produzidos ou em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, como eletrocardiogramas (ECGs), ecocardiogramas, testes de esforço, cateterismo cardíaco e angiografia, entre outros, para avaliar a função cardíaca e identificar problemas; Realizar alta ambulatorial contrarreferenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Realizar procedimentos próprios de sua especialidade quando necessário; Atuar em equipe interdisciplinar quando necessário dentro de linha de cuidado preconizada pela Secretaria Municipal de Saúde; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas médicos e não médicos, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o

atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu atendimento se necessário com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO - EPIDEMIOLOGISTA

Desenvolver as ações de Vigilância Epidemiológica através de métodos científicos, mediante pesquisas, monitoramento através da análise da situação, mapeamento de pontos críticos e controle de riscos; Promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde; Desenvolver ações de Vigilância Epidemiológica de forma a contribuir com o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde; Atuar e colaborar com a coordenação e execução dos programas de imunização de interesse da saúde pública; Desenvolver estudos epidemiológicos sobre a utilização de produtos como forma de contribuir para o uso racional de medicamentos; Elaborar normas técnicas e contribuir com construção de legislação complementar a respeito das doenças de interesse da saúde pública, sempre que os levantamentos epidemiológicos mostrarem esta necessidade; Desenvolver ações de investigação de agravos de interesse da saúde pública a fim de contribuir com a proteção, prevenção de doenças, agravos à saúde conforme fundamentado na Lei Complementar 239 de 2006; Desenvolver ações de Vigilância Epidemiológica, monitorando as notificações das doenças e agravos à saúde e realizar as investigações epidemiológicas e medidas de controle e alimentação dos sistemas de informação pertinentes; Participar das capacitações realizadas no âmbito do SUS, de acordo com os objetivos e campo de atuação; Desenvolver estatísticas de saúde, controlar a distribuição de declarações de óbito e nascidos vivos; Realizar as investigações de óbito prioritários ou com causa mal definida e/ou “garbage”; Realizar treinamentos e ações de educação em saúde, visando informar e qualificar profissionais de saúde e a população em geral para a prevenção e enfrentamento de agravos à saúde; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; Desenvolver ações de Vigilância Epidemiológica, em horário extraordinário sempre que convocado pelo superior imediato.

MÉDICO - GERIATRA

Realizar atendimento médico individual, por meio de consultas, teleconsulta, teleinterconsultas e/ou teleconsultorias conforme normativas vigentes com enfoque especializado, baseado em evidência e condutas adequadas a cada situação clínica; realizar atendimento domiciliar eventualmente, quando pactuado com a gestão e outros níveis de atenção. Realizar atuação em conjunto com equipe multidisciplinar, quando demandado; Fornecer cuidados paliativos e de suporte a pacientes idosos em fase avançada de doenças crônicas ou em fase terminal; Gerenciamento da polifarmácia; Prevenção de quedas e lesões; Promoção de um estilo de vida saudável; Avaliação de segurança residencial; Educação a pacientes e suas famílias; Avaliar e diagnosticar problemas de memória, demência e distúrbios cognitivos; Realizar alta ambulatorial contrarreferenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Realizar procedimentos próprios de sua especialidade quando necessário; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas médicos e não médicos, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Atuar em equipe interdisciplinar quando necessário dentro de linha de cuidado preconizada pela secretaria municipal de saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu atendimento se necessário com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Realizar atendimento médico individual para pessoas com órgãos reprodutores e sexuais femininos em todo o ciclo reprodutivo, por meio de consultas, teleconsulta, teleinterconsultas e/ou teleconsultorias conforme normativas vigentes com enfoque especializado, baseado em evidências e condutas adequadas a cada

situação clínica; Realizar ações de planejamento familiar; Realizar acompanhamento pré-natal especializado; Realizar cirurgias ginecológicas, como histerectomias, cirurgias para remoção de miomas, tratamento de endometriose, entre outras. Realizar atendimento domiciliar eventualmente, quando pactuado com a gestão e outros níveis de atenção. Assistir ao parto e puerpério e complicações obstétricas; Realizar alta ambulatorial contrarreferenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Realizar procedimentos próprios de sua especialidade quando necessário, incluindo papanicolau, ultrassonografias, colposcopia, biópsias entre outros; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas médicos e não médicos, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Atuar em equipe interdisciplinar quando necessário dentro de linha de cuidado preconizada pela secretaria municipal de saúde; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu atendimento se necessário com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO - NEUROPEDIATRA

Realizar atendimento médico individual, por meio de consultas, teleconsulta, teleinterconsultas e/ou teleconsultorias conforme normativas vigentes, baseado em evidência, com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Atuar em conjunto com serviços próprios do município ou parceiros na avaliação e reabilitação em transtornos do neurodesenvolvimento. Realizar laudos e avaliações de exames próprios de sua especialidade que sejam produzidos ou em parceria com a secretaria municipal de saúde. Realizar atendimento domiciliar eventualmente, quando pactuado com a gestão e outros níveis de atenção. Aconselhar pais de crianças com alterações neurológicas; Realizar alta ambulatorial contrarreferenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Realizar procedimentos próprios de sua especialidade quando necessário; Atuar em equipe interdisciplinar quando necessário dentro de linha de cuidado preconizada pela secretaria municipal de saúde; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas médicos e não médicos, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu atendimento se necessário com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO - NEUROLOGISTA

Realizar atendimento médico individual, por meio de consultas, teleconsulta, teleinterconsultas e/ou teleconsultorias conforme normativas vigentes com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Atender pacientes de todas as idades. Realizar atendimento domiciliar eventualmente, quando pactuado com a gestão e outros níveis de atenção. Realizar laudos e avaliações de exames próprios de sua especialidade que sejam produzidos em parceria com a secretaria municipal de saúde. Realizar alta ambulatorial contrarreferenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os

protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Realizar procedimentos próprios de sua especialidade quando necessário; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Atuar em equipe interdisciplinar quando necessário dentro de linha de cuidado preconizada pela secretaria municipal de saúde; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas médicos e não médicos, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu atendimento se necessário com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO - PNEUMOLOGISTA

Realizar atendimento médico individual, por meio de consultas, teleconsulta, teleinterconsulta e/ou teleconsultorias conforme normativas vigentes com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Atender pacientes de todas as idades; Realizar atendimento domiciliar eventualmente, quando pactuado com a gestão e outros níveis de atenção. Realizar exames físicos e testes respiratórios para identificar sintomas e sinais específicos das doenças. Oferecer orientações sobre o uso adequado de medicamentos inalatórios e outros dispositivos. Diagnosticar e tratar o câncer de pulmão, incluindo a recomendação de tratamentos como cirurgia, quimioterapia e radioterapia; Diagnosticar e tratar distúrbios do sono relacionados à respiração, como a apneia do sono; Fornecer apoio e orientação para pacientes que desejam parar de fumar, incluindo estratégias de cessação tabágica; Tratamento de doenças infecciosas: Tratar doenças respiratórias infecciosas, como tuberculose e infecções respiratórias virais, incluindo a COVID-19. Realizar alta ambulatorial contrarreferenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Realizar procedimentos próprios de sua especialidade como broncoscopia, punção pleural ou biópsias pulmonares, entre outros, quando necessário; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Atuar em equipe interdisciplinar quando necessário dentro de linha de cuidado preconizada pela secretaria municipal de saúde; Desenvolver programas de reabilitação pulmonar para melhorar a capacidade funcional e a qualidade de vida de pacientes com doenças respiratórias crônicas; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas médicos e não médicos, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu atendimento se necessário com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO - PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO

Realizar atendimento médico individual, por meio de consultas, teleconsulta, teleinterconsulta e/ou teleconsultorias conforme normativas vigentes com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Realizar atendimento domiciliar eventualmente, quando pactuado com a gestão e outros níveis de atenção. Realizar exames físicos e testes respiratórios para identificar sintomas e sinais específicos das doenças. Oferecer orientações sobre o uso adequado de medicamentos inalatórios e outros dispositivos. Diagnosticar e tratar doenças respiratórias em crianças, como asma, bronquite, pneumonia, fibrose cística, displasia broncopulmonar, entre outras. Realizar exames clínicos e testes de função pulmonar para avaliar a função respiratória das crianças. Prescrever e monitorar tratamentos, que podem incluir medicamentos,

terapia respiratória, oxigenoterapia e outros cuidados específicos. Aconselhar aos pais ou responsáveis sobre o manejo de doenças respiratórias em crianças, incluindo a educação sobre o uso de dispositivos inalatórios. Acompanhar crianças com doenças crônicas respiratórias ao longo do tempo, ajustando os tratamentos conforme necessário. Realizar alta ambulatorial contrarreferenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Realizar procedimentos próprios de sua especialidade como broncoscopia pediátrica, quando necessário; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Atuar em equipe interdisciplinar quando necessário dentro de linha de cuidado preconizada pela secretaria municipal de saúde; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação, emitir prescrições e laudos para usuários que necessitem de medicamentos especializados; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas médicos e não médicos, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu atendimento se necessário com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO

Realizar atendimento médico individual, por meio de consultas, teleconsulta, teleinterconsultas e/ou teleconsultorias conforme normativas vigentes com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Realizar atendimento domiciliar eventualmente, quando pactuado com a gestão e outros níveis de atenção. Avaliar e diagnosticar distúrbios hormonais em crianças e adolescentes. Prescrever tratamentos médicos e, em alguns casos, terapias hormonais para crianças com distúrbios endócrinos, como diabetes, distúrbios da tireoide, puberdade precoce ou atrasada, entre outros. Monitorar o progresso de pacientes com distúrbios endócrinos, ajustar tratamentos conforme necessário e fornecer orientação contínua para as crianças e suas famílias; Realizar laudos e avaliações de exames próprios de sua especialidade que sejam produzidos ou em parceria com a secretaria municipal de saúde. Realizar alta ambulatorial contrarreferenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Realizar procedimentos próprios de sua especialidade quando necessário; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação, emitir prescrições e laudos para usuários que necessitem de medicamentos especializados; Atuar em equipe interdisciplinar quando necessário dentro de linha de cuidado preconizada pela secretaria municipal de saúde; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas médicos e não médicos, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu atendimento se necessário com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO - REUMATOLOGISTA

Realizar atendimento médico individual, por meio de consultas, teleconsulta, teleinterconsulta e/ou teleconsultorias conforme normativas vigentes com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Atender pacientes de todas as idades; Realizar atendimento domiciliar eventualmente, quando pactuado com a gestão e outros níveis de atenção. Realizar alta ambulatorial contrarreferenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Acompanhar terapias imunossupressoras

ou imunomoduladoras para controlar a inflamação em doenças autoimunes. Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Realizar procedimentos próprios de sua especialidade quando necessário; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos, LME e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas médicos e não médicos, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Atuar em equipe interdisciplinar quando necessário dentro de linha de cuidado preconizada pela secretaria municipal de saúde; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Conhecer o conteúdo da Carteira de Serviço da Atenção Primária à Saúde de Florianópolis e atuar em conformidade quando da atuação na Atenção Primária à Saúde; Realizar atendimento médico individual, por meio de consultas, teleconsulta, teleinterconsultas e/ou teleconsultorias conforme normativas vigentes com enfoque na Medicina de Família, com condutas adequadas a cada situação clínica; Realizar atendimento clínico individual de todas as faixas etárias, para todas as patologias, dentro do seu nível de atuação, contemplando todos os ciclos de vida; Fazer o adequado registro em prontuário; Realizar atendimento à demanda espontânea, tanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação quanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável, quanto necessário; Prescrever medicamentos observando as melhores evidências científicas, os protocolos municipais e a disponibilidade de medicamentos pela Prefeitura Municipal através da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME); Realizar primeiro atendimento à Urgência e Emergência e, quando necessário, encaminhamento responsável a outros pontos da rede de atenção; Realizar atendimento clínico em domicílio; Realizar a classificação de risco e vulnerabilidade quando necessário; Realizar encaminhamento de usuários para ações e serviços especializados, quando necessário, seguindo os protocolos municipais e mantendo a vinculação e a coordenação do cuidado; Colaborar com a regulação do acesso de usuários a serviços especializados, em âmbito local e regional; Realizar a gestão da informação prestada aos sistemas de regulação, adaptando os encaminhamentos e solicitações aos protocolos vigentes e complementando informações quando necessário; Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais; Elaborar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e profissionais apoiadores da Saúde da Família; Realizar Vigilância em Saúde (busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local, entre outros); Emitir laudos, atestados e declarações pertinentes ao âmbito profissional e de acordo com as legislações vigentes; Realizar atendimento coletivo dentro da necessidade e característica local; Supervisionar e realizar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades, com apoio e orientação da gestão de território; Planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente- assistenciais na unidade e no território, incluindo preceptoria direta de estudantes de graduação e/ou pós graduação; Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço; Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; Executar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO - ENDODONTISTA

Realizar atendimento odontológico individual, por meio de consultas, conforme normativas vigentes com enfoque especializado. Identificar e diagnosticar problemas na polpa dentária, como infecções, inflamações e lesões. Realizar o tratamento de canal, também conhecido como endodontia. Isso envolve a remoção da polpa dentária danificada ou infectada, a desinfecção do canal radicular e o preenchimento com material adequado para evitar futuras infecções. Realizar Retratamento de canal. Tratar lesões periapicais. Realizar cirurgias endodônticas, como apicectomia (remoção da ponta da raiz) ou cirurgias de reparo de perfurações. Tratar essas lesões de traumatismos dentários. Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Apoiar os profissionais que atuam na

atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Realizar procedimentos próprios de sua especialidade. Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados odontológicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
QUADRO ORIENTADOR DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

1	GERAL	21	PCD	41	PCD	61	PCD	81	PCD
2	GERAL	22	GERAL	42	GERAL	62	GERAL	82	GERAL
3	NEGRO	23	NEGRO	43	NEGRO	63	NEGRO	83	NEGRO
4	GERAL	24	GERAL	44	GERAL	64	GERAL	84	GERAL
5	PCD	25	GERAL	45	GERAL	65	GERAL	85	GERAL
6	GERAL	26	GERAL	46	GERAL	66	GERAL	86	GERAL
7	GERAL	27	GERAL	47	GERAL	67	GERAL	87	GERAL
8	NEGRO	28	NEGRO	48	NEGRO	68	NEGRO	88	NEGRO
9	GERAL	29	GERAL	49	GERAL	69	GERAL	89	GERAL
10	GERAL	30	GERAL	50	GERAL	70	GERAL	90	GERAL
11	PCD	31	PCD	51	PCD	71	PCD	91	PCD
12	GERAL	32	GERAL	52	GERAL	72	GERAL	92	GERAL
13	NEGRO	33	NEGRO	53	NEGRO	73	NEGRO	93	NEGRO
14	GERAL	34	GERAL	54	GERAL	74	GERAL	94	GERAL
15	GERAL	35	GERAL	55	GERAL	75	GERAL	95	GERAL
16	GERAL	36	GERAL	56	GERAL	76	GERAL	96	GERAL
17	GERAL	37	GERAL	57	GERAL	77	GERAL	97	GERAL
18	NEGRO	38	NEGRO	58	NEGRO	78	NEGRO	98	NEGRO
19	GERAL	39	GERAL	59	GERAL	79	GERAL	99	GERAL
20	GERAL	40	GERAL	60	GERAL	80	GERAL	100	GERAL

Ordem a ser seguida conforme a Lei n.º 740/2023, sendo a 5ª, 11ª, 21ª, 31ª vaga e assim sucessivamente destinadas às pessoas com deficiência e a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª vaga e assim sucessivamente às pessoas negras.

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos)

Compreensão, análise e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Fonética. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Derivação e composição. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Sentido conotativo e denotativo. Análise sintática do período simples e composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Uso dos porquês. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO (para todos os cargos)

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos: mundo, Brasil, Santa Catarina e Florianópolis. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: arte, arquitetura, cinema, mídias, política, revistas e televisão. Lei Complementar Municipal n.º 63/2003. Portaria n.º 22/2016. Lei Orgânica do Município de Florianópolis.

RACIOCÍNIO LÓGICO (para todos os cargos)

Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Números inteiros e racionais (na forma decimal e fracionária): operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada. Resolução de situações-problema.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (para todos os cargos)

Noções de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos básicos dos modos de utilização de tecnologias digitais, suas ferramentas, uso e operação de aplicativos e procedimentos de informática. Conceitos básicos dos modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas, apresentações, correio eletrônico, Agenda, videoconferência, chat, armazenamento de arquivos, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, formulários eletrônicos, edição de sites utilizando a suíte de produtividade Google Workspace. Noções básicas de edição de imagens e vídeos. Conceitos e modos de utilização de Sistemas Operacionais, Windows 10 e superiores, Chrome OS. Conceitos e modos de utilização do Adobe Reader e arquivos em formato PDF. Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação (Google Chrome, Firefox, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Microsoft Edge). Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambientes compartilhados. Conceitos básicos de armazenamento de dados em nuvem. Noções básicas de segurança da informação, Lei Geral de Proteção de Dados e proteção de sistemas informatizados. Noções básicas de hardware e software. Conceitos e modos de utilização de sistemas Operacionais Móveis (Android/iOS).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. Abordagem familiar e comunitária. Atributos essenciais e derivados da atenção primária. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Técnicas básicas e procedimentos de Enfermagem. Registro de enfermagem. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança. Desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos. Abordagem ambulatorial e hospitalar. Verificação de sinais vitais e curativos. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção. Enfermagem e terapêutica medicamentosa. Coleta de materiais para exames. Assistência e

cuidado ao paciente/cliente: conforto, bem-estar e segurança. Assistência de enfermagem na prevenção e atendimento de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas. Processo saúde-doença. Enfermagem em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Segurança do Paciente. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Fundamentos de instrumentação. Atuação do técnico de enfermagem na assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Programa nacional de imunização. Educação em saúde. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. Abordagem familiar e comunitária. Atributos essenciais e derivados da atenção primária. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Biossegurança em Odontologia: limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais. Manutenção e organização dos equipamentos odontológicos. Higiene e Segurança do trabalho. Atribuições do Técnico em Saúde Bucal. Gerenciamento de insumos e equipamentos. Técnicas de escovação e métodos preventivos. Práticas Odontológicas: assistência ao cirurgião-dentista. Preparo de área de trabalho, instrumentais e materiais. Preparação do paciente para atendimento. Remoção de placa bacteriana e tártaro supra gengival. Preparo e aplicação de substâncias restauradoras. Anatomia e Fisiologia Oral: estrutura anatômica do crânio e da face. Anatomia dentária e periodontal. Fisiologia da mastigação, deglutição e fonação. Microbiologia e Patologia Oral: micro-organismos envolvidos na saúde bucal. Cariologia e doenças periodontais. Radiologia Odontológica: princípios de radioproteção. Técnicas de radiografia intra e extraoral. Processamento de filmes radiográficos. Materiais Dentários: propriedades e manipulação de materiais restauradores. Materiais de moldagem e gesso. Materiais para prevenção como flúor e selantes. Prevenção e Controle de Doenças Bucais: métodos preventivos em odontologia. Técnicas de higienização oral. Aplicação de flúor e selantes de fissura. Controle de infecção no consultório odontológico. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. Abordagem familiar e comunitária. Atributos essenciais e derivados da atenção primária. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Modelos de acesso ao cuidado pelo enfermeiro na saúde. Cuidados de Enfermagem a pessoas com feridas crônicas e estomias. Protocolos clínicos de enfermagem da rede municipal de Florianópolis. Saúde da criança e puericultura. Saúde do homem. Saúde da mulher (Gravidez, contracepção, pré-natal, infertilidade, puerpério, problemas nas mamas, corrimento vaginal, amenorreia, sangramento vaginal, distúrbios menstruais, climatério e menopausa, infecções sexualmente transmissíveis e outras de interesse epidemiológico (sífilis, dengue e tuberculose), neoplasia de colo uterino, incontinência urinária, retenção urinária, cólica renal, infecção de trato urinário). Saúde do Idoso. Procedimentos em Atenção à saúde (curativos simples e complexos, inserção de DIU, lavagem otológica). Práticas integrativas e complementares. Abordagem a dor aguda e dor crônica. Anemias. Morte e luto. Prescrição de medicamentos conforme protocolos de enfermagem e Administração de medicamentos. Aleitamento materno e introdução alimentar. Problemas respiratórios. Problemas cardiovasculares. Problemas gastrointestinais. Problemas metabólicos (obesidade, dislipidemia, diabetes melitus tipo I e II). Problemas de ouvido, nariz e garganta. Problemas oculares. Problemas de pele. Problemas musculoesqueléticos. Problemas neurológicos. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Problemas de saúde mental e problemas relacionados ao consumo do tabaco, álcool, dependência de drogas, transtornos alimentares, psicoses, saúde mental na infância, autismo. Urgências e Emergências (emergência pré-hospitalar). Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. Processo de Trabalho em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de

Enfermagem. Processo de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações. Interações medicamentosas. Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores. Cateterismo vesical. Sondagens nasogástrica e nasoenteral. Cuidados com drenos. Sinais vitais. Processamento de artigos e superfícies. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança. Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção. Ergonomia. Medidas de proteção à saúde do trabalhador. Programa nacional de imunização. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Processo saúde-doença. Enfermagem em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Segurança do Paciente. Políticas de Saúde no Brasil e seus programas. Saúde Mental. Educação em saúde. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Estratégia da Saúde da Família. Pesquisa em Saúde e Enfermagem. Política municipal de atenção primaria à saúde (PMAPS). Carteira de serviços da atenção primaria à saúde. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. Abordagem familiar e comunitária. Atributos essenciais e derivados da atenção primária. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde Fundamentos de Vigilância em Saúde: conceitos de saúde pública e vigilância em saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia aplicada à vigilância sanitária. Inspeção e Fiscalização Sanitária: procedimentos de inspeção e fiscalização em estabelecimentos de diferentes complexidades. Técnicas de coleta de amostras para análise laboratorial. Interpretação de laudos laboratoriais e medidas corretivas. Prevenção e Controle de Riscos: controle de infecções e medidas preventivas. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Qualidade da água e controle de vetores e pragas. Educação e Promoção da Saúde: estratégias de educação sanitária para a população. Comunicação de riscos e orientações preventivas. Capacitação e treinamento em vigilância sanitária. Planejamento e Gerenciamento em Vigilância Sanitária: planejamento de ações de vigilância sanitária conforme metas de saúde pública. Gestão de recursos humanos e materiais na vigilância sanitária. Elaboração e análise de indicadores de saúde. Biossegurança: princípios de biossegurança aplicados à vigilância sanitária. Saneamento Básico e Saúde Ambiental: conceitos e aplicação do saneamento básico. Vigilância em saúde ambiental e do trabalhador. Normatização e Regulação Sanitária: processo de elaboração de Normas Técnicas e Instruções Normativas. Análise e interpretação de atos regulatórios. Lei municipal n.° 7273/2007. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO - CARDIOLOGISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Fisiologia cardíaca. Hipertensão Arterial Sistêmica. Emergências hipertensivas. Dislipidemias. Eletrofisiologia. Arritmias. Síncope. Angina estável. Dor torácica. Infarto Agudo do Miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Edema agudo de pulmão. Valvopatias. Miocardites. Doenças do pericárdio. Parada cardiorrespiratória. Avaliação e abordagem perioperatória. Exames de imagem em cardiologia. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde,

prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Distúrbios da secreção e ação do hormônio do crescimento. Distúrbios da hipófise posterior. Distúrbios da tireoide. Distúrbios do córtex adrenal. Síndromes neoplásicas endócrinas. Puberdade e seus distúrbios. Distúrbios minerais. Diabetes Melito. Hipoglicemia. Obesidade. Síndrome metabólica. Distúrbios lipídicos. Transtornos alimentares. Genitália ambígua. Métodos laboratoriais em endocrinologia pediátrica. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MÉDICO - EPIDEMIOLOGISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Legislação municipal: Lei complementar n.º 239/2006. Lei Geral de Proteção de Dados. Modelos de Vigilância em Saúde. Medidas de Iniquidade em Saúde. Vigilância do Óbito. Planos de contingência. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Desenhos de pesquisa epidemiológica. Estatística em epidemiologia. Indicadores de saúde. Epidemiologia e serviços de saúde. Epidemiologia e saúde do trabalhador. Conceito de risco em saúde e de determinantes de causalidade. Sistemas de informação em saúde. Epidemiologia e planejamento de saúde. Vigilância e monitoramento de eventos epidemiológicos. Epidemiologia Social. Determinações sociais do processo saúde-doença e aspectos epidemiológicos. Indicadores de saúde gerais e específicos. Preenchimento da declaração de óbito. Doenças de notificação compulsória. Epidemiologia e vigilância sanitária à saúde. Vigilância epidemiológica. Epidemiologia descritiva. Padrões de distribuição das doenças. Epidemiologia das doenças transmissíveis. Doenças de notificação compulsória no estado. Doenças infectocontagiosas. Programa nacional de imunização. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO - GERIATRA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Alterações fisiológicas ao envelhecimento humano. Hipertensão arterial sistêmica. Dislipidemias. Cardiopatias isquêmicas. Insuficiência cardíaca. Infecções respiratórias. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Apneia obstrutiva do sono. Demências. Doença de Parkinson. Acidente vascular encefálico. Delirium. Transtornos depressivos. Sarcopenia. Osteoporose. Osteoartrite. Doenças intestinais. Isquemia intestinal. Diabetes Mellitus. Distúrbios da tireoide. Infecções do trato urinário. Incontinência urinária. Doença renal crônica. Climatério. Hiperplasia prostática benigna. Disfunções sexuais. Rastreamento de câncer na população idosa. Cuidados paliativos. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual. Disfunções menstruais. Bioesteroidogênese. Histopatologia cíclica do aparelho genital. Anomalias congênitas e intersexo. Distúrbios do desenvolvimento puberal. Climatério. Vulvovaginites e cervicites. Doenças inflamatórias pélvica aguda e crônica. Doenças sexualmente transmissíveis. Abdômen agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas: da vulva, da vagina, do útero, do ovário. Anatomia, embriologia, semiologia e patologias benignas da mama. Rastreamento do câncer de mama e do colo do útero. Esterilidade conjugal. Planejamento familiar. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO - NEUROPEDIATRA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Semiologia neurológica na infância. Síndromes neonatais. Alterações do volume e forma de crânio. Mal formações do sistema nervoso central. Atrasos do neurodesenvolvimento. Cefaleias. Infecções do sistema nervoso central. Epilepsia na infância. Trauma craniano e medular. Coma e outros estados de alteração da consciência. Transtornos do sono. Tumores cerebrais e medula. Alterações motoras agudas e crônicas. Infecções congênitas. Síndromes genéticas. Encefalopatias. Erros inatos do metabolismo. Doenças neurodegenerativas. Hidrocefalia e transtornos do fluxo liquórico. Psicofarmacologia. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO - NEUROLOGISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Cefaleias. Coma. Estado confusional agudo. Acidente Vascular Cerebral Isquêmico. Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico. Epilepsias. Demências. Desordens do movimento. Doenças desmielinizantes do Sistema Nervoso Central. Infecções do Sistema Nervoso Central. Mielopatias. Doenças do neurônio motor. Doenças da junção neuromuscular. Neuropatia periférica. Miopatia. Morte encefálica. Transtornos do sono. Neuroimunologia. Transtornos neurológicos nutricionais e relacionados ao álcool. Disautonomias. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO - PNEUMOLOGISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Abordagem do paciente com doença respiratória. Função respiratória: mecanismos e avaliação. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Fibrose Cística. Doença pulmonar intersticial. Doença respiratória ocupacional. Sarcoidose. Bronquite e traqueíte agudas. Pneumonias. Embolia pulmonar. Apneia obstrutiva do sono. Neoplasias do pulmão. Tuberculose. Hipertensão pulmonar. Broncoscopia. Insuficiência respiratória aguda. Síndrome do desconforto respiratório agudo. Ventilação mecânica. SARS-CoV-2/Covid-19. Tabagismo. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO - PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Rinite. Sinusite. Faringite. Amigdalite. Otite média aguda e crônica. Laringite. Laringotraqueobronquite. Bronquiolite aguda. Bronquiolite aguda. Bronquiolite obliterante. Pneumonia viral. Pneumonia bacteriana. Derrame pleural. Lactente sibilante. Infecção de vias aéreas superiores. Asma. Fibrose cística. Tuberculose. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragia pulmonar. Hemoptise. Síndrome da morte súbita do lactente. Aspiração de corpo estranho. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO - REUMATOLOGISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Sistema imune. Lúpus Eritematoso Sistêmico. Artrite Reumatoide. Febre Reumática. Esclerodermia. Síndrome de Sjögren. Espondiloartrites. Sarcoidose. Amiloidose. Polimiosite. Osteoartrite. Artropatias associadas a cristais. Fibromialgia. Arterite de Células Gigantes e Polimialgia Reumática. Imunobiológicos e Imunossupressores. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Saúde pública baseada em evidências. Polifarmácia e desprescrição. Prevenção quaternária. Abordagem comunitária e familiar. Rastreamento de adultos. Sexualidade e diversidade. Atenção à saúde de populações vulneráveis. Puericultura e principais complicações. Aleitamento materno e introdução alimentar na infância. Problemas de crescimento e desenvolvimento infantil. Doenças exantemáticas. Abuso sexual (adulto e infantil). Calendário vacinal (adulto, infantil, pessoas com condições especiais), autismo, déficit de atenção e hiperatividade. Contracepção, infertilidade, pré-natal de baixo risco e suas principais complicações e manejo na atenção primária, problemas comuns das mamas, corrimento vaginal e uretral, amenorreia, puerpério e manejo das complicações, climatério e menopausa. Vaginites, sífilis (adulto e gestante). Infecção do trato urinário (adulto e infantil). Infecção aguda da via aérea superior (adulto e infantil), bronquiolite, dispneia, tosse aguda e crônica, asma (adulto e infantil), pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica. Celulite e piodermite, acne, eczema, psoríase, micoses de pele e onicomicoses. Hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, síncope e desmaio, doença arterial periférica, avaliação de risco cardiovascular, prevenção primária e secundária da doença cardiovascular, cardiopatia isquêmica. Avaliação da alteração da função renal, dispepsia, doença do refluxo gastroesofágico (adulto e infantil), dispepsia, diarreia aguda e crônica (adulto e criança), constipação, cansaço e fadiga, perda de peso involuntária. Convulsões e epilepsia. Parasitoses. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes melito tipos 1 e 2. Doenças do sistema arterial e venoso periférico, alterações na tireoide, dor abdominal. Otite média aguda, otite externa. Rinite. Dor de garganta. Avaliação do olho vermelho e conjuntivite. Zumbido. Tontura. Lombalgia. Cefaleia. Anemias. Demência. Dor articular. Fibromialgia. Avaliação multidimensional do idoso. Pequenas cirurgias e procedimentos na atenção primária. Queimaduras. Manejo da dor. Ansiedade, depressão, transtornos alimentares, psicose, tabagismo. Manejo das pessoas vivendo com HIV/AIDS na atenção primária. Hepatite aguda e crônica. Dengue. Zika. Chicungunha. Febre amarela. Leptospirose. Hanseníase. Tuberculose. Covid-19. Abuso de álcool e outras drogas. Habilidades de comunicação e entrevista clínica na atenção primária. Manejo clínico centrado na pessoa. Urgência e emergência na atenção primária. Cuidados paliativos na atenção primária, morte e luto. Encaminhamento, referência e contrarreferência. Matriciamento. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ODONTÓLOGO - ENDODONTISTA

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Biologia pulpar e perirradicular. Embriologia do complexo dentinopulpar. Dentina. Polpa dentária. Reação do complexo dentinopulpar à cárie dentária. Tecidos periorradiculares normais. Patologia pulpar e perirradicular. Diagnóstico diferencial das lesões perirradiculares inflamatórias. Microbiologia endodôntica. Diagnóstico em Endodontia: diagnóstico e seleção de casos, aspectos radiográficos de interesse endodôntico, tomografia computadorizada de feixe cônico em Endodontia. Preparação para o tratamento endodôntico: esterilização e desinfecção em Endodontia; anestesia em Endodontia; isolamento absoluto em Endodontia; Anatomia interna. Acesso coronário e localização dos

canais radiculares e localizadores eletrônicos foraminais. Instrumentos endodônticos. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares. Acidentes e complicações em Endodontia. Irrigação dos canais radiculares. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares: materiais obturadores; princípios e técnica de compactação lateral; técnicas de termoplastificação da guta-percha. Reparação pós-tratamento endodôntico. Tratamento do fracasso endodôntico: causas do fracasso endodôntico; retratamento endodôntico; cirurgia perirradicular. Causas e manejo da dor crônica persistente pós-obturação. Emergências e urgências em Endodontia. Analgésicos em Endodontia. Antibióticos em Endodontia. Traumatismo dentário. Reabsorções dentárias. Tratamento endodôntico de dentes com rizogênese incompleta. Inter-relação entre Endodontia e Periodontia. Tratamento endodôntico simplificado: instrumentação não convencional de canais radiculares (sistemas oscilatório e recíproco). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PO 07/SMSOP/GAB/2024 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, CONSIDERANDO a essência do Princípio da Publicidade e da Transparência da Administração Pública, que visam, conjuntamente, dar acesso aos usuários a registros administrativos e informações sobre atos de governo, conforme dispõe a Constituição Federal, em seus art. 37º, §3º, III e art.5º, XXXIII, CONSIDERANDO as normativas da Lei Municipal nº 2496/1986, **RESOLVE: Art. 1º COMUNICAR** a Instauração de Processos Administrativos no âmbito desta Secretaria, oriundos de Autos de Infração relacionados na tabela anexo. **Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de MARÇO de 2024. CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR, Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

ANEXO

Nº AUTO	NOME	Final CPF/CNPJ
78358	GERSON GONÇALVES DE ARAUJO	**01-04**
078359	VANDERLI DA SILVA	**9-50**
081249	NELSON JOAO DE MORAES FILHO	**9-87**
E000048 I000620	PAULO FRANCISCO RAMOS	**9-00**
N000659 N000660 N000661	PALMIRA MARIA LEAL	**9-00**
N000607	LUIZ DAGOBERTO MARTINO PINTO	**0-44**
082053	ROGERIO CORREA DOS SANTOS	**1-00**
082078	CENTRO ESPIRITA SANTA BARBARA ORÍ DO ORIENTE	**1-48**
077996	PAULO RICARDO STARK	**9-49**
082596	ESPOLIO DE EVILASIO NERY CAON	**9-00**
084158	RAFAEL ARI MEDEIROS	**9-79**
I 000393	SEBASTIÃO GUCKERT	**9-87**
I000078	VOLNEI GNATTA	**0-82**
I000775, I000776, I000778	Evelyne Bivar Doria	**7-20**
081820	RONALDO DE AZEVEDO E SOUZA	**0-52**
082090	ESPOLIO DE JAIME ANTONIO DA SILVA	**9-87**
082086	MARISTELA APARECIDA SILVA	**9-53**
082721	EDUARDO FELIPE MOTTA	**9-39**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

082722	EDUARDO MAXIMILIANO ROVER	**9-39**
N000658	VANESSA FERREIRA BURATTO	**9-84**
081801	JOÃO JOSÉ DA SILVA	**9-91**
083240	EDYLSONN LANDMANN	**9-00**
I001129	MAURICIO SULLYMAN MILLER RODRIGUES	**7-05**
081756	JOÃO JOSÉ DA SILVA	**9-91**
081876	EDEZIA SANTOS DA SILVA	**9-72**
E000321, I001019	CLEIA OTILIA DA SILVA	**9-86**
082163	ORACIDES MACHADO DE SOUZA NETO	**9-78**
081690	ALDACIR ITAMAR DE ALMEIDA	**9-72**
081988	JURERE GASTROPUB LTDA	**1-11**
081693	ADILSON MARTINS	**9-53**
083588	MKM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	**1-90**
083979	CARLOS LORI FLORES	**0-91**
083838	ILDO KOCH	**9-49**
080097	KEILA SOUZA FERREIRA	**1-97**
080509	KATIA MARIA JUNG	**9-07**
080380	KARINE CRISTINE TEIXEIRA XAVIER	**8-93**
078169	KETLIN FRANCINI SANTANA DE ANDRADE	**9-21**
080849	KIN VENANCIO SOUZA CHAGAS	**9-80**
079928	KTCB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**1-41**
081543	KEILA SOUZA FERREIRA	**1-97**
082064	KAUE ANDREWS MAESTRELLI DE SOUZA	**9-18**
080330	MARCELO GABRIEL SALOMONE	**9-16**
080966	MAURO CÍCERO DA SILVA	**8-87**
081034	MAURI JOSE LEAL JUNIOR	**9-59**
080141	MARCELO HENRICH	**9-77**
079094	MIGUEL ANGELO CURSINO DA SILVA	**4-31**
081033	MAURI JOSE LEAL JUNIOR	**9-59**
077822	MAURO IVO SCHUDEMANTEL	**0-91**
079880	MAURÍCIO JOSÉ FRANCISCO	**9-00**
078140	MARC JEAN ABES	**9-68**
078663	MOACIR SERGIO SOUTO	**9-34**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

081523	MARIO CESAR ALVES DA SILVA	**1-82**
078148	MAICON MARQUES ALVES	**0-49**
080415	MARCOS PAULO DOS SANTOS	**6-64**
078560	MARCIO INES SOARES	**0-87**
079301	MARIA ROSA FERRAZ THEMER	**8-10**
080527	MARISTELA GALLO FREIRE DUTRA	**0-82**
N000062	MANOEL JOAQUIM FERMIANO JUNIOR	**9-20**
080341	MOREIAS 4 RESIDENCE CONSTRUÇÃO SPE LTDA	**1-90**
080188	MARIO CESAR ALVES DA SILVA	**1-82**
080798	MARLENE PINHERO BOTTARO	**9-87**
080951	MILTON BARTOWSKY DE CASTRO	**1-00**
080189	MARIO CESAR ALVES DA SILVA	**1-82**
080187	MARCELO ZAGO SPERB	**0-00**
76627	MARCOS JOSE OBERDOERFER	**9-53**
080404	MAURICIO SULLYMAN MILLER RODRIGUES	**7-05**
080010	MARCIO BOLTERI	**9-85**
077807	MAURO IVO SCHUDEMANTEL	**0-91**
079914	MARCOS ANTUNES BORNELES	**4-71**
079595	MARCOS ANTUNES BORNELES	**4-71**
079015	MOANILDA FROES GODOLPHIN	**0-68**
077921	MARCIA INES ALVES SOARES	**0-87**
080414	MARCIA MARTINS	**9-34**
080201	MARCIA INES ALVES SOARES	**0-87**
080079	MARCELO TITO DE MEDEIROS	**9-68**
080898	MOACIR CARLOS RUDNISKI	**0-72**
079216	MARIA CLECI COTI MARTINS	**0-53**
079179	MARIA GUADALUPE CARDOSO	**9-04**
080497	MAGDA DE ANDRADE NEVES NIECKELE	**0-04**
077808	MAURO IVO SCHUDEMANTEL	**0-91**
080328	MAURO IVO SCHUDEMANTEL	**0-91**
080808	MARCIA INES ALVES SOARES	**0-87**
081022	MARLENE DE LIMA CHAKKOUR	**9-34**
080775	MARCOS DAS NEVES SOUZA	**8-69**
080329	MAURO IVO SCHUDEMANTEL	**0-91**

Rua: Capitão Euclides de Castro, 236, Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP 88080-010
E-mail: seguranca@pmf.sc.gov.br
(48) 3281-4608

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

077791	MARCIA INES ALVES SOARES	**0-87**
079328	MARIO CLECI COTI MARTIM	**0-53**
080789	MARIA CRISTINA DA SILVA	**8-74**
080525	MARISTELA GALLO FREIRE DUTRA	**0-82**
000759	MARCOS AURELIO DA SILVA	**9-49**
I000104	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	**9-20**
I000755	MARCOS AURELIO DA SILVA	**9-49**
080515	MARQUADRT & FLOR CONSTRUÇÃO	**1-32**
080394	MARCELO ZAGO SPERB	**0-00**
080428	MARIA ALEXANDRINA DA SILVEIRA	**9-91**
078252	MARC PEREZ	**9-20**
079870	MAURO MATOS JUNIOR	**8-17**
079796	MOACIR DE SOUZA	**8-00**
079119	MARIO SEIJI FUJITA	**8-20**
080053	MARIA CLECI COTI MARTINS	**0-53**
079710	MELISA NOEMIA FOLTRAM RIBEIRO SANTORO	**8-96**
079731	MARIA N DA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	**8-97**
079672	MANOEL SAUL DA COSTA	**0-20**
081642	MB CONSTRUTORA E INCORPORADO-RA EIRELI EM REC JUDICIAL	**1-00**
080886	MARISTELA GALLO FREIRE DUTRA	**0-82**
080105	MARCOS ANTUNES BORNELES	**4-71**
079799	MOACIR DE SOUZA	**8-00**
081469	MARCOS ALBERTO DA ROCHA	**8-11**
081478	MAIQUEL ANDREI BASTIAN	**1-94**
N000019	MARIO ANDRE BONETTI	**9-72**
079709	MATIA DA SILVA	**9-20**
079714	MARIA MADALENA STAHELIN	**9-00**
080102	MARCELO HENRICH	**9-77**
081078	MARIO CESAR ALVES DA SILVA	**1-82**
081516	MARCOS HEIDEMANN	**9-00**
081552	MAURO CELSO LAGUNA	**9-68**
082446	MARELISE ALVES DA SILVA	**9-49**
081715	MAURO IVO SCHUDEMANTEL	**0-91**
081721	MAURO IVO SCHUDEMANTEL	**0-91**

Rua: Capitão Euclides de Castro, 236, Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP 88080-010
E-mail: seguranca@pmf.sc.gov.br
(48) 3281-4608

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

081716	MAURO IVO SCHUDEMANTEL	**0-91**
081720	MAURO IVO SCHUDEMANTEL	**0-91**
I000531 E000517	MAURO DE SOUZA MELO	**9-15**
080299	MCREP 8 ADM IMOBILIARIA E INVEST. SPE LTDA	**1-11**
081648	MIRIAN MARIA HOMEM	**9-06**
082606	MARCOS ANTUNES BORNELES	**4-71**
080392	MARIO CESAR ALVES DA SILVA	**1-82**
080964	MARLEI APARECIDA DE MATOS	**0-72**
081860	MATHEUS MORGANTI BALDIM	**8-24**
081336	MARCELINA TEIXEIRA BRAGA STRAUB	**7-64**
081532	MARC JEAN ABES	**9-68**
081647	MIRIAN MARIA HOMEM	**9-06**
073276	GUILHERME PEREIRA MATOS	**9-84**
074036	RESIDENCIAL ASSIS NETO	**1-04**
073870	ANGEL ALBERTO BOSISIO	**9-01**
074035	RESIDENCIAL SOL POENTE	**1-62**
074039	RESIDENCIAL BELVEDERE	**1-09**
074128	ANA CLAUDIA CANALLI BORTOLASSI	**9-06**
081534	ZILDA CARMINATTI DE JESUS	**9-00**
081877	CARLOS JOAO MULLER	**9-53**
082405	PLUTO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	**1-78**
082406	PLUTO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	**1-78**
082408	PLUTO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	**1-78**
082409	PLUTO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	**1-78**
76926	Roger Willy Mikael Johansson	**1-34**
080739	AVIVA	**1-09**
081897	FERNANDA CONSTANTE BRIDI	**0-50**
082627	OSMAIR DOS SANTOS	**9-69**
N000306	ACELINO FRANCISCO LOPES	**9-49**
080883	ADERCIO DA SILVA	**8-82**
N000307	ROBERTO CARLOS JUSTINA	**9-68**
080885	ADERCIO DA SILVA	**8-82**

Rua: Capitão Euclides de Castro, 236, Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP 88080-010
E-mail: seguranca@pmf.sc.gov.br
(48) 3281-4608

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

080895	OSMAR BREY	**0-34**
083907	NIVALDO FRANCISCO MEURER	**9-04**
083905	NIVALDO FRANCISCO MEURER	**9-04**
083245	EDYLSONN LANDMANN	**9-00**
083246	EDYLSONN LANDMANN	**9-00**
081905	TOMAS DIAS FERRARI	**1-61**
083863	CRISTIAN LUIZ PEDERSEN LORINI	**0-00**
083842	DOUGLAS NUNES ANTUNES	**9-45**
081327	LEANDRO MARTINS	**9-32**
083838	ILDO KOCH	**9-49**
084365	ROGERIO CARVALHO DA ROSA	**9-91**
082796	XM CAPITAL PARTICIPACOES LTDA	**1-17**
084317	EDUARDO MAXIMILIANO ROVER	**9-58**
084302	VALDETE NADIR DA SILVEIRA	**9-87**
083832	DOMINGOS ALVINO DA SILVA	**9-06**
083743	DENI JOAO DA SILVA	**9-04**
083380	CLEVERSON LUIS LORENSSETTI	**2-49**
084348	CLEVERSON LUIS LORENSSETTI	**2-49**
082836	NIUSA KILPP	**9-91**
083092	WAGNER DE CARVALHO	**7-00**
083047	FERNANDO GONÇALVES ELIAS	**1-68**
N000076	RONALDO MACEDO LOPES	**9-49**
082771	ELENIR BONIFACIO ALBRECHT	**0-68**
083082	SELSO RIBEIRO OPASKI	**9-90**
082173	AURI MACEDO CIA LTDA	**1-95**
081840	INES BELINA CORREIA	**9-20**
081895	SANDER MAXIMOVITZ	**9-10**
081896	SANDER MAXIMOVITZ	**9-10**
082730	RAFAEL RUBIO	**8-05**
N000226	MARIA TRINDADE DA SILVA	**9-15**
081780	MARILENE NOGY DE LA FLOR OROCZKO	**0-87**
081785	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	**6-53**
081809	LOURIVAL PINHEIRO DE LIMA	**9-82**
081782	LEANDRO NILDO FRUTUOSO	**9-54**
081463	GERSON RODRIGUES	**9-34**

Rua: Capitão Euclides de Castro, 236, Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP 88080-010
E-mail: seguranca@pmf.sc.gov.br
(48) 3281-4608

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

14431	DOP GRASTRONOMIA EIRELI	**1-25**
082777	CLAUDIA SANTOS DE QUEIROZ	**8-22**
N000231	ANILSON LUIZ DUARTE	**9-00**
083663	GERALDINO JOAQUIM DE OLIVEIRA	**9-00**
082356	ADRIANO MARCELO MOLIN	**9-91**
I000242	IVANILDE PEREIRA	**9-00**
084180	GERMANO ALVES	**9-72**
083668	IRIS MANOEL DA SILVEIRA	**9-34**
N000082	MARZELY GORGES FARIAS	**9-91**
082826	ERNESTO SIRK	**9-77**
083078	MAFALDA DONICI RUIZ	**8-91**
083949	GASTAO BECKER	**0-20**
083984	PEDRO ROGERIO DE SA NEVES	**9-34**
083076	JDL & INCORPORADORA LTDA	**1-06**
083057	JDL & INCORPORADORA LTDA	**1-06**
083864	MARCILIO MONTEIRO GUSMAO	**0-68**
083580	JOSE ANTONIO CARLOS PEREIRA	**9-68**
083587	JOSE ANTONIO CARLOS PEREIRA	**9-68**
082851	DANIEL SIEGEL	**9-34**
N000085	MAGNO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	**1-53**
I000995 N000225	GERALDO VON ZUCCAMAGLIO	**0-15**
I000667	ADRIANA PENTEADO DE ALMEIDA SOARES	**9-60**
N000652	AIRTON ALCIONEU MARTINS	**9-87**
I000243	ANDREY SAGAZ FORTE	**9-08**
I000241	KATIA ALBINO	**9-12**
083983	ISIS HERTER MANCUSO	**0-71**
083023	WALTER PAES CAVALCANTI	**9-87**
I001058	MARIA APARECIDA ALVES HONORATO	**8-07**
N000083	LILIANE MOREIRA BORBA	**0-91**
E000335	MAICON QUEVEDO DOS SANTOS	**9-99**
N000084	HELIO VIEIRA	**9-49**
083196	AGNES KNISS	**8-78**
082779	MIGUEL ANGELO CURSINO DA SILVA	**4-31**
083828	DULCINEIA MOREIRA	**9-00**

Rua: Capitão Euclides de Castro, 236, Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP 88080-010
E-mail: seguranca@pmf.sc.gov.br
(48) 3281-4608

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

083829	DULCINEIA MOREIRA	**9-00**
083825	DULCINEIA MOREIRA	**9-00**
083400	LUIZ CLAUDIO ROSA FACCIO	**9-53**
083827	DULCINEIA MOREIRA	**9-00**
083087	BACELLAR CONSTRUTORA LTDA	**1-49**
083089	BACELLAR CONSTRUTORA LTDA	**1-49**
083086	BACELLAR CONSTRUTORA LTDA	**1-49**
I001158	ADEMIR JOSE MOREIRA	**9-08**
083091	MAURO DELFINO	**9-91**
N000087	ROBERTO FRANZ	**9-63**
N000086	ROBERTO FRANZ	**9-63**
083113	MARIA SUELI NETO	**0-91**
I001038	SAULO YASSUMASSA ITO	**9-09**
083117	JOÃO FELICIANO DOS SANTOS	**9-91**
N000088	WALDEMAR SEVERO NETTO	**0-91**
083335	KASUO KONISHI	**9-15**
083150	EDUARDO BRANDI DA SILVA	**9-17**
E001452	MARIA BEATRIZ SOARES	**0-68**
083148	EDUARDO BRANDI DA SILVA	**9-17**
083399	LUIZ CLAUDIO ROSA FACCIO	**9-53**
083901	LUIZ CLAUDIO ROSA FACCIO	**9-53**
082842	VIVIANE SABINO ARIOTTI	**0-72**
082844	ALTAIR DE OLIVEIRA CARDOSO FILHO	**0-53**
083198	CLAUDETE APARECIDA MAMEDES DA SILVA	**9-00**
I000806	EVANGELO SPYROS DIAMANTARAS	**9-20**

Rua: Capitão Euclides de Castro, 236, Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP 88080-010
E-mail: seguranca@pmf.sc.gov.br
(48) 3281-4608

ANEXO DA PORTARIA PMF I 00060313/ FCFFC/DPPC/GCC/DLIC/2024 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES – FCFFC

AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DO SEGUINTE PROJETOS:

Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PRORROGADO ATÉ
080/2022	EXPOSIÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS NO INSTITUTO COLLAÇO PAULO	FRANCINE REGIS GOLDEL	14/06/2024